



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 181

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	28	
Secretaria de Estado de Governo.....		28	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	29	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	29	40
Secretaria de Estado de Educação.....	11	33	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	33	46
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		36	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		36	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	36	47
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		37	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			48
Secretaria de Estado da Mulher.....		37	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		37	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	22		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		37	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	24		52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	25	38	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			53
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		39	
Controladoria Geral.....	25	39	
Defensoria Pública.....		39	
Tribunal de Contas.....	26		54
Ineditorial.....			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.677, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Felix)

Dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cada região administrativa do Distrito Federal deve contar com ao menos 1 ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros.

Art. 2º Os pontos de apoio devem contar com:

I – sanitários masculinos e femininos;

II – chuveiros individuais;

III – vestiários;

IV – uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso a internet sem fio e pontos de recarga de celular gratuitos;

V – espaço para refeição;

VI – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;

VII – ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

Art. 3º A construção, a manutenção e o funcionamento dos pontos de apoio devem ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros.

Art. 4º O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:

I – advertência, na primeira infração;

II – em caso de reincidência, multa e suspensão do cadastro administrativo na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal ou no órgão que a suceda, por até 30 dias;

III – perda do cadastro administrativo e inabilitação para operar, até o oferecimento dos pontos de apoio.

Art. 5º (V E T A D O).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.678, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Delegado Fernando Fernandes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão da utilização das capelas dos cemitérios do Distrito Federal para realização de velórios de membros de famílias em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a obrigatoriedade de concessão da utilização das capelas dos cemitérios do Distrito Federal para realização de velórios de membros de famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º As famílias de que trata esta Lei são aquelas a que foi concedido o auxílio por morte previsto na Lei nº 5.165, de 4 de setembro de 2013.

§ 2º O poder público, por meio das concessionárias ou permissionárias do serviço, deve disponibilizar todos os itens necessários à realização do velório, de modo que sejam garantidos a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 2º O requerimento para utilização da capela e dos demais serviços inerentes ao sepultamento deve ser feito pela família na unidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS próxima ao local de sua residência.

Parágrafo único. No ato do requerimento devem ser apresentados todos os documentos previstos na Portaria nº 39, de 7 de julho de 2014, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, com fundamento na alínea "b" do § 3º do art. 2º da Portaria SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020, e no Processo SEI-GDF 00150-00003874/2020-48, DECLARA que a incentivadora cultural WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., CFDF nº 07.449.390/001-60 e CNPJ nº 42.278.473/0001-03, dispõe, no ano de 2020, do limite de R\$ 199.253,32, para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020. A concessão do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento do imposto em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003).

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
 28/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 0040.000.025/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 380/2017, Recorrentes VOLKWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA & SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogados Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766 & Ricardo Bonfim Gomes OAB/GO 16.352, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- b) Processo nº 0128.002.730/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 154/2018, Recorrente ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA EPP, Advogado José Ribamar Barros Penha OAB/DF 34.127, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- c) Processo nº 0128.001.749/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 553/2018, Recorrente BEBIDAS ASTECA LTDA, Advogado Carlos Augusto Farão OAB/SP 139.843, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- d) Processo nº 0128.001.474/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 491/2018, Recorrente OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- e) Processo n.º00040-00055516/2018-80- SEI/DF, Tributo ICMS, RV 3/2019, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Claudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- f) Processo nº 0128-000168/2015 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 32/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- g) Processo 0128-000407/2015 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 008/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- h) Processo nº 0128-001458/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 100/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- i) Processo nº 0128-001.659/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 189/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- j) Processo nº 0040-007.679/2013– SEI/DF, Tributo ICMS, ED 201/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- k) Processo nº 0128-002.603/2014 – SEI/DF, Tributo ICMS, ED 203/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes – OAB/DF 34.276, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- l) Processo nº 0040-000422/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, ED 219/2019, Embargante OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

m) Processo nº 0127.006.249/2015 - SEI/DF, Tributo ITCD, RV 233/2019, Recorrente FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS, Advogado Alex Fowler Barros OAB/DF 57.343, Órgão Julgador: SEEC/SUREC/COTRI/GEJUC, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
 25/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de setembro de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 0128.000.419/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 13/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- b) Processo nº 0128.002.340/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 46/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- c) Processo nº 0128.001.256/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 73/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- d) Processo nº 0128.002.642/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 102/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- e) Processo nº 0128.000.643/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 11/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.
- f) Processo nº 0128.000.642/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 20/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

- g) Processo nº 0128.002.060/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 89/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- h) Processo nº 0128.000.640/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 105/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- i) Processo nº 0128.002.523/014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 106/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- j) Processo nº 0128.002009/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Substituição Tributária), RE 80/2019, Recorrente FAMOSSUL MADEIRA S/A, Advogado João Joaquim Martinelli OAB/DF 1.805-A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- k) Processo nº 00040-00007132/2019-31 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 28/2019, Recorrente MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho.
- l) Processo nº 00040-00010365/2019-11 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 126/2019, Recorrente KASSIA KELLY TAVARES DE SOUSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- m) Processo nº 00040-00013478/2019-79 SEI/DF, Tributo ITBI (Não Incidência), RJV 139/2019, Recorrente CLÍNICA OUVIR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- n) Processo nº 00040-00059698/2018-68 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 140/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacellar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- o) Processo nº 00040-00022919/2019-23 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 183/2019, Recorrente MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES DOURADO DE SEABRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Charles Dickens.
- p) Processo nº 00040-00022913/2019-56 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 150/2019, Recorrente LEIA ALVES DE SOUZA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- q) Processo nº 00040-00023442/2019-01 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 168/2019, Recorrente DANILO BARROS NACIF, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Ana Claudia Teixeira de Macedo.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
- Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2020
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 16.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 442, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 0060-000985/2015 (PAD Nº 052/2015), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- II - Processo nº 00060-00028324/2019-15 (PAD Nº 196/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- III - Processo nº 00060-00328435/2018-30 (PAD Nº 204/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- IV - Processo nº 00060-00485533/2018-73 (PAD Nº 016/2020), instaurado pela Portaria nº 94, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
- V - Processo nº 00060-00269586/2019-20 (PAD Nº 020/2020), instaurado pela Portaria nº 94, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
- VI - Processo nº 00060-00475412/2019-02 (PAD Nº 026/2020), instaurado pela Portaria nº 94, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
- VII - Processo nº 00060-00443828/2018-72 (PAD Nº 027/2020), instaurado pela Portaria nº 94, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
- VIII - Processo nº 00060-00361175/2019-95 (PAD Nº 038/2020) instaurado pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
- IX - Processo nº 00060-0173183/2018-03 (PAD Nº 042/2020) instaurado pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
- X - Processo nº 00060-00285241/2019-13 (PAD Nº 054/2020) instaurado pela Portaria nº 171, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
- XI - Processo nº 0060-006027/2015 (PAD Nº 073/2020) instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- XII - Processo nº 00060-00244032/2019-10 (PAD Nº 074/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- XIII - Processo nº 00060-00376573/2019-14 (PAD Nº 075/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- XIV - Processo nº 00060-00356776/2019-86 (PAD Nº 076/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- XV - Processo nº 00060-00533679/2018-32 (PAD Nº 077/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 443, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00335850/2019-21 (PAD nº 139/2019), instaurado pela Portaria nº 191, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2019.
- II - Processo nº 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- III - Processo nº 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- IV - Processo nº 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- V - Processo nº 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019), instaurado pela Portaria nº 304, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
- VI - Processo nº 00060-00533931/2018-11 (PAD nº 078/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- VII - Processo nº 00060-00276712/2019-01 (PAD nº 079/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
- VIII - Processo nº 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020) instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020), instaurado pela Portaria nº 103, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
II - Processo nº 00060-00040077/2018-36 (PAD nº 013/2020), instaurado pela Portaria nº 103, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
III - Processo nº 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020), instaurado pela Portaria nº 103, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
IV - Processo nº 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020), instaurado pela Portaria nº 180, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
V - Processo nº 00060-00480891/2018-90 (PAD nº 059/2020), instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
VI - Processo nº 00060-00019289/2019-35 (PAD nº 062/2020), instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
VII - Processo nº 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020), instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020) instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
IX - Processo nº 00060-00581633/2018-20 (PAD nº 081/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
X - Processo nº 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XI - Processo nº 00060-00318561/2019-67 (PAD nº 083/2020) instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00115121/2019-50 (PAD nº 084/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00055748/2020-88 (PAD nº 085/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XV - Processo nº 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
II - Processo nº 00060-00230199/2017-31 (PAD nº 166/2019) instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
III - Processo nº 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
IV - Processo nº 00060-00003741/2019-47 (PAD nº 183/2083), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
V - Processo nº 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
VI - Processo nº 00060-00075408/2018-59 (PAD nº 213/2019), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
VII - Processo nº 00060-00243083/2018-43 (PAD nº 012/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
IX - Processo nº 00060-00449096/2018-24 (PAD nº 047/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
X - Processo nº 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020), instaurado pela Portaria nº 217, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020.
XI - Processo nº 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00229862/2019-17 (PAD nº 089/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00200048/2019-11 (PAD nº 093/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 0060-002760/2015 (PAD nº 112/2015), reinstaurado pela Portaria nº 254, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020.
III - Processo nº 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
II - Processo nº 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
IV - Processo nº 00060-00040194/2019-81 (PAD nº 014/2020), instaurado pela Portaria nº 95, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
V - Processo nº 00060-00283850/2019-38 (PAD nº 015/2020), instaurado pela Portaria nº 95, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VI - Processo nº 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020), instaurado pela Portaria nº 95, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VII - Processo nº 00060-00296253/2018-92 (PAD nº 022/2020), instaurado pela Portaria nº 95, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00032287/2019-31 (PAD nº 024/2020), instaurado pela Portaria nº 95, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
IX - Processo nº 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020), instaurado pela Portaria nº 216, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020.
X - Processo nº 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020), instaurado pela Portaria nº 216, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020.
XI - Processo nº 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XV - Processo nº 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo nº 00060-00152890/2018-58 (PAD nº 065/2018), instaurado pela Portaria nº 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
II - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD nº 145/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
III - Processo nº 00060-00007409/2018-71 (PAD nº 052/2019), instaurado pela Portaria nº 13, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.
IV - Processo nº 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
V - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
VI - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD nº 148/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
VII - Processo nº 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019), instaurado pela Portaria nº 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 X - Processo nº 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00247034/2017-07 (PAD nº 098/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00525862/2019-45 (PAD nº 100/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-000532150/2018-00 (PAD nº 101/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00407272/2019-31 (PAD nº 102/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00331197/2018-40 (PAD nº 033/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.

II - Processo nº 00060-002432/2014 (PAD nº 161/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

III - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IV - Processo nº 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VII - Processo nº 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00246143/2017-07 (PAD nº 030/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

X - Processo nº 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 449, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-007776/2016 (PAD nº 059/2016), instaurado pela Portaria nº 369, 24 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2016.

II - Processo nº 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019), reinstaurado pela Portaria nº 173, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00051694/2019-48 (PAD nº 092/2019), instaurado pela Portaria nº 124, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019.

IV - Processo nº 00060-00113929/2018-11 (PAD nº 106/2019), instaurado pela Portaria nº 193, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00324628/2018-11 (PAD nº 155/2019), instaurado pela Portaria nº 193, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00186927/2019-22 (PAD nº 174/2019), instaurado pela Portaria nº 306, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VII - Processo nº 00060-00469312/2019-39 (PAD nº 002/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

IX - Processo nº 00060-00528717/2019-16 (PAD nº 036/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

X - Processo nº 00060-002651/2017 (PAD nº 043/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

XI - Processo nº 00060-00232085/2018-15 (PAD nº 051/2020), instaurado pela Portaria nº 173, 20 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

XII - Processo nº 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00248298/2019-31 (PAD nº 109/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00318389/2019-41 (PAD nº 110/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00419272/2018-01 (PAD nº 111/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-005310/2017 (PAD nº 032/2017), instaurado pela Portaria nº 340, 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2017.

II - Processo nº 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019), instaurado pela Portaria nº 194, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

III - Processo nº 00060-00062320/2019-58 (PAD nº 167/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IV - Processo nº 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00272900/2017-90 (PAD nº 128/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00546675/2018-14 (PAD nº 131/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00442088/2018-57 (PAD nº 132/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

IX - Processo nº 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

X - Processo nº 00060-00055504/2017-08 (PAD nº 134/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XI - Processo nº 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00282315/2018-89 (PAD nº 137/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-009138/2016 (PAD nº 092/2016), instaurado pela Portaria nº 47, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2017.

II - Processo nº 00060-00168633/2017-57 (PAD nº 121/2019), instaurado pela Portaria nº 194, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

III - Processo nº 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IV - Processo nº 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019), instaurado pela Portaria nº 313, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00067906/2018-28 (PAD nº 191/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019), instaurado pela Portaria nº 313, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VII - Processo nº 00060-00364826/2018-18 (PAD nº 195/2019), instaurado pela Portaria nº 313, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019), instaurado pela Portaria nº 313, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IX - Processo nº 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020), instaurado pela Portaria nº 97, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

X - Processo nº 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020), instaurado pela Portaria nº 97, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

XI - Processo nº 00060-00511890/2018-02 (PAD nº 117/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00272793/2017-08 (PAD nº 118/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 452, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00201849/2017-31 (PAD nº 125/2017), reinstaurado pela Portaria nº 179, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

II - Processo nº 00090-00029308/2017-70 (PAD nº 031/2019), reinstaurado pela Portaria nº 174, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00505745/2018-84 (PAD nº 107/2019), instaurado pela Portaria nº 194, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

IV - Processo nº 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00113433/2017-67 (PAD nº 210/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00061288/2019-93 (PAD nº 211/2019), instaurado pela Portaria nº 307, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VII - Processo nº 00060-00580938/2018-14 (PAD nº 032/2020), instaurado pela Portaria nº 102, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00306248/2019-86 (PAD nº 049/2020), instaurado pela Portaria nº 174, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

IX - Processo nº 00060-00453093/2018-95 (PAD nº 122/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

X - Processo nº 00060-00244967/2019-04 (PAD nº 123/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XI - Processo nº 00060-00086660/2019-74 (PAD nº 124/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00089274/2017-72 (PAD nº 077/2017), instaurado pela Portaria nº 440, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

II - Processo nº 00060-00029861/2019-74 (PAD nº 087/2019), instaurado pela Portaria nº 55, 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00499039/2018-96 (PAD nº 089/2019), instaurado pela Portaria nº 55, 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.

IV - Processo nº 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019), instaurado pela Portaria nº 200, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

V - Processo nº 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019), instaurado pela Portaria nº 200, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

VI - Processo nº 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019), instaurado pela Portaria nº 200, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

VII - Processo nº 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019), instaurado pela Portaria nº 200, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00518465/2018-36 (PAD nº 159/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IX - Processo nº 00060-00304671/2019-41 (PAD nº 216/2019), instaurado pela Portaria nº 313, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

X - Processo nº 00060-00213251/2018-76 (PAD nº 041/2020), instaurado pela Portaria nº 180, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

XI - Processo nº 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-004968/2005 (PAD nº 114/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-011013/2014 (PAD nº 111/2014), reinstaurado pela Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

II - Processo nº 00060-00048779/2017-87 (PAD nº 065/2017), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

III - Processo nº 00060-00340683/2019-30 (PAD nº 156/2019), instaurado pela Portaria nº 196, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

IV - Processo nº 00060-00423752/2019-40 (PAD nº 176/2019), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00035417/2018-15 (PAD nº 045/2020), instaurado pela Portaria nº 176, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

VI - Processo nº 00060-00178134/2019-30 (PAD nº 129/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
VII - Processo nº 00060-00399983/2018-44 (PAD nº 130/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00305129/2019-14 (PAD nº 135/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
IX - Processo nº 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
X - Processo nº 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XI - Processo nº 00060-00233650/2020-78 (PAD nº 143/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00143437/2018-51 (PAD nº 144/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00117335/2017-07 (PAD nº 145/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XV - Processo nº 00060-00232984/2020-24 (PAD nº 280/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-002137/2015 (PAD nº 094/2015), reinstaurado pela Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
II - Processo nº 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 064/2017), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
III - Processo nº 00060-00380307/2018-05 (PAD nº 179/2019), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
IV - Processo nº 00060-00028263/2019-88 (PAD nº 214/2019), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
V - Processo nº 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020), instaurado pela Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VI - Processo nº 00060-00228874/2018-43 (PAD nº 050/2020), instaurado pela Portaria nº 176, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
VII - Processo nº 00060-00578325/2018-17 (PAD nº 070/2020), instaurado pela Portaria nº 218, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00229187/2018-45 (PAD nº 148/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
IX - Processo nº 00060-00066056/2018-41 (PAD nº 149/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
X - Processo nº 00060-00392753/2019-35 (PAD nº 150/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XI - Processo nº 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00244717/2019-66 (PAD nº 154/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XV - Processo nº 00060-00310719/2019-51 (PAD nº 155/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-001145/2015 (PAD nº 060/2015), reinstaurado pela Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
II - Processo nº 0060-005181/2015 (PAD nº 169/2015), reinstaurado pela Portaria nº 375, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
III - Processo nº 00060-00087703/2017-77 (PAD nº 059/2017), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
IV - Processo nº 00060-00303738/2019-21 (PAD nº 177/2019), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
V - Processo nº 00060-00515478/2018-53 (PAD nº 202/2019), instaurado pela Portaria nº 309, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
VI - Processo nº 00060-00307227/2019-88 (PAD nº 007/2020), instaurado pela Portaria nº 99, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VII - Processo nº 00060-00338258/2019-81 (PAD nº 048/2020), instaurado pela Portaria nº 176, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00318319/2019-93 (PAD nº 156/2020), instaurado pela Portaria nº 34, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
IX - Processo nº 00060-00157115/2019-70 (PAD nº 157/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
X - Processo nº 00060-00162277/2019-20 (PAD nº 158/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XI - Processo nº 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00571095/2018-65 (PAD nº 161/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XV - Processo nº 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-001145/2015 (PAD nº 110/2017), reinstaurado pela Portaria nº 177, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
II - Processo nº 0281-000326/2014 (PAD nº 032/2019), instaurado pela Portaria nº 18, 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.
III - Processo nº 00060-00055507/2019-03 (PAD nº 073/2019), instaurado pela Portaria nº 52, 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.
IV - Processo nº 00060-00493935/2018-41 (PAD nº 153/2019), instaurado pela Portaria nº 197, 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
V - Processo nº 00060-00236676/2018-53 (PAD nº 178/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
VI - Processo nº 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
VII - Processo nº 00060-00260658/2019-73 (PAD nº 028/2020), instaurado pela Portaria nº 100, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
VIII - Processo nº 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020), instaurado pela Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
IX - Processo nº 00060-00192714/2019-30 (PAD nº 071/2020), instaurado pela Portaria nº 255, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2020.
X - Processo nº 00060-00191961/2019-19 (PAD nº 072/2020), instaurado pela Portaria nº 255, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2020.
XI - Processo nº 00060-00392221/2019-06 (PAD nº 165/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XII - Processo nº 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIII - Processo nº 00060-00127693/2018-09 (PAD nº 167/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
XIV - Processo nº 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00567381/2018-26 (PAD nº 051/2019), reinstaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019), instaurado pela Portaria nº 128, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019.

III - Processo nº 0285-000606/2014 (PAD nº 108/2019), reinstaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

IV - Processo nº 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

VI - Processo nº 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-004750/2015 (PAD nº 167/2015), reinstaurado pela Portaria nº 374, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00361928/2018-81 (PAD nº 100/2019), reinstaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00296345/2019-53 (PAD nº 165/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

IV - Processo nº 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019), instaurado pela Portaria nº 310, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

V - Processo nº 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020), instaurado pela Portaria nº 100, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VI - Processo nº 00060-00151403/2019-11 (PAD nº 023/2020), instaurado pela Portaria nº 100, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VII - Processo nº 00060-00040034/2019-31 (PAD nº 025/2020), instaurado pela Portaria nº 100, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00311779/2019-91 (PAD nº 055/2020), instaurado pela Portaria nº 177, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

IX - Processo nº 00060-00362741/2019-86 (PAD nº 057/2020), instaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

X - Processo nº 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020), instaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

XI - Processo nº 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020), instaurado pela Portaria nº 181, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

XII - Processo nº 00060-00040414/2018-95 (PAD nº 173/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00397076/2018-61 (PAD nº 174/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00194675/2019-13 (PAD nº 175/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00201998/2017-09 (PAD nº 149/2017), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

II - Processo nº 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

III - Processo nº 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020), instaurado pela Portaria nº 101, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020), instaurado pela Portaria nº 172, 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

V - Processo nº 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00171907/2019-57 (PAD nº 179/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00358268/2019-32 (PAD nº 180/2020), instaurado pela Portaria nº 346, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

IX - Processo nº 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

X - Processo nº 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XI - Processo nº 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XII - Processo nº 00060-00324890/2019-47 (PAD nº 185/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIII - Processo nº 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XIV - Processo nº 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

XV - Processo nº 00060-00333174/2018-70 (PAD nº 188/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 461, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00118515/2018-89 (PAD nº 199/2019), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

II - Processo nº 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.

III - Processo nº 00060-00276587/2019-21 (PAD nº 003/2020), instaurado pela Portaria nº 101, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

IV - Processo nº 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020), instaurado pela Portaria nº 101, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.

V - Processo nº 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00409663/2019-91 (PAD nº 192/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 X - Processo nº 00060-00321796/2019-36 (PAD nº 194/2020), instaurado pela Portaria nº 342, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020), instaurado pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00154356/2018-86 (PAD nº 197/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00233756/2020-71 (PAD nº 278/2020), instaurado pela Portaria nº 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-000777/2015 (PAD nº 039/2015), reinstaurado pela Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 II - Processo nº 00060-00201996/2017-10 (PAD nº 151/2017), reinstaurado pela Portaria nº 178, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 III - Processo nº 00060-00276648/2017-98 (PAD nº 045/2018), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 IV - Processo nº 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 V - Processo nº 00060-00218540/2018-61 (PAD nº 218/2019), instaurado pela Portaria nº 311, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 VI - Processo nº 00060-00440194/2018-04 (PAD nº 008/2020), instaurado pela Portaria nº 101, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 VII - Processo nº 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020), instaurado pela Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 VIII - Processo nº 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020), instaurado pela Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00164773/2019-18 (PAD nº 200/2020), instaurado pela Portaria nº 351, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 X - Processo nº 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020), instaurado pela Portaria nº 372, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020), instaurado pela Portaria nº 367, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00460461/2019-32 (PAD nº 263/2020), instaurado pela Portaria nº 366, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020), instaurado pela Portaria nº 366, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00121512/2019-11 (PAD nº 265/2020), instaurado pela Portaria nº 366, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00135202/2019-76 (PAD nº 266/2020), instaurado pela Portaria nº 372, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 463, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00201849/2017-31 (PAD nº 125/2017), reinstaurado pela Portaria nº 179, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 II - Processo nº 00060-00212318/2017-74 (PAD nº 092/2018), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 III - Processo nº 00060-00342776/2019-07 (PAD nº 147/2019), reinstaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
 IV - Processo nº 00060-00055362/2019-32 (PAD nº 200/2019), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 V - Processo nº 00060-00490112/2018-64 (PAD nº 221/2019), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 VI - Processo nº 00060-00213080/2019-66 (PAD nº 031/2020), instaurado pela Portaria nº 102, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de novembro de 2020.
 VII - Processo nº 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 VIII - Processo nº 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020), instaurado pela Portaria nº 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00479715/2019-96 (PAD nº 286/2020), instaurado pela Portaria nº 372, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 X - Processo nº 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020), instaurado pela Portaria nº 367, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00146622/2019-88 (PAD nº 288/2020), instaurado pela Portaria nº 372, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00057575/2020-32 (PAD nº 289/2020), instaurado pela Portaria nº 366, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020), instaurado pela Portaria nº 366, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00268359/2019-87 (PAD nº 291/2020), instaurado pela Portaria nº 374, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00128211/2018-20 (PAD nº 292/2020), instaurado pela Portaria nº 369, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 464, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00342713/2019-42 (PAD nº 146/2019), instaurado pela Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.
 II - Processo nº 00060-00190844/2019-38 (PAD nº 219/2019), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 III - Processo nº 00060-00286239/2018-81 (PAD nº 220/2019), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 IV - Processo nº 00060-00097629/2018-88 (PAD nº 223/2019), instaurado pela Portaria nº 312, 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 V - Processo nº 00060-00064788/2019-87 (PAD nº 018/2020), instaurado pela Portaria nº 102, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 VI - Processo nº 00060-00049989/2020-98 (PAD nº 029/2020), instaurado pela Portaria nº 102, 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 VII - Processo nº 00060-00303823/2019-99 (PAD nº 052/2020), instaurado pela Portaria nº 179, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 VIII - Processo nº 00060-00277241/2017-88 (PAD nº 146/2020), instaurado pela Portaria nº 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00377374/2018-34 (PAD nº 169/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 X - Processo nº 00060-00438155/2018-39 (PAD nº 293/2020), instaurado pela Portaria nº 367, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020), instaurado pela Portaria nº 373, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00257244/2020-09 (PAD nº 295/2020), instaurado pela Portaria nº 373, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00277255/2017-00 (PAD nº 296/2020), instaurado pela Portaria nº 367, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020), instaurado pela Portaria nº 367, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00226223/2019-08 (PAD nº 298/2020), instaurado pela Portaria nº 368, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 465, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-000518/2015 (PAD nº 023/2015), reinstaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00030167/2017-38 (PAD nº 008/2018), reinstaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00189883/2017-21 (PAD nº 019/2018), reinstaurado pela Portaria nº 200, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019.

IV - Processo nº 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020), instaurado pela Portaria nº 103, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de novembro de 2020.

V - Processo nº 00060-00172581/2019-85 (PAD nº 064/2020), instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

VI - Processo nº 00060-00176433/2019-30 (PAD nº 066/2020), instaurado pela Portaria nº 182, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.

VII - Processo nº 00060-00366138/2019-73 (PAD nº 299/2020), instaurado pela Portaria nº 368, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00277182/2019-18 (PAD nº 300/2020), instaurado pela Portaria nº 368, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 466, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 389/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-0000440228/2019-33.

Art. 2º Designar a 13ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 467, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o seguinte Processo Disciplinar visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta do processo indicado:

I - PAD nº 390/2020 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00060-00181449/2020-06.

Art. 2º Designar a 16ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XI, da Instrução nº 04, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF nº 2016, de 11/11/2002, conforme Processo SEI nº 00064-00003426/2020-41, e, ainda,

Considerando a necessidade de inovação e fortalecimento dos sistemas de informação e informática da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS);

Considerando a necessidade de efetiva gestão dos Sistemas de Informação em utilização na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); Considerando a necessidade de se rever fluxos e processos de trabalho assim como a adequação dos sistemas de informação a esses fluxos;

Considerando a necessidade de constituir um foro qualificado e permanente de debate, deliberações, monitoramento e avaliação dos resultados obtidos a partir dessas ferramentas para a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), com o objetivo de elaborar e revisar os procedimentos que visem o aperfeiçoamento e a atualização dos sistemas de informação, assim como praticar e/ou demandar os demais atos necessários a sua gestão.

Art. 2º O Comitê terá funções normativas, diretivas e de orientações relativas aos sistemas de informação no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

Art. 3º O Comitê é formado pelos seguintes membros efetivos:

I- O Chefe da Unidade de Administração Geral, que o presidirá, e um suplente;

II- Um representante e um suplente da Gerência de informática;

III- Um representante e um suplente da Escola Superior de Ciências da Saúde;

IV- Um representante e um suplente da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde;

V- Um representante e um suplente da Escola Técnica de Saúde de Brasília;

VI- Um representante e um suplente da Gerência de Recursos e Materiais;

VII- Um representante e um suplente da Coordenação da Biblioteca Central.

§ 1º Nos impedimentos formais, os membros efetivos serão representados por seus suplentes.

§ 2º Caberá à Unidade de Tecnologia de Informação as funções de Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 4º A critério da Presidência do CGTIC e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões do Comitê outros representantes da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de Tecnologia da Informação

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I- Ordinariamente, de forma bimestral; e

II- Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 1º As reuniões do Comitê serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos.

§ 2º Instalada a reunião, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes.

§ 3º Todos os membros do Comitê terão direito a voz e voto sobre os temas discutidos nas reuniões e, em caso de empate, a Presidência exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º O apoio técnico e administrativo ao Comitê caberá à Unidade de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I- Apreciar e aprovar, a cada 3 anos, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS);

II- Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança das informações e comunicações;

III- Rever e traçar novas diretrizes gerais e promover o fortalecimento da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS);

IV- Emitir orientações, normas e padrões técnicos de interoperabilidade de informações em conformidade com a política de informação e comunicação no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS);

V- Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;

VI- Discutir e recomendar estratégias de gestão de informação em sistemas utilizados na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

VII- Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

VIII- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

IX- Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

X- Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

Art. 8º Ao Comitê compete elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Instrumento.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado na forma do art. 5º deste Instrumento.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 105, I e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 8º da Portaria 262, de 14 de setembro de 2020, para, onde se lê: "Fica revogada a Portaria nº 34, de 08 de fevereiro de 2020", leia-se: "Fica revogada a Portaria nº 34, de 08 de fevereiro de 2019."

Art. 2º No intuito de atendimento aos princípios aplicáveis à governança pública, tais como capacidade de resposta, responsabilidade e transparência, fica determinado que os processos administrativos internos que requerem análise e emissão de Parecer Jurídico e, portanto, necessitam de encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa/SEE, devem ser enviados diretamente pelo Subsecretário de cada Subsecretaria e não somente pelo dirigente máximo da Unidade ao Gabinete/SEE, alterando-se, portanto, parte do teor da Circular nº 45/2020/SEE/GAB/AESP constante dos autos do processo 0080.00131409/2020-31, somente nesse item.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, incisos II e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; considerando o disposto no art. 4º, § 4º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal; considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e considerando o interesse da Administração na gestão de pessoas, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar normas para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, à Subsecretaria de Educação Básica, à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, à Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, às Coordenações Regionais de Ensino, às unidades escolares e unidades parceiras, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I. SERVIDOR: professor de Educação Básica ou Pedagogo-Orientador Educacional, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

II. SERVIDOR READAPTADO: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente.

III. SERVIDOR READAPTADO PARCIALMENTE: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que sofreu redução parcial da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente.

IV. SERVIDOR COM RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente.

V. LAUDO DE READAPTAÇÃO: documento emitido pela área de saúde pertinente, contendo informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas.

VI. PCD: Pessoa com deficiência.

VII. PCD com adequação para não regência: servidor efetivo da Carreira Magistério Público, cujo Laudo de adequação, emitido pela área de saúde pertinente, contenha expressamente a impossibilidade de Regência de Classe.

VIII. LOTAÇÃO: situação funcional do servidor quanto à unidade administrativa na qual está em exercício, podendo ser definitiva, provisória ou de remanejamento a pedido.

IX. EXERCÍCIO: efetivo desempenho das atribuições, onde o servidor está vinculado provisória ou definitivamente.

X. REMANEJAMENTO EXTERNO: mudança de lotação e exercício do servidor entre Coordenações Regionais de Ensino ou para unidade administrativa de nível central.

XI. REMANEJAMENTO INTERNO: mudança do local de exercício do servidor entre unidades escolares ou parceiras vinculadas a uma mesma Coordenação Regional de Ensino.

XII. CARGA HORÁRIA: jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme legislação específica.

XIII. UE: unidade escolar.

XIV. UEEs: UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS - Centro de Ensino Especial (CEE), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT), unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleo de Ensino do Sistema Prisional).

XV. ENEs: ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL - Centro Interescolar de Línguas (CIL), Escola Parque, Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Escola da Natureza.

XVI. CARÊNCIA: vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional, podendo ser definitiva, temporária ou provisória.

XVII. CARÊNCIA DEFINITIVA: vaga decorrente de vacância do cargo, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional.

XVIII. CARÊNCIA REMANESCENTE OU TEMPORÁRIA: vaga decorrente de motivos temporários, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional.

XIX. CARÊNCIA PROVISÓRIA: vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga.

XX. CARÊNCIA PARA READAPTADO: vaga destinada a servidores readaptados por UE/ UEE/ ENE.

XXI. PP: Projeto Pedagógico.

XXII. PROPOSTA DE TRABALHO DE SERVIDOR READAPTADO: estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PP da UE/ UEE/ ENE.

XXIII. SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos.

XXIV. HABILITAÇÃO: área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme registro no SIGRH.

XXV. APTIDÃO: habilidade adquirida pelo servidor para atuar em componente curricular especial, atendimento, UEE e/ou ENE, após aprovação por banca examinadora e, conseqüente emissão da Declaração de Aptidão e/ou Declaração de Atuação, nos termos da Portaria específica.

XXVI. COMPONENTES CURRICULARES ESPECIAIS/ATENDIMENTOS: componentes previstos na Estratégia de Matrícula para as instituições especializadas ou para as UEs que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares que necessitam de atuação de professores com aptidão específica e definida em Portaria própria.

XXVII. SIGEP: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.

XXVIII. SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

XXIX. UA: unidade administrativa, que pode ser de nível intermediário (Coordenação Regional de Ensino) ou central (Sedes I, II e III).

XXX. SEDE: Gabinete da SEEDF, seus setores vinculados e Subsecretarias.

XXXI. CRE: Coordenação Regional de Ensino.

XXXII. UP: UNIDADE PARCEIRA: unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente.

XXXIII. SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

XXXIV. DISET: Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários.

XXXV. GLM: Gerência de Lotação e Movimentação.

XXXVI. GMOP: Gerência de Modulação de Pessoas.

XXXVII. DISER: Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor.

XXXVIII. GMCE: Gerência de Mediação de Conflitos.

XXXIX. UNIGEP: Unidade Regional de Gestão de Pessoas.

XL. SIAE: Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional.

XLI. Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação.

XLII. Gerência de Administração de Sistemas de Informação.

XLIII. EAPE: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

XLIV. CORREG: Corregedoria da Educação.

XLV. SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

XLVI. UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação

XLVII. SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica.

XLVIII. UNIEB: Unidade Regional de Educação Básica.

XLIX. SUBIN: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

XLX. SEPT: Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

CAPÍTULO II

DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 4º A Lotação Definitiva é adquirida por:

I. Procedimento de Remanejamento Externo, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio;

II. permuta, observado o disposto nesta Portaria;

III. ingresso na SEEDF quando, no dia da posse, for encaminhado para carência definitiva em Centro de Educação Profissional, para atuar em componente curricular exclusivo de curso/ atuação da Educação Profissional.

Art. 5º A Lotação Provisória é concedida ao servidor quando:

I. ingressar na SEEDF e, na posse, for encaminhado para qualquer uma das CREs;

II. retornar da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, conforme art. 132 da Lei Complementar nº 840/2011;

III. autorizado remanejamento a Pedido quando for encaminhado para CRE onde houver carência definitiva ou temporária diferente da CRE onde se encontrava na situação de Lotação Definitiva, conforme disposto no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Excetua-se do inciso I deste artigo, o servidor encaminhado em conformidade com o inciso III do art. 4º.

§ 2º O servidor com Lotação Provisória será remanejado por interesse da Administração para novo exercício em qualquer CRE onde houver carência definitiva ou temporária.

§ 3º O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

§ 4º O servidor com Lotação Provisória que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício em qualquer CRE onde houver carência definitiva ou temporária.

Art. 6º O Remanejamento a Pedido é a situação funcional do servidor que, por sua solicitação e a critério da Administração, exerce suas atividades em UA diferente de sua Lotação Definitiva.

§ 1º O Remanejamento a Pedido autorizado é válido para o ano letivo da concessão.

§ 2º O servidor remanejado a Pedido, inclusive o remanejado por motivo de saúde ou de segurança, deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para adquirir Exercício na UE/ UEE/ ENE ou Lotação Definitiva na CRE de seu interesse.

§ 3º O servidor remanejado a Pedido que não for contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo será devolvido da UE de exercício para a CRE/UNIGEP e, em seguida, à GLM, no final do ano letivo, para ser encaminhado para novo exercício:

I. em sua CRE de Lotação Definitiva; ou

II. em CRE onde houver carência definitiva ou temporária, quando não houver registro dessas carências na sua CRE de Lotação Definitiva.

§ 4º A partir da publicação desta Portaria os servidores com lotação definitiva que obtiverem Remanejamento a Pedido autorizado pela SUGEP para CRE diferente da sua Lotação Definitiva perderão a condição de Lotação Definitiva e serão considerados com Lotação Provisória.

§ 5º Excetua-se do § 4º deste artigo os servidores com que obtiverem autorização ou renovação de remanejamento por motivo de saúde ou de segurança ou ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada ou com autorização para atuação nos níveis centrais e intermediários da SEEDF que permanecerão com a Lotação Definitiva adquirida.

Art. 7º O servidor que obtiver ampliação de carga horária de vinte para quarenta horas semanais adquirirá lotação na segunda carga, conforme a primeira e legislação própria de Ampliação de Carga.

Art. 8º O servidor terá assegurado o retorno à CRE que possui Lotação Definitiva (CRE de origem), quando:

I. retornar de licença para o serviço militar;

II. retornar do afastamento para exercício de mandato eletivo, de acordo com o art. 158, da Lei Complementar nº 840/2011;

III. retornar de licença para tratar de interesses particulares;

IV. retornar de licença para desempenho de mandato classista;

V. retornar de afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

VI. retornar de afastamento para exercício em outro órgão ou entidade;

VII. da exoneração de cargo comissionado no âmbito das UAs da SEEDF e das CREs;

VIII. da reversão de aposentadoria e da aposentadoria tomada sem efeito;

IX. da reintegração, da recondução ou do retorno de vacância.

X. do afastamento remunerado para estudo.

Art. 9º O servidor que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, for readaptado, deverá apresentar-se à CRE/UNIGEP, com o Laudo de Readaptação.

Art. 10. O servidor readaptado poderá, mediante expressa manifestação, ter garantida sua permanência na UE/ UEE/ ENE, sendo mantida a condição de exercício anterior à readaptação, até o Procedimento de Atribuição de Atendimento/ Atuação seguinte, respeitados os critérios estabelecidos, salvo se houver indicação contrária no Laudo de Readaptação.

SEÇÃO II DO EXERCÍCIO

Art. 11. O Exercício Definitivo na UE/ UEE/ ENE será dado, anualmente, conforme Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

§ 1º Deverá participar do Procedimento acima o servidor que possuir Lotação Definitiva na CRE e Exercício Definitivo na UE/ UEE/ ENE no ano anterior e/ou advindo do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, conforme Portaria própria.

§ 2º Os servidores que se enquadrarem no art. 4º, inciso "III", adquirirão Exercício Definitivo no ato da posse e deverão participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação.

Art. 12. O Exercício Provisório será dado ao servidor:

I. na condição de Lotação Provisória;

II. remanejado a Pedido;

III. atuando em unidade parceira;

IV. atuando diretamente na CRE e suas unidades administrativas jurisdicionadas;

V. atuando em anexos da CRE;

VI. quando do retorno de curso de formação com duração acima de seis meses;

VII. que não se enquadre no art. 11.

§ 1º O servidor com Exercício Provisório deve participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para obter Exercício Definitivo.

§ 2º O servidor com Exercício Provisório deve ser devolvido à CRE/UNIGEP no final do ano letivo, caso não seja contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo.

Art. 13. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da UE/ UEE/ ENE, devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN, SEPT e/ou SUPLAV, ou em caso de extinção de UE/ UEE/ ENE, o (s) servidor (es), conforme modulação, considerado (s) excedente (s) deve (m) ser devolvido (s) à CRE/UNIGEP para ser (em) encaminhado (s) para novo exercício.

§ 1º O critério para devolução de servidor em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação da UE/ UEE/ ENE, devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN, SEPT e/ou SUPLAV, será estabelecido em Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

§ 2º O servidor encaminhado para novo exercício ficará na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

Art. 14. Em caso de transformação de UE no interesse da Administração e ocorrendo alteração na oferta de turmas/ atendimentos/ atuação será realizado, excepcionalmente, para os servidores com Exercício Definitivo que possuem habilitação compatível, novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

Parágrafo único: Após o novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, o servidor excedente será remanejado pela CRE/UNIGEP e ficará com Exercício Provisório em nova UE/ UEE/ ENE.

Art. 15. No caso de transferência de etapa/ modalidade de ensino/ turmas e/ou atendimentos/ atuação de uma UE/ UEE/ ENE para outra, no interesse da Administração, o servidor será encaminhado para nova UE na condição em que se encontrava na anterior.

Art. 16. Na alteração de vinculação da UE/ UEE/ ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Definitivo na referida UE/ UEE/ ENE terá transferida sua lotação para a nova CRE.

Parágrafo único: O servidor, na condição descrita no caput, poderá solicitar a manutenção da lotação na CRE anterior até quinze dias após a publicação da vinculação, e permanecerá na Unidade Escolar na condição de Exercício Provisório.

Art. 17. Na alteração de vinculação de UE/ UEE/ ENE a outra CRE, o servidor em Exercício Provisório na referida UE/ UEE/ ENE terá transferida sua lotação para a nova CRE de vinculação e deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para obter Exercício Definitivo.

Art. 18. O local de exercício do servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos será em uma UE/ UEE/ ENE a ser definida pela CRE, obedecendo aos arts. 11 e 12 desta Portaria.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadram no caput deverão apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo as atividades desenvolvidas em cada UE/ UEE/ ENE, atestado pelo (a) Diretor (a), ou seu substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

Art. 19. A solicitação de devolução de servidor, mediante justificativa, será realizada por meio de Memorando expedido pelo chefe imediato e encaminhado ao superior hierárquico, obedecendo aos seguintes procedimentos:

§ 1º O memorando de solicitação de devolução deve conter a descrição dos fatos ensejadores da demanda, a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 180 da Lei Complementar nº 840/2011 e as ações realizadas previamente para solucionar os problemas que justificaram a solicitação.

§ 2º Notificação ao servidor, pela chefia imediata, para apresentar contrarrazões à justificativa da solicitação de devolução, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

§ 3º Em casos de conflitos envolvendo servidor e estudante (s) da UE/UEE/ENE o Memorando de solicitação de devolução deverá ser encaminhado diretamente à CORREG.

Art. 20. O superior hierárquico, ao tomar conhecimento dos fatos, realizará escuta prévia, caso persista o conflito, encaminhará memorando de solicitação de devolução à GMEC, com seu relatório, em que devem constar as ações realizadas, para análise quanto à possibilidade de Procedimento de Mediação e agendamento de escuta.

Art. 21. A GMEC iniciará o Procedimento de Mediação, nos termos da IN nº 02 de 25 de julho de 2016/CGDF, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do memorando de solicitação de devolução, havendo possibilidade de prorrogação do prazo nas situações em que o servidor estiver afastado legalmente.

§ 1º A GMEC encaminhará ao superior hierárquico a manifestação da mediação, em até 03 (três) dias úteis após a Sessão de Mediação, para acolhimento da deliberação tomada pelas partes.

§ 2º Após a Sessão de Mediação, caso o resultado seja pela permanência do servidor na unidade, a solicitação de devolução deverá ser encaminhada para arquivamento. Caso o resultado tenha a concordância do servidor em ser devolvido, aplicar-se-á o art. 22.

Art. 22. Para o servidor com exercício em UE/ UEE/ ENE, a chefia imediata expedirá memorando de devolução que será encaminhado à CRE/UNIGEP, para providências quanto ao seu remanejamento. Para o servidor em exercício no âmbito de UA, o superior hierárquico expedirá memorando de autorização de devolução, que será encaminhado à GLM, para providências quanto ao seu remanejamento.

Art. 23. Se os fatos apresentados não forem passíveis de Mediação ou se a Mediação for infrutífera ou, ainda, se uma ou ambas as partes não comparecerem à Sessão de Mediação, a solicitação de devolução do servidor será encaminhada à CORREG e apreciada em Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 24. Durante o período de análise, deliberação da devolução e Procedimento Administrativo Disciplinar, o servidor deverá permanecer em exercício no seu local de atuação, salvo em casos de necessidade de afastamento preventivo, que deverão ser analisados pela CORREG.

§ 1º Em casos de comprovado risco à segurança da comunidade escolar, a movimentação preventiva do servidor será imediata, até apuração dos fatos pela CORREG.

§ 2º O servidor, nos casos previstos no parágrafo acima, será movimentado preventivamente e será colocado à disposição da gestão de pessoas da CRE/UNIGEP ou da Sede, pelo prazo máximo de até 5 dias.

CAPÍTULO III
DO REMANEJAMENTO

Art. 25. O Remanejamento Interno dar-se-á por meio de:

I. Procedimento de Remanejamento;

II. permuta;

III. a Pedido.

Art. 26. O Remanejamento Externo dar-se-á por meio de:

I. Procedimento de Remanejamento;

II. permuta;

III. a Pedido.

Art. 27. O Remanejamento para outro Órgão ou Instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, dar-se-á:

I. a Pedido do Órgão ou Instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente;

II. a Pedido do Órgão ou Instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente, de servidores devidamente aprovados em Processo Seletivo Específico.

Art. 28. Os Pedidos mencionados nos incisos I e II deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da SUGEP.

Art. 29. O remanejamento de servidores por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, somente será efetivado caso o servidor comprove 03 (três) anos de efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF, na CMPDF.

Parágrafo único: Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência (s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto no art. 36 desta Portaria.

Art. 30. O Remanejamento para outro Órgão ou Instituição será efetuado após autorização expressa pela SUGEP.

Art. 31. Caso o servidor autorizado esteja em regência de classe ou em atendimento/ atuação em UE/ UEE/ ENE, só poderá ser movimentado mediante substituição.

Art. 32. Quando do término de vigência Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigente, o servidor remanejado deverá de imediato apresentar-se à GLM.

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO

Art. 33. O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo ocorre anualmente, conforme regulamentação, por edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e será disponibilizado e efetivado via internet, por meio do SIGEP.

Art. 34. Compete à SIAE em parceria com a SUGEP desenvolver e atualizar o SIGEP.

Art. 35. O servidor ao ser contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo, de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, adquirirá Lotação Definitiva na nova CRE.

Art. 36. Caso o servidor opte por concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo e seja contemplado com mais de uma opção, para a mesma carga (principal, secundária ou ambas), prevalecerá a última carência bloqueada e assumirá o exercício na UE/ UEE/ ENE para a qual foi contemplado, até o final do ano letivo.

§ 1º Excetua-se do caput, o servidor que for contemplado com bloqueio na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.

§ 2º Será permitida a atuação do servidor como Coordenador Pedagógico Local, caso se encontre em conformidade com o caput, quando for escolhido para atuar na Coordenação Pedagógica da UE/ UEE/ ENE em que foi contemplado com o bloqueio da carência, respeitando-se portaria própria que regulamenta o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação.

Art. 37. O servidor da Carreira Magistério Público investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada, em cumprimento ao art. 36, e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido Procedimento.

§ 1º Caso a investidura em cargo em comissão ou em função gratificada ocorra até o resultado final da última fase/ etapa do Procedimento de Remanejamento e o servidor tenha sido contemplado com bloqueio de carência no referido Procedimento, será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido Procedimento.

§ 2º Excetua-se do caput, o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE para a qual foi contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os arts. 11 e 12 desta Portaria.

Art. 38. O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os arts. 11 e 12 desta Portaria.

Art. 39. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra UE/ UEE/ ENE ou UA, terá o Procedimento tornado sem efeito.

Art. 40. O servidor que for nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra UE/ UEE/ ENE ou UA, durante fase/etapa do Procedimento de Remanejamento, e for contemplado com bloqueio de carência poderá optar por tornar sem efeito o referido Procedimento, por meio de Requerimento Geral, em processo SEI, encaminhado à GLM.

Art. 41. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser readaptado, ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na mesma UE/ UEE/ ENE ou poderá, caso seja de seu interesse, ser devolvido à CRE/UNIGEP, para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

Art. 42. Em caso de fechamento de turma e/ou atendimento/ atuação ou caso a carência deixe de existir na UE/ UEE/ ENE, com a devida comprovação pela SUBEB, SUBIN, SEPT e/ou SUPLAV, no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas /Carga Horária ou Atribuição de Atendimento/ Atuação, o servidor que se apresentou, após ser contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, será devolvido à CRE/UNIGEP, para ser encaminhado para novo exercício e terá a condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

§ 1º Caso seja do interesse do servidor retornar à situação de lotação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente.

§ 2º A solicitação do servidor será submetida à deliberação da SUGEP.

§ 3º Caso autorizado tornar sem efeito o Procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

Art. 43. O servidor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto:

I. nos casos devidamente autorizados de Remanejamento a Pedido, dispostos nesta Portaria.

II. nos casos devidamente autorizados de licença para tratar de interesses particulares, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, afastamento remunerado para estudos, mandato classista.

Parágrafo único. O servidor que cuja movimentação for autorizada terá o Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo tornado sem efeito.

Art. 44. Após a realização do Procedimento de Remanejamento, o servidor contemplado deverá apresentar-se na nova CRE de Lotação Definitiva, conforme critérios estabelecidos em Edital próprio.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO POR PERMUTA

Art. 45. Os Remanejamentos Interno ou Externo por Permuta poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometerem a assumir as atividades por eles exercidas, com autorização prévia das respectivas chefias imediatas, observando-se, no ato da efetivação da permuta os seguintes critérios:

I. ser servidor da Carreira Magistério;

II. estar em regência ou compo um dos atendimentos/ atuação previstos na modulação da UE/ UEE/ ENE;

III. possuir habilitações compatíveis com a regência de classe e/ou atendimentos/ atuação nos quais atuarão, se Professores;

IV. ter Lotação Definitiva;

V. possuir carga horária compatível com a atuação e a carga horária do permutante;

Parágrafo único: Fica vedada a permuta entre servidores que foram contemplados com bloqueio de carência (s) no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, em cumprimento ao art. 36.

Art. 46. No Remanejamento Interno ou Externo por Permuta entre dois ou mais servidores readaptados, além dos incisos do art. 45, deverão ser observados, no ato da efetivação da Permuta, os seguintes critérios:

I. todos devem compor uma das diversas atuações previstas na modulação, conforme Portaria própria; e

II. possuir restrições laborais compatíveis com a atuação nas quais atuarão.

Art. 47. A Permuta só poderá ser efetivada após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores interessados.

Parágrafo único: A efetivação da Permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas UEs/ UEEs/ ENEs em que estiverem atuando.

Art. 48. Poderá ocorrer Remanejamento Externo por Permuta entre dois servidores Remanejados a Pedido interessados na troca de lotação, sendo mantida a condição de Exercício Provisório na UE/ UEE/ ENE/ UA permutada.

Art. 49. Caso a Permuta ocorra entre um professor em regência de classe e outro que compõe um dos atendimentos/ atuação previstos na modulação da UE/ UEE/ ENE, aquele deverá comprovar que se encontra apto para atuar no referido atendimento.

Art. 50. O Remanejamento Interno ou Externo por Permuta poderá ser solicitado pelos servidores interessados a qualquer momento, mediante preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único: A homologação do Remanejamento Interno ou Externo por Permuta será efetivada pela CRE/UNIGEP e GLM, respectivamente, nos quinze primeiros dias de cada semestre letivo, salvo em casos excepcionais que serão submetidos à análise e deliberação da SUGEP.

Art. 51. Homologada a Permuta, será obrigatória a permanência dos servidores nas condições permutadas até o final do ano letivo em que ela ocorreu.

§ 1º Em caso de descumprimento dos arts. 47 e 51, a permuta será tornada sem efeito, exceto em caso de falecimento.

§ 2º Se ocorrer de um dos permutantes se aposentar até o final do ano letivo em que a permuta ocorreu, esta será tornada sem efeito.

§ 3º Se ocorrer de um dos permutantes ser movimentado, exonerado, tomar posse em outro cargo público inacumulável ou, por qualquer outro motivo, deixar a vaga, até o final do ano letivo em que ela ocorreu, a permuta será tornada sem efeito.

§ 4º Os servidores que se enquadrarem nas situações previstas nos itens §§ 1º, 2º e 3º, excepcionalmente, poderão permanecer na UE/UEE/ENE/UA, na condição de Exercício Provisório, devendo ser devolvidos ao final do semestre letivo.

§ 5º Caso os permutantes tenham condições de lotação e/ou exercício diferentes entre si, uma vez homologada a permuta, cada servidor adquirirá a condição de lotação e/ou exercício do seu permutante.

SEÇÃO III

DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO A PEDIDO

Art. 52. O Remanejamento Interno ou Externo a Pedido destina-se exclusivamente para atender à necessidade de serviços que não comporte o Procedimento de Remanejamento anual.

§ 1º O Remanejamento Interno ou Externo a Pedido será efetivado pela CRE/UNIGEP e GLM, respectivamente, nos quinze primeiros dias de cada bimestre letivo, salvo por motivos de segurança e saúde que serão submetidos à análise e deliberação da CRE nos casos internos e da SUGEP nos casos externos.

§ 2º A efetivação do remanejamento a pedido fica condicionada à conclusão dos trabalhos dos servidores nas UEs/ UEEs/ ENEs em que estiverem atuando, ou seja após a apresentação do Diário de Classe e Relatórios devidamente preenchidos e atualizados à equipe gestora.

Art. 53. O Remanejamento Interno ou Externo a Pedido será solicitado em formulário próprio, devidamente justificado e comprovado, nas seguintes situações:

I. deficiência e/ou problemas de saúde do servidor, respaldado por parecer do órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal competente, exceto nos casos de Remanejamento Interno, conforme § 2º do art. 54;

II. pais ou responsáveis por dependentes deficientes, respaldado por parecer do órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal competente, exceto nos casos de Remanejamento Interno, conforme § 2º do art. 54, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

III. por motivos de segurança, relacionados ao ambiente escolar, desde que comprovados por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado na Polícia Civil do Distrito Federal e por meio de registro escolar em Ata;

IV. por motivos de segurança, relacionados à Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

V. por motivos particulares, desde que haja carência definitiva na CRE pretendida;

VI. atuação em atividades técnico-pedagógicas, devendo ser anexado parecer da chefia imediata ou superior (es) hierárquico (s) do setor pleiteado;

VII. por deliberação da mediação de conflitos ou por apuração da CORREG.

Art. 54. O Remanejamento Interno a Pedido ocorrerá no âmbito da CRE.

§ 1º Os Remanejamentos Internos a Pedido são submetidos à autorização da CRE e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência.

§ 2º Os Remanejamentos Internos a Pedido que se encontram na situação prevista no art. 53, incisos "I" e "II", não precisarão ser submetidos à análise do órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal.

§ 3º Excetua-se do § 1º os Remanejamentos Internos a Pedido que se encontram na situação prevista no art. 53, inciso "VI", pois serão solicitados pela CRE, submetidos à autorização da SUGEP e condicionados à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

§ 4º Caso a solicitação seja indeferida por parte da CRE e haja carência definitiva ou temporária, o servidor poderá interpor recurso junto à SUGEP.

Art. 55. O Remanejamento Externo a Pedido ocorrerá de uma CRE para outra ou para UA no âmbito da SEEDF, sendo submetido à autorização da SUGEP e condicionado à substituição do servidor que estiver em atividade de docência, além de respeitar os limites da Portaria própria de Modulação.

Art. 56. O servidor, ao ter autorizado seu remanejamento externo na situação prevista no art. 53, inciso "V", ficará com a situação funcional de Lotação Provisória e de Exercício Provisório na UE/ UEE/ ENE para a qual for encaminhado, sendo devolvido ao final do ano letivo, conforme cronograma a ser divulgado pela SUGEP.

Art. 57. Não poderá ser remanejado a Pedido interna ou externamente o servidor que houver bloqueado carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, exceto nas situações previstas no art. 53, incisos "I", "II", "III", "IV" e "VII".

Art. 58. O servidor que, excepcionalmente, teve seu remanejamento a Pedido autorizado durante o ano letivo para o noturno não poderá pleitear carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo para o ano letivo subsequente no referido turno.

Art. 59. O servidor que se encontrar remanejado externo a Pedido poderá ter sua devolução solicitada pela GLM a qualquer momento, para ser devolvido à sua CRE de Lotação Definitiva, por interesse da Administração.

Art. 60. O servidor que se encontrar remanejado externo a Pedido poderá solicitar o retorno à CRE de Lotação Definitiva (CRE de origem), a qualquer momento, desde que haja carência definitiva ou temporária, respeitando-se o interesse da Administração, sendo condicionado à substituição.

Parágrafo único: A homologação do retorno à CRE de Lotação Definitiva será efetivada pela GLM nos quinze primeiros dias de cada semestre letivo.

Art. 61. Caso a CRE autorize e realize movimentação de servidor desrespeitando esta Portaria, a SUGEP solicitará abertura de processo para apurar as responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DAS CARÊNCIAS

Art. 62. O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica poderá atuar em atividades de docência, para suprir carência definitiva ou remanescente/ temporária, no âmbito das UEs, UEEs/ ENEs.

Art. 63. O servidor ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional poderá atuar na Orientação Educacional, para suprir carência definitiva ou remanescente/ temporária, no âmbito das UEs, UEEs/ ENEs.

Art. 64. A carência definitiva é motivada pela vacância do cargo público do Pedagogo-Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe, desde que não haja professores com habilitação no mesmo componente curricular atuando provisoriamente fora de regência, nos seguintes casos:

I. exoneração;

II. demissão;

III. aposentadoria;

IV. falecimento.

Art. 65. A carência remanescente do Procedimento de Distribuição de turmas/ carga horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação ou temporária é motivada por:

I. grade de atuação em regência de classe vaga, ou seja, não distribuída a um professor no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação;

II. abertura de nova grade de atuação em regência de classe após o Procedimento de Distribuição de turmas/ carga horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação;

III. cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011 do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe;

IV. remanejamento interno ou externo do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe, devidamente autorizado pela CRE ou pela SUGEP, respectivamente;

V. remanejamento do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe para outro Órgão ou Instituição com os quais a SEEDF mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigentes, devidamente autorizado pela SUGEP;

VI. afastamento temporário do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra UE/ UEE/ ENE ou UA;

VII. afastamento remunerado para estudos por mais de seis meses do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe;

VIII. exercício de mandato político do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe;

IX. redução da carga horária de trabalho de 40h para 20h semanais do professor ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe.

Art. 66. A carência provisória é motivada pela ausência com tempo determinado e com amparo legal do Pedagogo-Orientador Educacional ou do Professor de Educação Básica ocupante de grade (s) de atuação em regência de classe. Os motivos são:

I. processo em apuração de abandono de cargo;

II. abono de ponto (art. 151 da Lei Complementar nº 840/2011);

III. afastamento para serviço eleitoral;

IV. afastamento para participação em Tribunal do Júri;

V. afastamento remunerado para estudos por menos de seis meses;

VI. ausência para doar sangue ou para realizar exames preventivos ou periódicos (art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011);

VII. atuação como Coordenador Pedagógico Local;

VIII. para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança na própria UE/UEE/ENE de lotação;

IX. falta;

X. férias;

XI. licença adotante;

XII. ausência para casamento (art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011);

XIII. ausência devido ao falecimento de familiar (art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011);

XIV. licença maternidade;

XV. licença paternidade;

XVI. prorrogação da licença paternidade (Decreto nº 37.669, de 29/09/2016);

XVII. licença para tratamento de saúde;

XVIII. licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIX. licença-prêmio por assiduidade;

XX. concessão de redução de carga horária em regência de classe (Portaria nº 259-SEEDF/2013);

XXI. restrição de função temporária;

XXII. abono de ponto bimestral (Lei nº 449/1993).

Parágrafo único: Caso haja abertura de turmas/ atendimentos/ atuação devidamente autorizada pela SUBEB, SUBIN, SEPT, SUPLAV e SUGEP, após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento ou caso haja carência remanescente do Procedimento de Remanejamento, estas serão ofertadas no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação na UE/ UEE/ ENE.

Art. 67. O servidor interessado em suprir carência de componentes curriculares especiais, atendimentos, em UEEs ou em ENEs, deverá ter habilitação (ões) devidamente cadastrada (s) no SIGRH e ter aptidão (ões) devidamente cadastrada (s) no SIGEP.

Parágrafo único: Compete à SUBEB/ SUBIN/ SEPT/ CREs acompanhar e/ou constituir banca examinadora para avaliar a aptidão do servidor, conforme previsto em Portaria própria.

Art. 68. Os profissionais serão remanejados por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente desde que cumpram os requisitos previstos nos instrumentos normativos celebrados entre os partícipes.

Art. 69. As carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento serão divulgadas aos servidores, de acordo com o cronograma contido em edital próprio, e poderão ser visualizadas no SIGEP, no módulo Remanejamento/ Painel de Carências, nas CREs/UNIGEPs e nas UEs /UEEs/ ENEs.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O servidor com carga horária de quarenta horas semanais atua:

- I. no diurno (regime jornada ampliada); ou
- II. no regime vinte mais vinte horas semanais, nos seguintes turnos: matutino mais vespertino; matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

§ 1º A permanência no regime do servidor mencionado no caput está condicionada à existência de carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

§ 2º A mudança de regime do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

Art. 71. O servidor com carga horária de vinte horas semanais atua de acordo com a carência existente no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, garantindo a prestação do serviço educacional.

§ 1º O turno de atuação do servidor mencionado no caput será definido pelo turno da carência.

§ 2º A mudança de turno do servidor mencionado no caput só pode ser efetivada havendo carência no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 72. Os servidores que tiverem aptidão (ões) cadastradas no SIGEP e não forem contemplados com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento formarão um banco reserva de servidores aptos a atuar em atendimentos, componentes curriculares especiais, UEEs e ENEs.

Art. 73. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, terá assegurado o retorno ao Exercício de origem, o servidor que se ausentar em virtude de:

- I. férias regulamentares;
- II. licença à gestante;
- III. licença maternidade;
- IV. licença para atividade política, de acordo com o art. 137, da Lei Complementar nº 840/2011;
- V. licença para tratamento de saúde;
- VI. licença por motivo de doença em pessoa da família;
- VII. licença-prêmio por assiduidade;
- VIII. nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança ou escolha para coordenação pedagógica local, no âmbito da mesma UE / UEE / ENE;
- IX. afastamento remunerado para estudos, por até seis meses;
- X. curso de formação com duração de até seis meses;
- XI. licença paternidade;
- XII. ausência em razão de casamento;
- XIII. ausência em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- XIV. abono de ponto;
- XV. abono TRE.

Art. 74. No ato de posse, todas as carências definitivas deverão ser ofertadas, independentemente da CRE.

§ 1º Quando da posse, os servidores serão atendidos de acordo com a classificação do concurso e os PcDs terão prioridade no encaminhamento para suprimento de carências definitivas ou remanescentes/temporárias.

§ 2º Fica vedado no ato da posse o encaminhamento do servidor para atividades que não sejam de docência no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou do serviço de orientação educacional no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional.

§ 3º Enquanto o servidor estiver em estágio probatório deverá permanecer atuando em atividades de docência no caso de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica ou do serviço de orientação educacional no caso de servidor ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional.

Art. 75. A equipe gestora da UE/ UEE/ ENE poderá solicitar ao órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal parecer sobre a capacidade laborativa de servidor, quando houver necessidade, mediante sua ciência.

Art. 76. Os servidores remanejados às UPs respeitarão o contido nos Acordo, Termo ou Portaria Conjunta, no que couber.

Art. 77. O servidor não poderá ser remanejado em desacordo com o disposto nesta norma.

Art. 78. O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos serão regulamentados, respectivamente, por edital e portaria próprios a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 79. Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria só serão efetivadas após a apresentação do Diário de Classe e Relatórios devidamente preenchidos e atualizados.

Art. 80. O servidor cujo afastamento pelos os art. 145, 146, 147, 152, 157, 158, 159 e 161 da Lei Complementar nº 840/2011 for autorizada deverá apresentar Memorando de Devolução

à GLM que, juntamente à SUGEP, expedirá Ofício de apresentação ao Órgão.

Parágrafo único. Quando do retorno do afastamento o servidor deve se apresentar à GLM.

Art. 81. Aos servidores participantes e os responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

Art. 83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 241, de 19 de julho de 2019 e a Portaria nº 254, de 07 de agosto de 2019, e demais disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 90, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 58, de 27 de março de 2019, página 10, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Original Baby Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Original Baby Ltda-ME., com sede no mesmo endereço...", LEIA-SE: "...Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Original Baby Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Casa 12, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Original Baby Ltda., com sede no mesmo endereço..."

No Despacho do Secretário, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 08, o ato que Homologou o Parecer nº 61/2019-CEDF, de 19 de março de 2019, ONDE SE LÊ: "...a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Original Baby Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Original Baby Ltda-ME., com sede no mesmo endereço...", LEIA-SE: "...a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2023, o Original Baby Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Casa 12 - Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Original Baby Ltda-ME., com sede no mesmo endereço..."

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0201, conforme Ofício(s) nº 8414, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000013/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 76 artigos e 29 páginas, da Edukids Educação Infantil, situada na QNN 19, Conjunto L, Casa 39, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Creche Edukids Maternal e Jardim de Infância Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000545/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 82 artigos e 35 páginas, da Creche Cantinho da Paz, situada na QSD 27, Casa 24, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Casa Transitória de Brasília - CTB, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 1/2020-CEDF, que alterou o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00168659/2020-26, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Mont Blanc Centro Educacional, situado na Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho - Distrito Federal, para Colégio Aprovação PHD.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual: Centro Educacional Mont Blanc Ltda., para: Instituto PHD de Ensino Ltda., CNPJ nº 11.516.546/0001-16, sediado na Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000585/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 36 páginas e 109 artigos, do Galois - Filial I, situado na Quadra 106, Lote 5, Praça Canários, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Aprendizagem Nossa Senhora das Graças Ltda., com sede no SGAS 601, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB, reconhecido pela Portaria nº 309, de 30/12/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Morgana Evelyn de Almeida Teles, 673, 01; Diretora Juscilde Holanda Rios, Reg. nº 94/02056 - MEC; Secretária Escolar Natália de Carvalho Pereira, Reg. nº 37171 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, reconhecido pela Portaria nº 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Mayra Luiza Santana Teixeira, 1257, 08; Diretor Márcio Cristiano Pontes Costa Cardoso, Reg. nº 9071244 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. nº 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 64, de 18/04/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Paulo Silvano Rodrigues do Nascimento, 3489, 168; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. nº 1130 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF e conforme Portaria nº 13/2012 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 10, Darlan Welster de Almeida, 6034, 141; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro nº 19812010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 34, Beana de Araújo Leitão, 20051, 187; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 34, Thaiza da Conceição Antero, 20052, 187; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34, Pedro Henrique Rodrigues Carvalho, 20053, 187; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 64, de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Ayla Mariana Teodoro Ribeiro de Oliveira, 3490, 168; Samuel Jakson Lima, 3491, 169; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. nº 1130 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Alcineide Rodrigues Rosa, 10971, 72; Grazielly Marinho Carvalho da Silva, 10972, 72; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique Cruz, Aut. nº 3435 - DINE/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34; Carlos Sanclair Lira Silva, 20054, 188; Nathalia Torres Avelino, 2055, 188; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06/03/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 85, Gabriel Gonçalves da Silva, 50541, 274; Karleuza Vieira Lins, 50542, 274; Diretora Dinalvete Pereira Monteiro Pacheco, Reg. nº 1288 - FIPLAC Secretária Escolar Gêssica dos Santos Assunção Rodrigues, Reg. nº 1927 - Instituto Monte Horebe Asa Sul

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, reconhecido pela Portaria nº 158, de 13/05/2019 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Ingrid dos Santos, 3215, 05; Marizete Rodrigues Nogueira Xavier, 3216, 06; Pedro Igor de Oliveira da Silva, 3217, 06; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 19, Andréa Maria da Silva Souza, 10963, 69; Cesar Huggleio Santos Costa, 10964, 69; Kaio Fellepe da Costa Macedo, 10965, 70; Kamila dos Santos Pereira, 10966, 70; Marcos Aurelio Pinto de Oliveira, 10967, 70; Marcos Paulo Ramos Froes, 10968, 71; Mayara Ketlen Gomes Dutra, 10969, 71; Winglton Celestino de Oliveira, 10970, 71; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Henrique Cruz, Aut. n.º 3435 - DINE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA - CETAG, credenciado pela portaria n.º 128, de 29/05/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Ana Maria de Paiva, 26, 09; Anna Kerolaine Santiago Ramos, 27, 09; Daniel Aires Falcão, 28, 10; Francilene da Silva Nascimento, 29, 10; Taynara da Silva Oliveira, 30, 10; Genilda de Almeida Andrade, 31, 11; Igor Ferreira Cunha, 32, 11; Josiel Rodrigues Viana, 33, 11; Leonardo Lei te da Silva Pinheiro, 34, 12; Marcos Alexandre Dias do Nascimento, 35, 12; Maria Betania Rodrigues dos Santos, 36, 12; Rosenir de Sousa Coutinho, 37, 13; Davi Silva Freitas, 38, 13; Josielma dos Santos Conceição, 39, 13; Samyra Daleprane Doudement, 40, 14; Lucia Moreira de Carvalho, 41, 14; Ranielle da Silva Almeida, 42, 14; Paulo Ricardo da Silva Rocha, 43, 15; Francimar Santos Oliveira, 44, 15; Diretor José Nilton Pereira de Brito, Reg. n.º 353 - IESA - Instituto de Educação e Ensino Superior de Samambaia; Secretário Escolar Geovani Cordeiro dos Santos, Reg. n.º 343 - ETNSA - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 05, Ana Jarvis Solano Alves, 1236, 03; Adegleydson Ferreira de Souza Santana, 1237, 03; Adriana Araújo de Assis, 1238, 03; Ana Maria Roriz, 1239, 04; Ari Garcia Moreira Júnior, 1240, 04; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Caetano José Soares Neto, 1241, 04; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO, Delça Maria da Cunha Gomes, 1242, 04; Deusilene Trindade da Silva, 1243, 05; Edmar Rodrigues da Silva, 1244, 05; Janayne Antunes de Sousa, 1245, 05; Josiane de Souza Oliveira, 1246, 05; Juliana Lopes Corte Pereira, 1247, 06; Karolinne Alves de Oliveira, 1248, 06; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lisandra da Silva Costa, 1249, 06; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO, Mariana Rossi dos Santos Souza, 1250, 06; Marlene Alves Freitas de Sousa, 1251, 07; Michelina Lima de Melo, 1252, 07; Nildes Borges da Silva, 1253, 07; Olinda Cunha de Oliveira, 1254, 07; Rodrigo Araújo Mendes, 1255, 08; Roseleide Maria da Silva, 1256, 08; Shayenne Aparecida Alves dos Santos, 1257, 08; Diretor Márcio Cristiano Pontes Costa Cardoso, Reg. n.º 9071244 - UNIVERSO; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 26, Diego Araújo do Nascimento, 7533, 48; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Dijelda Pereira de Sousa, 7534, 48; Edilson Neves de Oliveira, 7535, 49; Lilian de Cássia Silva Breda, 7536, 49; Maria Denise Lopes Martins, 7537, 49; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Andressa da Silva Lopes, 7538, 50; Débora Amorim da Trindade, 7539, 50; Diekson de Queiroz Vieira, 7540, 50; Flávia Sâmara Rodrigues da Silva, 7541, 51; Helder Junio dos Santos, 7542, 51; Joyce Silva Costa, 7543, 51; Juliana Gabriela Alves de Souza, 7544, 52; Kelly Borges Santana, 7545, 52; Leidiane dos Santos Nascimento, 7546, 52; Maria Laura Martins Magalhães, 7547, 53; Marilza de Souza Guardião, 7548, 53; Priscila Santos de Araújo, 7549, 53; TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Ana Paula Soares Jardim Fernandes, 7550, 54; Deivisson de Oliveira Coelho Bahia, 7551, 54; João Victor de Araujo Figueiredo, 7552, 54; Lauane Araújo Silva, 7553, 55; Lôrenna Araujo Martes Estrela, 7554, 55; Márcia Rodrigues de Souza, 7555, 55; Maria Eunice Soares Santos, 7556, 56; Mayara Coelho da Costa Silva, 7557, 56; Roseane Rodrigues Chaves Pereira, 7558, 56; Ruth dos Santos Moreira Salvador, 7559, 57; Gisleny Moura Carneiro de Almeida Martins, 7560, 57; Nayara Sousa de Jesus, 7561, 57; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recreenciado pela Portaria n.º 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Aline Marques de Lima Castro, 10241, 12; Ana Clara do Amaral Coelho, 10242, 13; Ana Maria Pereira Gama, 10243, 13; Baltazar Vieira Brandão, 10244, 13; Bárbara Cardoso Santos, 10245, 14; Camila Magalhães da Costa Silva, 10246, 14; Carlos Gabriel Rodrigues de Macedo, 10247, 14; Cléia da Silva Santana, 10248, 15; Davi Lucas Pereira, 10249, 15; Devid Sousa Lima, 10250, 15; Eduardo Pereira dos Santos Júnior, 10251, 16; Élen de Oliveira Silva, 10252, 16; Francisco de Assis Araújo, 10253, 16; Gabriel Souza Costa Bertulino, 10254, 17; Gardiane Jacaína de Matos, 10255, 17; Gedion Davi Garcia Pereira, 10256, 17; Guilherme Wendel da Rocha Silva, 10257, 18; Ivaldo Machado Bernardo Leite, 10258, 18; Jessica Fonseca Pereira, 10259, 18; João Lucas Antunes Targino Gomes, 10260, 19; Julio Cesar Cardoso de Araujo, 10261, 19; Junio Bejanim de Sousa, 10262, 19; Kevin Joshua Siqueira Marques, 10263, 20; Leandro Wesley Ferreira Pita, 10264, 20; Leonardo Alves Moura, 10265, 20; Lucas Vieira Campos, 10266, 21; Luis André Pinheiro Neto, 10267, 21; Maria Gabriela da Silva Santos, 10268, 21; Matheus dos Santos França, 10269, 22; Michele dos Santos Feliciano, 10270, 22; Natália Pereira Vellozo, 10271, 22; Nicole Muniz Lima, 10272, 23; Rafael

Serafim Santiago, 10273, 23; Raphael da Silva de Sá, 10274, 23; Regimeire dos Passos Costa, 10275, 24; Richard St Juste, 10276, 24; Rosemara de Moura Sá, 10277, 24; Stéfany de Sousa Alves, 10278, 25; Tainah Fernandes de Queiroz, 10279, 25; Talysson Gabriel Rodrigues de Lima, 10280, 25; Vanessa Rutielly Santos Ferreira, 10281, 26; Veronilson Rodrigues de Lima, 10282, 26; Vinícios da Silva Sousa, 10283, 26; Wallace Silva Rodrigues, 10284, 27; Wesley Junio Gomes Cardoso, 10285, 27; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CETESI, recreenciado pela Portaria n.º 79, de 29/04/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 17, Ariana Justo Gomes, 4613, 05; Celina Cristina Silva de Lima, 4614, 05; Eliane Avelino da Silva Alves, 4615, 06; Gleyce da Silva dos Santos, 4616, 06; Jackeline Vieira de Brito Silva, 4617, 06; Joyce Dias Martins, 4618, 07; Keila Cristina Oliveira Moura, 4619, 07; Letícia Antunes de Sá, 4620, 07; Maria Fernanda Santos da Silva, 4621, 08; Larissa Moreira Alves da Costa, 4622, 08; Pedro Verissimo Gomes Alvarenga, 4623, 08; Stefany Patrícia Lopes da Silva, 4624, 09; Suzilaine de Oliveira Ribeiro, 4625, 09; Tânia Lucia Pimentel de Jesus, 4626, 09; Uilma da Silva Souza Caribé, 4627, 10; Valda Francisca de Souza, 4628, 10; Adilma Elias dos Santos, 4629, 10; Alessandra Bonfim Barbosa da Silva, 4630, 11; Alice Costa da Silva, 4631, 11; Ana Paula Santos Aragão, 4632, 11; Andressa Jardenia da Silva, 4633, 12; Antonia Claudia Dias do Nascimento, 4634, 12; Daiane Cristina Teixeira Rosa, 4635, 12; Daniel Bruno Brito da Silva, 4636, 13; Esthéfany Normando da Silva, 4637, 13; Eulina Nogueira de Paiva, 4638, 13; Francinete Craveiro Pereira, 4639, 14; Gabriela Noronha Santos Silva, 4640, 14; Gabriely Layssa de Alencar Oliveira, 4641, 14; Gleiciane Jácome Fernandes, 4642, 15; Jardenia Conceição Silva, 4643, 15; Jemima Ribeiro do Nascimento, 4644, 15; Juliana Alves de Sousa, 4645, 16; Lívia dos Reis Guimarães, 4646, 16; Manoel de Jesus Vieira da Silva, 4647, 16; Márcia Leiricy Bezerra Nascimento, 4648, 17; Marenice de Souza Almeida, 4649, 17; Maria Aparecida da Silva, 4650, 17; Maria Karoline Ribeiro da Silva, 4651, 18; Marinalva Ferreira de Araujo, 4652, 18; Mirian dos Santos Alves da Silva, 4653, 18; Mônica Lúcia Bernardes da Rocha, 4654, 19; Rayra Pâmella da Silva Vital, 4655, 19; Thairara Cristina Viegas Sousa Silva, 4656, 19; Vanesa Oliveira Silva, 4657, 20; Rayane Samara do Nascimento, 4658, 20; Winy Marcelly Souza da Silva, 4659, 20; Luzia Alves Carvalho, 4660, 21; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Aline Cristina Alves dos Reis, 4661, 21; Carla Avelar da Conceição, 4662, 21; Elizangela Pereira de Souza, 4663, 22; Janaina de Moraes Albuquerque, 4664, 22; Kalandra Ribeiro de Oliveira, 4665, 22; Lidiara Ventura de Jesus, 4666, 23; Lúcia Brenda Souza Monteiro, 4667, 23; Milena Lopes Ribas, 4668, 23; Mirella de Souza Lima, 4669, 24; Regina de Albuquerque Lima, 4670, 24; Victor Kennedy Bonfim de Matos, 4671, 24; Yasmin de Oliveira, 4672, 25; Vandilma Soares da Costa, 4673, 25; Marivana Sampaio da Paz Lopes, 4674, 25; Alex Vinícius Alves de Carvalho, 4675, 26; Amanda Rizo Barbosa, 4676, 26; Camila Silva Barbosa, 4677, 26; Florinda da Silva Sousa, 4678, 27; Ingrid Souza Alexandre, 4679, 27; Jéssica Naiara Ferreira Chaves, 4680, 27; Joyce Pessoa Martins, 4681, 28; Layane Pereira, 4682, 28; Loane Marques de Barros, 4683, 28; Odeith Miranda de Sousa, 4684, 29; Patrik Jefferson de Sousa Vidal, 4685, 29; Rosa Maria Gomes de Sousa, 4686, 29; Thuany Barros da Silva, 4687, 30; Zuleide Bezerra Lopes, 4688, 30; Zuleide Viana de Oliveira Araujo, 4689, 30; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Francisco Aleixo Soares Junior, 4690, 31; Gabriel de Castro Dias Leite, 4691, 31; Jessica Souza de Avila, 4692, 31; Lucélia Ribeiro da Silva, 4693, 32; Lucineia Almeida dos Reis, 4694, 32; Suelly Braga da Silva Rodrigues, 4695, 32; Suzanna Martins Pereira, 4696, 33; Diego Marinho Milhomens, 4697, 33; Maria da Glória Oliveira Maia, 4698, 33; Maria Jocélia dos Santos, 4699, 34; Adriano de Souza Fernandes, 4700, 34; Cleusson dos Santos Alecrim, 4701, 34; Dalviene dos Reis Braga, 4702, 35; Daniele Martins de Oliveira, 4703, 35; David Moraes de Lima, 4704, 35; Edivone Batista dos Santos, 4705, 36; Fábio Bruno Guedes Madeira, 4706, 36; Francisca Joselia Jacauna Vieira Meira, 4707, 36; Gelciana da Conceição Carlos, 4708, 37; Heráclio Moreira da Silva, 4709, 37; Nathalia Chagas de Oliveira da Silva, 4710, 37; Noeme Nascimento Menezes, 4711, 38; Sthephanie Paiva Silva, 4712, 38; Valdinei de Oliveira Santos, 4713, 38; Sara Crysthina da Silva, 4714, 39; Diretora Débora Borges Macedo, Reg. n.º 9601316 - MEC; Secretária Escolar Maria Cinthia Ferreira dos Santos, Reg. n.º 639 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 41, Adriana Feitoza da Silva, 19177, 117; Andressa dos Santos Gonçalves, 19178, 117; Vanessa da Silva Pinto, 19179, 117; Marcos Jefferson Brito da Vitoria, 19180, 118; Driele Maria de Melo, 19181, 118; Ana Carolina Dourado Marques, 19182, 118; Lucas Lopes da Silva, 19183, 119; Flávia Michéli Elias de Oliveira, 19184, 119; Jamile Santos de Jesus, 19185, 119; Ikaro Ricardo Mesquita Barreto, 19186, 120; Ana Karen de Deus Silva, 19187, 120; Luana Gaspar Machado, 19188, 120; Sidnei Pereira Franca, 19189, 121; Maria Isabel da Costa e Silva, 19190, 121; Samuel Fernandes da Silva, 19191, 121; Marcos Aurelio Ferreira Costa, 19192, 122; Fernanda Benini Moézia Fernandes, 19193, 122; Amanda Oliveira de Souza, 19194, 122; Melyssa de Sousa Araujo, 19195, 123; Raíssa Stefane Araujo de Oliveira, 19196, 123; Gabriel Felipe Pereira de Azevedo, 19197, 123; Eliene da Conceicao Lima, 19198, 124; Fabiane Silva Guimarães, 19199, 124; Jose Alexandre Venancio de Brito, 19200, 124; Henderson Barboza Rodrigues, 19201, 125; Jacson Rocha dos Santos, 19202, 125; André Lima Alves, 19203, 125; Flávio das Neves Nunes, 19204, 126; Janis Ferreira da Silva, 19205, 126; Joyce Soares da Silva, 19206, 126; Bianca de Castro Santiago, 19207, 127; Pedro César Soares Souza, 19208, 127; Felipe Gonçalves Ribeiro, 19209, 127; Andressa Pâmela Ferreira Lima, 19210, 128; Maria Lenice Rodrigues Gomes, 19211, 128; Franklin Duarte de Souza, 19212, 128; Josiel Alves de Figueiredo, 19213, 129; Carlos Alberto

Rodrigues dos Reis, 19214, 129; Moisés Gomes do Nascimento, 19215, 129; Keliane Fernandes de Jesus, 19216, 130; Jadson da Silva Porto, 19217, 130; Shirlei de Araujo Freire Nascimento, 19218, 130; Jéssica Costa dos Santos, 19219, 131; Samara Barros Saminez, 19220, 131; Edilene Timoteo de Aquino França, 19221, 131; Leilane Leite de Macêdo, 19222, 132; Daví Fernandes, 19223, 132; Jenifer Monteiro Soares, 19224, 132; Glenda Souza dos Reis, 19225, 133; Luiz Paulo Pereira de Lemos, 19226, 133; Carolina de Oliveira Mendes, 19227, 133; Jane Cleide Costa Cabral, 19228, 134; Fernanda de Sousa Corrêa, 19229, 134; Matheus Souza Sampaio, 19230, 134; Suely Candido de Avelar Santos, 19231, 135; Max Soares de Castro Junior, 19232, 135; Isabella Soares de Oliveira, 19233, 135; Andressa Lopes dos Santos, 19234, 136; Edvania Carvalho dos Santos, 19235, 136; Ana Paula Sales Neves, 19236, 136; Romilda Abadia do Carmo, 19237, 137; Tatiana Costa Pinto, 19238, 137; Gilson Neres Martins, 19239, 137; Késia da Silva Lima, 19240, 138; Layane da Silva Castro Carvalho, 19241, 138; Luiz Alberto Oliveira de Souza, 19242, 138; Isaack Santana Del Sarto, 19243, 139; Valdevina Sardeiro da Camara, 19244, 139; Grasielle Moreira de Araujo, 19245, 139; Pedro Henrique Caetano Fonseca, 19246, 140; Ellen Thamires de Araújo Soares, 19247, 140; Adriana Simone Batista Simões, 19248, 140; Luan Pereira de Souza, 19249, 141; Thiago do Carmo Maciel, 19250, 141; Rogério Pereira de Souza Maia, 19251, 141; Dario Gabriel Santos, 19252, 142; Maria Júlia Xavier Rebelo Cunha, 19253, 142; Leonardo Araujo Teófilo da Silva, 19254, 142; Jenifer Silva Pereira, 19255, 143; Sabrina Evelyn Araujo de Almeida, 19256, 143; Bruno Francisco Romano, 19257, 143; Gladys Fernanda Ferreira Brandão, 19258, 144; Luana Silva Farias, 19259, 144; Iran Rodrigues de Oliveira Neto, 19260, 144; Vânderson Aparecido da Silva Souza, 19261, 145; Kerolyne Silva de Jesus, 19262, 145; Lucio César Tavares da Silva, 19263, 145; Severino Ramos da Silva, 19264, 146; Iraci Nunes de Almeida, 19265, 146; Cicero Furtunato de Araújo, 19266, 146; Assis Jacinto Alecrim, 19267, 147; Ana Carolina Corrêa Barbosa, 19268, 147; Adão José dos Reis, 19269, 147; Francisco Gomes Rodrigues, 19270, 148; Darci Pereira Leite, 19271, 148; Helio Batista Gomes, 19272, 148; Maria de Fatima dos Santos Abreu, 19273, 149; Jaelson Dantas, 19274, 149; José Augusto de Oliveira, 19275, 149; Rosilda Augusta da Silva, 19276, 150; Manoel Cassemiro Rocha, 19277, 150; Francisco Artur Saraiva Barbosa, 19278, 150; Vanieli da Silva Silveira, 19279, 151; Elizeu Magalhães Pereira, 19280, 151; José Carlos Oliveira da Silva, 19281, 151; José Stefferson Bastos, 19282, 152; Severina Duarte Fernandes Cavalcante, 19283, 152; Sebastião das Graças Correia, 19284, 152; Miguel Roque Correia, 19285, 153; José Tavares de Lira Filho, 19286, 153; João Magalhães Louzeiro, 19287, 153; Isael da Rocha Gonçalves, 19288, 154; Paulo Roberto de Oliveira, 19289, 154; Daniel Rodrigues dos Santos, 19290, 154; Raimundo Gomes de Carvalho, 19291, 155; Edileuza Xavier da Rocha, 19292, 155; Nayara Ferreira Rodrigues, 19293, 155; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. n.º 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Sônia Gabriella Gonçalves da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 223, de 22/11/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Raimunda Vieira Braga, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 05, de 07/01/2005, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de João Vítor Lima da Silva Gutierrez, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, publicado no DODF n.º 161, de 25/08/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Ludmylla Hanna Padilha, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, publicado no DODF n.º 161 de 25/08/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Matheus Rangel de Almeida Teles, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB, publicado no DODF n.º 45, de 04/03/2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 171, de 01/09/2011, página 25, ONDE SE LÊ: "...Gabriella Bomfim de Oliveira...", LEIA-SE: "...Gabriella Bonfim de Oliveira...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 121, de 22/06/2012, página 08, ONDE SE LÊ: "...Lilian da Silva...", LEIA-SE: "...Lillian da Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 229, de 04/11/2013, página 39, ONDE SE LÊ: "...Hadenior Augusto de Jesus Santos...", LEIA-SE: "...Hadenios Augusto de Jesus Santos...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 212, de 09/10/2014, página 09, ONDE SE LÊ: "...Sunman Silva Carneiro...", LEIA-SE: "...Sunmam Silva Carneiro...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 114, de 16/06/2016, página 14, ONDE SE LÊ: "...Nayara Rodrigues Valarades...", LEIA-SE: "...Nayara Rodrigues Valadares...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EAD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF n.º 146, de 01/08/2017, página 108, ONDE SE LÊ: "...Maria Isabel Teles Pererira...", LEIA-SE: "...Maria Isabel Teles Pereira...".

Na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, publicada no DODF n.º 168, de 03/09/2020, página 13, ONDE SE LÊ: "...Ruth Eclesiane Soares Araújo...", LEIA-SE: "...Ruth Eclesiane Soares Araújo da Costa...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do INTEGRA - CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, publicada no DODF n.º 173, de 11/09/2020, página 40, ONDE SE LÊ: "...Nauanny Pedron Carvalho...", LEIA-SE: "...Nauanny Miranda de Amorim...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de julho de 2020

Referência: Processo SEI Administrativo nº 00054-00002875/2020-17. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a irregularidades no Contrato nº 31/2019 - PMDF (18756589), de abastecimento de viaturas. Interessado(s): TRIVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97. 1. Concorro com o relatório do encarregado do Processo Administrativo nº 21/2020 (DocSEI-GDF 43113066) e com o Parecer Técnico nº 809/2020 (Doc. SEI-GDF 44223860) do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa TRIVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97, a penalidade de multa contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de setembro de 2020

Referência: Processo Sei nº 00054-00075625/2020-98. Assunto: Contratação de empresa para realização de Curso CICLO BIM (Revit Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, AutoCAD Civil 3d, Infracworks e NavisWorks), a ser disponibilizado pela empresa CAD STUDIO TECNOLOGIA LTDA ME, por meio de plataforma EaD - Ensino a Distância. Interessado(s): PMDF/DINFRA. 1. Aprovo o Parecer Técnico Sei nº 868/2019-PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo Sei nº 00054-00075625/2020-98, que versa sobre contratação direta, por dispensa de licitação, considerado o baixo valor da despesa, da empresa CAD STUDIO TECNOLOGIA LTDA ME, para realização de Curso CICLO BIM (Revit Básico, Revit Estrutura, Revit MEP Hidrossanitário e Incêndio, Revit MEP Elétrico e Mecânico, Revit Avançado, AutoCAD Civil 3d, Infracworks e NavisWorks), a ser disponibilizado por meio de plataforma EaD - Ensino a Distância. 2. Encaminhe-se o presente processo à SAS/DALF com vistas à contratação direta, com fulcro no Art. 24, inciso II, e Parágrafo Único do Art. 26, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). 3. À ATJ/ DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de maio de 2020

Assunto: Possibilidade de aditivo contratual ao Contrato nº 04/2020. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00000712/2020-91. Interessado(s): PMDF e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 677/2020-ATJ/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 39620295), pela viabilidade de acréscimo quantitativo ao Contrato nº 04/2020 (Doc. SEI/GDF 36823729), celebrado entre a PMDF e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, que tem por objeto a prestação de serviços, por Instituição de Ensino Superior, para os cursos Pós-Graduação ONLINE, com carga horária de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, para integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal que desempenham função na área de logística e finanças da Corporação, por meio de termo aditivo, desde que seja observado os apontamentos contidos neste Parecer. Decido, assim, pelo termo de aditivo contratual no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) que corresponde a 20% do valor do contrato citado. 2. À ATJ para encaminhar ao Executor

do Contrato para providenciar documentações recomendadas no parecer supracitado. 3. Sanada as documentações citadas, que não necessitam de análise técnico-jurídica, o executor deverá encaminhar o processo a essa Seção de Contratos/DALF, para ciência e demais providências subsequentes.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME, nome fantasia DIMENSÃO TAGUATINGA, inscrição no CNPJ nº 19.061.649/0001-40, conforme processo SEI nº 00055-00046297/2020-94.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 698, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO PEDRO LTDA EPP, nome fantasia SÃO PEDRO, inscrição no CNPJ nº 18.001.824/0001-41, conforme processo SEI nº 00055-00046324/2020-29.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 699, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020 e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição TECNODATA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.117.348/0001-99, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 785, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 64, de 02 de abril de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00124997/2018-11.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, CNPJ nº 30.322.074/0001-05, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 71 de 23 de janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00155369/2018-19.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 704, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 06.540.857/0001-80, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 71 de 23 de Janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00045201/2020-71, anexado ao processo SEI 00055-00004324/2019-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB APRENDA FÁCIL EIRELI EPP, nome fantasia CFC AB APRENDA FÁCIL, inscrição no CNPJ nº 07.098.763/0001-66, situada na SHIN CA 01, LOTE A, DECK NORTE, SALAS 101 E 102, LAGO NORTE/BRASÍLIA – DF – CEP 71.503-501, conforme Processo SEI nº 00055-00046629/2020-31.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 731/2012, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada CENTRO CLINICO RENOVAUTO LTDA, nome fantasia CLINICAR LAGO SUL, inscrição no CNPJ nº 05.506.074/0001-18, conforme processo SEI nº 00055-00046373/2020-61.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de AGNEL RESENDE GOMES, CPF XXX.566.103-XX, registro 02395538299, renach DF***770602, emitida em 09/11/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 709, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GILVAN GOMES DOS SANTOS, Processo: 00055-00144585/2018-99, Registro: 00067718960, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO MARTINS CAMPELLO, Processo: 00055-00146157/2018-09, Registro: 01767563305, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JULIO BARBOSA LOPES, Processo: 00055-00141900/2018-26, Registro: 05067764009, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANA CAROLINA RAMOS CALHAO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00133255/2018-78, Registro: 03609765900, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à

ANDRE FELIX FERREIRA, Processo: 00055-00133277/2018-38, Registro: 03261097763, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FRANCISCO JOSE SOARES BENTO, Processo: 00055-00145409/2018-74, Registro: 01072880170, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FRANCISCO SAMUEL AZEVEDO ROCHA, Processo: 00055-00145405/2018-96, Registro: 06220243347, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ZEDEQUIAS DE JESUS BARBOSA, Processo: 00055-00134127/2018-41, Registro: 03814660600, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CAMILA MILFONT DA SILVA, Processo: 00055-00134346/2018-21, Registro: 06661512593, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDIMAR AMARO DE MELO JUNIOR, Processo: 00055-00146624/2018-92, Registro: 06165777691, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO VICTOR CORREIA FERNANDES, Processo: 00055-00142748/2018-07, Registro: 04849075908, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FELIPE AUGUSTO GONCALVES ORLANDO, Processo: 00055-00145521/2018-13, Registro: 06458259005, Infringência ao art. 244-III do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FAGNER LISBOA DOS SANTOS, Processo: 00055-00145524/2018-49, Registro: 05245655318, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO PAULO CEZAR RIBEIRO, Processo: 00055-00142797/2018-31, Registro: 05037457940, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ECLAN MARCIO DE SOUZA, Processo: 00055-00146705/2018-92, Registro: 00535130475, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDGARD TROMPCZYNSKI SCHIMMELPFENG, Processo: 00055-00146643/2018-19, Registro: 00086941736, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO GERALDO DO NASCIMENTO JUNIOR, Processo: 00055-00142805/2018-40, Registro: 03588113726, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FABRICIA ALCANTARA DIAS VILARINDO, Processo: 00055-00145529/2018-71, Registro: 06248756494, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FRANCISCO JOSE DE CARVALHO, Processo: 00055-00145412/2018-98, Registro: 04865046859, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ROGERIO AUGUSTO DE ASSIS MONCORVO FRANCO, Processo: 00113-00052517/2017-72, Registro: 03186496765, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ANDRE SANTOS DA SILVA, Processo: 00055-00133311/2018-74,

Registro: 03104383930, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GUILHERME ARAUJO DA COSTA, Processo: 00055-00144480/2018-30, Registro: 04737553650, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO CARLOS AFONSO COSTA, Processo: 00055-00142809/2018-28, Registro: 02533552577, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONARDO RIETHER DE PAIVA, Processo: 00055-00141230/2018-48, Registro: 06622642970, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONARDO CHARMEN FERNANDES, Processo: 00055-00141237/2018-60, Registro: 03856325580, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LUA SATURNINO BRITO, Processo: 00055-00141150/2018-92, Registro: 04749554501, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FELIPE CALIXTO DE CARVALHO SILVA, Processo: 00055-00145520/2018-61, Registro: 06138043982, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à RODRIGO ARAUJO SILVA, Processo: 00055-00142256/2018-18, Registro: 00112803061, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à FAUSE ABRAAO JABER, Processo: 00055-00145523/2018-02, Registro: 00740887000, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PAULO BRASIL TOLOSA NETO, Processo: 00055-00142312/2018-18, Registro: 03530889205, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEANDRO FERREIRA BANDEIRA, Processo: 00055-00141726/2018-11, Registro: 04860356750, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO HENRIQUE RODRIGUES DE ALVIM, Processo: 00055-00142804/2018-03, Registro: 04827907864, Infringência ao art. 175 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GERALDO LEANDRO DE JESUS, Processo: 00055-00144885/2018-78, Registro: 00241252377, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1474 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 59 e 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOAO VITOR ALVES DA SILVA, Processo: 00055-00142719/2018-37, Registro: 06082073459, Infringência ao art. 175 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JORGE LUIZ DE ARAUJO REIS, Processo: 00055-00142468/2018-91, Registro: 04502646269, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à PAULA SAMPAIO WATANABE, Processo: 00055-00134112/2018-83, Registro: 00095909670, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CAMILA FERREIRA BRAZ DE QUEIROZ, Processo: 00055-00134338/2018-84, Registro: 04500152807, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla

defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDVALDO PEREIRA DE FRANCA, Processo: 00055-00146135/2018-31, Registro: 00627943337, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à GUILHERME SIMAO DA COSTA, Processo: 00055-00144305/2018-42, Registro: 03085728812, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à THIAGO PEREIRA E SILVA, Processo: 00055-00137472/2018-37, Registro: 05459146405, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à EDUARDO VIEIRA MENDONÇA, Processo: 00055-00146146/2018-11, Registro: 05063135603, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à BRUNO DE SOUZA RIBEIRO, Processo: 00055-00134290/2018-12, Registro: 05051041674, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à CARLOS ALBERTO SOBRAL COIMBRA JUNIOR, Processo: 00055-00136177/2018-63, Registro: 01006166175, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE AMARO FERREIRA PALMAR JUNIOR, Processo: 00055-00142458/2018-55, Registro: 00109209453, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE BRAGA RODRIGUES, Processo: 00055-00142452/2018-88, Registro: 05145444665, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ROSSIANA CARLA SANT ANA, Processo: 00055-00138239/2018-71, Registro: 00032040841, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à LEONARDO AMORIM CARLOS, Processo: 0113-027367/2017, Registro: 04104196694, Infringência ao art. 165-Ado CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à JOSE DE ALENCAR SILVA QUEIROZ JUNIOR, Processo: 0113-007855/2017, Registro: 05068344508, Infringência ao art. 165 do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor; a Instrução nº 1475 de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 60, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor à ROGERIO WAGNER AIRES SOARES, Processo: 0113-013200/2017, Registro: 00077695613, Infringência ao art. 165-A do CTB, por não ter sido oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao condutor.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 712, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A, CNPJ nº 60.814.191/0001-57, Processo nº 00055-00046839/2020-29, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 713, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARR, CNPJ nº 00.162.760/0001-03, Processo nº 00055-00046764/2020-86, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de AIRTON AUGUSTO LEITE, CPF XXX.167.98X-XX, registro 03722959214, renach DF7**395247, emitida em 27/07/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 717, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) OMNI BANCO S/A, CNPJ nº 60.850.229/0001-47, Processo nº 00055-00046815/2020-70, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 718, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada CLÍNICA DE PSICOLOGIA E EXAMES PSICOTÉCNICOS LTDA ME, nome fantasia CLIPEX, inscrição no CNPJ nº 02.724.344/0001-79, conforme processo SEI nº 00055-00047243/2020-46.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 719, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, AUTO VERAS DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 72.617.657/0001-03, Processo nº 00055-00046796/2020-81, e autorizar aos seus profissionais vinculado acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o pleito apresentado pelo Presidente da Comissão instituída pela Instrução nº 162, de 21 de agosto de 2020, nos termos do Memorando Nº 1/2020 - DETRAN/DG/DIRAG/CGM, datado de 18/09/2020, constante do Processo SEI nº 00055-00039888/2020-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão instituída pela Instrução nº. 162, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº. 162, Seção II, pág. 33, do dia 26 de agosto de 2020, a contar do dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas (14h), foi realizada virtualmente por teleconferência através do aplicativo Cisco Webex a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05/08/2020; ITEM IV -Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 10/08/2020; ITEM V- Aprovação da composição da Comissão para acompanhamento e discussão de proposta de layout do Projeto Arquitetônico para a transferência das instalações físicas do CDI/DF para o prédio da Rodoferroviária formada pelas seguintes conselheiras: Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena, Angela Maria Sacramento e Ana Caroline Laurentino Araújo; TEM VI- Aprovação da Resolução nº 153/2020-CDI-DF, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF para aquisição de compra de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal; ITEM VII Discussão de assuntos diversos pelos conselheiros e ITEM VIII- Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; JOSÉ LUIZ BARBORA HERMÓGENES, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde e LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, representante da Secretaria de Estado de Economia e os conselheiros representantes da sociedade civil: ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; MARIA TEREZA DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; YULLE XIMENDE RODRIGUES conselheira suplente, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso; JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR, representante do Programa Providência Elevação de Renda Familiar; MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO, conselheira suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Item I- Abertura. A presidente do CDI/DF Antonia Lúcia Guimarães de Aguiar, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência, através do aplicativo Cisco Webex. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). A presidente informou que as conselheiras ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO e ANGELA MARIA SACRAMENTO, justificaram suas ausências a essa reunião. ITEM III- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05/08/2020. A presidente informou que a referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que aprovaram por unanimidade. ITEM IV -Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 10/08/2020. A presidente informou que a referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que aprovaram por unanimidade. ITEM V Aprovação da composição da Comissão para acompanhamento e discussão de proposta de layout do Projeto Arquitetônico para a transferência das instalações físicas do CDI/DF para o prédio da Rodoferroviária formada pelas seguintes conselheiras: Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena e Angela Maria Sacramento e Ana Caroline Laurentino Araújo. A presidente informou que realizou uma visita técnica no prédio da Rodoferroviária, onde será instalada a nova sede do CDI/DF, acompanhada da Engenharia da SEJUS/DF, Maria Rosa, e das conselheiras, Geovania Maria Gonçalves Soares, Maria Vicentina Lopes de Lucena e Ivete Simonette do Amaral e propôs a aprovação dessa Comissão o que foi aprovado por unanimidade TEM VI- Aprovação da Resolução nº 153/2020-CDI-DF, que dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF para aquisição de compra de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal. A presidente concedeu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, Leonardo Augusto Abreu Costa, que fez um breve relato sobre os recursos adquiridos através de doações feitas para esse Fundo, que atualmente totalizam o valor de 341.087,46 (trezentos e quarenta e um mil oitenta e sete reais e quarenta e seis

centavos) e que em virtude da situação de calamidade pública em que estamos vivendo devido a pandemia do COVID-19 e sendo os idosos os mais vulneráveis a essa doença, o Conselho de Administração do FDI/DF se reuniu por videoconferência, no dia 20/08/2020 e aprovou por apresentar a este colegiado a proposta da RESOLUÇÃO Nº 153/2020-CDI/DF autorizando o repasse dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, no valor de R\$289.924,34 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza para as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal registradas no CDI/DF. Esclareceu que tal valor corresponde a 85%(oitenta e cinco por cento) do saldo da conta do FDI/DF, sendo que Coordenador do Fundo do Idoso irá solicitar à Secretaria de Economia do Distrito Federal, a dotação orçamentária a título de excesso de arrecadação de todo o montante do crédito da conta corrente do FDI/DF para a Secretaria de Justiça e Cidadania, para que possa ser utilizado em ações, projetos ou programas voltados para os idosos previamente aprovados por este Colegiado. Informou, ainda, que junto a Presidente do CDI/DF e a Secretária Executiva do CDI/DF participou de uma reunião com a Secretária de Justiça e Cidadania, Dra. Marcela Passamani, no dia 27/08/2020 para tratar sobre assuntos do FDI/DF e discutir sobre a proposta da Resolução nº 153/2020-CDI/DF, sendo que a Secretária sugeriu que os atuais recursos do FDI/DF poderiam ser utilizados, também, na contratação de profissionais da área da saúde para atender a população de idosos ou outros projetos. A conselheira Larissa questionou quanto aos critérios que serão adotados para seleção das ILPI'S que irão receber esses EPI'S e materiais de limpeza, se não deveria ser apenas as ILPI'S filantrópicas e qual Secretaria irá executar essa compra e distribuição para prestação de contas, sendo informado que pelo conselheiro Leonardo Augusto que será elaborado pelo Conselho de Administração do FDI/DF um edital de credenciamento estipulando todos os critérios para selecionar as ILPI's que irão receber tais EPI'S e materiais de limpeza a ser executado pela SEJUS/DF que irá prestar contas ao final do processo ao CDI/DF. A presidente colocou em votação a Resolução nº 153/2020-CDI/DF, sendo aprovada por dois terços dos membros efetivos do CDI/DF, nos termos do Art. 15, §2º do Regimento Interno do CDI/DF. ITEM VII- Discussão de assuntos diversos pelos conselheiros. A presidente colocou a palavra a disposição dos conselheiros mas não houve interesse em discutir outros assuntos. ITEM VIII- Encerramento. A presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela presidente deste Conselho. Brasília/DF, 02 de setembro de 2020. ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, Presidente do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO a decisão de reabertura do Planetário de Brasília à visitação, mas mantendo a vedação à realização de eventos e em conformidade com os regimentos definidos pelo Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO haver uma pandemia em escala global, nacional e local;

CONSIDERANDO as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, terceirizados e público em geral, e a obrigação de sempre buscar a minimização dos riscos;

CONSIDERANDO que a informação é uma das principais estratégias, e a prevenção é um elemento importante para garantir a segurança em saúde dos servidores, terceirizados e público em geral;

CONSIDERANDO que informação e prevenção precisam estar claramente definidas em normativos protocolizados e procedimentos operacionais de curso geral e adequados a cada local, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes a reabertura do Planetário de Brasília.

Art. 2º As normas e procedimento gerais e específicos tem sua adoção obrigatória, na forma de Protocolo e Orientações Operacionais Gerais e Específicas, a servidores, terceirizados e visitantes que frequentem o Planetário de Brasília.

Art. 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, deverá ser orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo novo Coronavírus, conforme o § 3º do art. 5º do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020.

Art. 4º Para efeitos desta portaria considera-se Grupo de Risco:

- personas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus três, quatro e cinco);
- diabéticos, conforme juízo clínico; e

f) gestantes de alto risco.

Art. 5º Servidores e terceirizados dos grupos de risco previstos no art. 4º estão proibidos de participar das escalas programadas para o funcionamento do Planetário de Brasília, respeitando o inciso IV do art. 5º, do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020.

Art. 6º A operação do Planetário de Brasília refere-se única e exclusivamente à abertura dos salões expositivos para visitação pública, permanecendo as sessões de projeção na cúpula suspensas e todas as demais atividades administrativas em regime de teletrabalho, quando assim for possível.

Art. 7º Fica proibida a entrada de servidores, terceirizados e visitantes dos salões expositivos ou de qualquer outra área do Planetário de Brasília cuja temperatura obrigatoriamente aferida, seja superior a 37,8º (trinta e sete ponto oito graus).

I - Situações de recusa de medição da temperatura deverão, quando possível, ser registradas em Livro de Ocorrência, com identificação do indivíduo e imediatamente comunicadas pelo responsável administrativo da escala à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a quem competirá tomar as providências legais; e

II - A entrada forçada deve ser comunicada à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para as devidas providências legais, respeitados os dispositivos do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020.

Art. 8º As equipes de escala de servidores e terceirizados serão sempre organizadas consideradas as menores equipes possíveis.

Art. 9º As escalas e sua alternância, no espírito do inciso III do art. 5º, do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020, serão estabelecidas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 10. O Planetário de Brasília estará aberto ao público de terça a domingo, incluindo feriados distritais ou nacionais, de 9 às 17h (nove às dezessete horas).

Art. 11. A depender da experiência e da resposta ao Protocolo e Procedimentos Operacionais Gerais e Específicos, o horário poderá ser alterado, ampliado ou reduzido, a critério da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 12. O horário específico de funcionamento do Planetário de Brasília será adequado às suas características específicas.

Art. 13. Caberá aos responsáveis pelo Planetário de Brasília determinar, havendo demanda, ao menos um horário diário para visitação específica e única apenas para idosos e demais pessoas dos grupos de risco listados no art. 4º desta Portaria.

Parágrafo Único. Será opcional ao indivíduo de grupo de risco fazer uso de seu direito a horário exclusivo.

Art. 14. Os horários de funcionamento do Planetário de Brasília, assim como todas as regras gerais de admissão de visitantes deverão ser amplamente divulgados do site da SECTI, bem como em suas comunicações e divulgações, e na porta de entrada do Planetário de Brasília.

Art. 15. O acesso de visitantes aos salões expositivos do Planetário de Brasília observará as seguintes regras:

I - Haverá apenas um único local de entrada e saída para visitantes dos salões expositivos;

II - Os locais de entrada e saída deverão ser preferencialmente contíguos, de forma que se possa controlar o número de pessoas dentro do salão expositivo;

III - O quantitativo máximo de pessoas dentro dos salões expositivos será controlado pelo vigilante à entrada e pelo servidor que estiver no salão, que deverá alertar o vigilante caso o número seja ultrapassado;

IV - Ao entrar, o visitante deve ser estimulado a usar o álcool gel que deverá estar disponível no dispensário de pedal à entrada;

V - Atingido o limite, caberá ao vigilante determinar a interrupção do fluxo e orientar a formação de fila, mantida e respeitada a distância de dois metros entre cada indivíduo, mas entendendo haver razoabilidade de proximidade em grupos familiares;

VI - Preventivamente caberá aos gestores do Planetário de Brasília marcar no solo o distanciamento;

VII - Inicialmente o Planetário de Brasília atenderá demanda espontânea de visitantes, ficando a critério de seus gestores programar visitas agendadas;

VIII - Caberá ao gestor do Planetário de Brasília determinar o número máximo de pessoas no salão expositivo a partir do critério de uma pessoa por 9 m², após a dedução de 30% da área total do Salão Expositivo, por conta de espaço de circulação e grandes obstáculos;

IX - Em nenhuma situação o quantitativo poderá ser maior que o obtido pelo cálculo no Item VIII; e

X - Deverá haver ampla divulgação no site da SECTI e nas redes da Secretaria e do Planetário de Brasília, assim como na entrada de cada salão expositivo de:

a) horário do funcionamento dos salões expositivos;

b) obrigatoriedade do uso de máscaras;

c) obrigatoriedade de medição de temperatura;

d) quantitativo máximo e simultâneo de pessoas no Salão Expositivo;

e) obrigatoriedade de manter distanciamento dentro do salão expositivo;

f) orientação para não tocar nas superfícies;

g) orientação para usar álcool gel na entrada;

h) orientação para higienizar as mãos após uso dos sanitários;

i) aviso de proibição de alimentação no salão expositivo;

j) aviso de interdição dos bebedouros.

Art. 16. Ao servidor que estiver no salão irá competir:

I - Orientar os visitantes a não formar grupos próximos uns dos outros;

II - Adotar princípios de razoabilidade quanto a grupos da mesma família;

III - Orientar os visitantes a não tocar quaisquer superfícies; e

IV - Colaborar com o controle de entrada na questão do quantitativo máximo de pessoas simultaneamente dentro do salão de exposição.

Art. 17. Em todos os casos que envolvam restrições a visitantes dos salões expositivos, a atitude de terceirizados e servidores sempre será de advertência em tom moderado, comunicando a área administrativa a ocorrência para que se tome a devida providência.

Art. 18. Conforme determinado pelo inciso X, do art. 5º, do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020, os servidores e terceirizados terão controle de temperatura anotado diariamente à entrada e saída do Planetário de Brasília, devendo ser anotado em registro próprio, que ficará à disposição da fiscalização, nome do servidor ou terceirizado, função, data, horário e temperatura registrada.

Art. 19. O Planetário de Brasília deve obedecer às seguintes regras de higienização e distanciamento:

I - Deverão ser fixados nos sanitários de acesso público e específico de terceirizados e servidores, cartazes orientando os cuidados necessários ao usá-los, informando que banheiros são áreas críticas de contágio, recomendando permanecer neles o menor tempo possível, lavar criteriosamente as mãos antes e depois de usá-los, usar álcool gel depois de lavar as mãos, manter distanciamento de dois metros das outras pessoas, e descartar adequadamente papéis utilizados;

II - Os sanitários deverão ser higienizados a cada duas horas durante o horário de funcionamento público;

III - O piso dos salões expositivos, quando for o caso, deverão ser higienizados diariamente antes da abertura do salão expositivo;

IV - As áreas passíveis de contato como corrimões e balcões também devem ser higienizadas;

V - As superfícies das áreas administrativas e seu piso deverão ser higienizadas uma vez ao dia, antes de iniciar o expediente;

VI - Quando houver o uso de elevadores, deve se restringir ao estritamente necessário e na capacidade máxima de duas pessoas por viagem;

VII - Sapatilhas, máscaras, luvas e outros objetos assemelhados devem ser descartados em locais perfeitamente identificados e assinalados para o público, terceirizados e servidores;

VIII - Diariamente, ao fim do expediente, as embalagens contendo objetos descartados devem ser lacradas e dispensadas em local apropriado para a coleta de lixo, atendendo ao disposto da Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, capítulo IV, seção II, subseção II, arts. 13, 14 e 15, referentes ao acondicionamento de resíduos sólidos do Grupo A;

IX - A Higienização de Segurança em Saúde do Acervo do Planetário de Brasília seguirá as regras específicas publicizadas pelo ICOM e pelo IBRAM; e

X - Haverá clara sinalização no solo do Planetário de Brasília orientando os usuários a manter o distanciamento mínimo do Acervo e das demais superfícies.

Art. 20. Todos os servidores e terceirizados devem utilizar máscaras enquanto estiverem no Planetário de Brasília conforme determinação do Decreto nº 40.939, de 2 de julho de 2020, e recomendações dos órgãos sanitários.

I - As máscaras usadas deverão ser de uso exclusivo do servidor ou terceirizado, que ao chegar em casa deve higienizá-las, lavando-as criteriosamente com água e sabão conforme recomendações dos órgãos sanitários;

II - Os terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar luvas. As descartáveis, assim como máscaras descartáveis, terão o mesmo procedimento de descarte previsto no inciso IX do art. 19;

III - Está terminantemente proibida a deposição de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros; e

IV - Caberá aos gestores de contratos do Planetário de Brasília, em colaboração com o gestor do Planetário de Brasília, a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.

Art. 21. A SECTI distribuirá a todos os servidores e pessoal terceirizado uma cartilha específica sobre uso e manipulação das máscaras produzida pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 22. A ASCOM deverá elaborar, com as informações previstas nessa Portaria e as pontuais fornecidas pelos Gestores do Planetário de Brasília, os informativos ao público que deverão estar no site da SECTI, nos diversos locais de redes sociais do Planetário de Brasília, bem como às suas entradas, a saber:

I - Horário de funcionamento;

II - Possibilidade de horário diário opcional, específico e exclusivo para indivíduos do grupo de risco;

III - Capacidade máxima de lotação do salão expositivo e informação orientando formação de fila com a eventual lotação;

IV - Obrigatoriedade do uso de máscara;

V - Obrigatoriedade de manter distanciamento de outras pessoas no salão expositivo, banheiro, fila e outras áreas do Planetário de Brasília;

VI - Orientação para não tocar no acervo, superfícies e objetos;

VII - Proibição do consumo de alimentos nas dependências do Planetário de Brasília; e

VIII - Interdição do uso de bebedouros.

Art. 23. Os Gestores do Planetário de Brasília devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados do espaço seja realizado de forma sistemática e constante.

Art. 24. A validade da presente Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento do Planetário de Brasília, tais como novos decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a publicação do Decreto nº 40.767, de 13 de maio de 2020, resolvem:

Art. 1º Manter a Assessoria de Órgãos – AOC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, como órgão de assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Desenvolvimento Industrial – CDI, instituído pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do Conselho de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP, instituído pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004.

Art. 2º A publicação das Resoluções e demais atos administrativos permanecem a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

MAURO ROBERTO DA MATA

Secretário de Estado de Empreendedorismo

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 18/2020

(Processo: 00370-00000596/2020-18)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica Nº 49/2020 - SEEC/SEF/SUREC (44415263), com a sociedade empresária FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF nº 07.482.546/001-14 e CNPJ nº 08.471.163/0001-64, estabelecida no Núcleo Rural de Tabatinga, lote 25, parte B, Planaltina - Brasília/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, casado, Contador, CPF nº ***.256.729-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a migrar do empreendimento beneficiado pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 (IDEAS INDUSTRIAL), para o Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF), nos termos do art. 33 do Decreto nº 39.803/2019, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o crédito presumido a seguir fixado:

I - 52% do ICMS incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento;

II - em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - sem prejuízo de outras obrigações, cumprir as seguintes metas:

a) manutenção de pelo menos 183 empregos e/ou postos de trabalho diretos; e

b) manutenção de pelo menos 200 empregos e/ou postos de trabalho indiretos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 4º do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário, direcionado para a atividade de industrialização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica nº 49/2020 - SEEC/SEF/SUREC (44415263).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o termo de Acordo firmado junto à SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I – cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II – indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III – cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV – cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V – cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI – instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII – cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII – cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX – cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X – zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI – apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF;

XII – aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.

V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS;

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII – tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII – observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no interesse público e devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o art. 9º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

RAFAEL DE SOUZA

FVO - BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- a) nº 00431-00006737/2018-58;
- b) nº 017-000916/2008;
- c) nº 00431-00011999/2017-53;
- d) nº 00431-00007996/2018-04;
- e) nº 00431-00017935/2018-47;
- f) nº 0380-002615/2013;
- g) nº 0380-002125/2012.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - Por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- a) nº 0290-000095/2013;
- b) nº 00431-00004239/2019-51;
- c) nº 0380-002740/2009;
- d) nº 0431-001332/2016;
- e) nº 0020-00015076/2017-11;
- f) nº 00431-00009750/2019-40.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que trata o processo relacionado no inciso I, mantidas as mesmas funções, os servidores que a integra atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000496/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020;

II- Processo nº 0098-006282/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000194/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020;

II- Processo nº 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020;

III- Processo nº 00480-00004963/2019-27, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020;

II- Processo nº 00480-00004850/2018-41, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020.

Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - confeccionar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no artigo 5º.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº 383/2020

Ementa: Prestação de contas anual – PCA dos Administradores e demais gestores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF. Exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 30930/18-e

Nome/Função/Período: Henrique Leite Ludovice (CPF: ***.976.541-**), Diretor-Geral, de 1º/1/16 a 31/12/16 e Maurício Theodósio Mattos Marques (CPF: ***.384.291-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 1º/1/16 a 31/12/16.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Subitem 2.1 - “Programas de trabalho sem execução” do Relatório de Contas nº 30/2018– DIGOV/COGEI/SUBCI/CGDF e Subitem 2.1.1 – “Reajuste concedido em análise pelo TCDF” do Relatório de Inspeção nº 04/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/GCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II – considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados, nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94;

III – com esteio no art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais gestores do DER/DF que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 384/2020

Ementa: Prestação de contas anual – PCA dos Administradores e demais gestores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF. Exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo: 30930/18-e

Nome/Função/Período: José Florentino Caixeta (CPF: ***.495.056-**), Chefe de Gabinete, de 1º/1 a 4/7/16 e de 31/8 a 31/12/16; Júlio César Mota (CPF: ***.594.641-**), Chefe da Procuradoria Jurídica, de 1º/1 a 31/12/16; Elson dos

Santos Ronna (CPF: ***.435.531-**), Chefe da Procuradoria Jurídica (substituto), de 7/1 a 5/2/16; Carlos Geraldo Caixeta Cruz (CPF: ***.751.001-**), Superintendente Administrativo e Financeiro (substituto), de 14/3 a 23/3/16, de 4/7 a 13/7/16, de 29/8 a 2/9/16 e de 26/12 a 31/12/16; Elcy Ozório dos Santos (CPF: ***.224.137-**), Superintendente Técnico, de 1º/1 a 31/12/16; Ery do Nascimento Brandi de Oliveira (CPF: ***.308.221-**), Superintendente Técnico (substituto), de 4/1 a 23/1/16 e de 18/7 a 27/7/16; Cristiano Alves Cavalcante (CPF: ***.464.221-**), Superintendente de Obras, de 1º/1 a 8/3/16, Superintendente de Trânsito (respondendo), de 1º/1 a 8/3/16 e Superintendente de Trânsito (titular), de 9/3 a 31/12/16; Geraldo Jacinto da Silva Filho (CPF: ***.389.791-**), Superintendente de Obras, de 9/3 a 31/12/16; Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira (CPF: ***.354.501-**), Superintendente de Trânsito (substituto), de 23/11 a 2/12/16 e em 31/12/16; Murilo de Melo Santos (CPF: ***.877.976-**), Superintendente de Operações, de 1º/1 a 31/12/16; Luiz Geraldo Rangel Vilela (CPF: ***.404.546-**), Superintendente de Operações (substituto), de 15/2 a 29/2/16 e de 11/7 a 25/7/16.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 385/2020

Ementa: Apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante no Banco de Brasília S.A. – BRB, em atendimento à determinação contida no item III, 'b', da Decisão nº 4.784/2014. Decisão nº 1.342/2018. Audiência. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa ao responsável.

Processo: 26211/17-e

Nome/Função: Léo Carlos Cruz, Diretor-Geral.

Órgão: DFTRANS (extinto).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: ausência de providências adotadas, ou correção de irregularidades, ou aprimoramento de rotinas administrativas, o que resultou em morosidade processual, impedindo o efetivo cumprimento da decisão do Tribunal referente ao item 'III.b' da Decisão nº 4.784/2014.

Valor da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser recolhido ao Tesouro do Distrito Federal, observado o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar multa ao nominado responsável no valor acima indicado e autorizar, desde logo, adoção das providências previstas nos artigos 24, 26 e 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso a notificação não produza o efeito esperado, a remessa da documentação pertinente ao Ministério Público de Contas para os fins previstos no art. 54, III, do RI/TCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 386/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 00600-00000294/2020-53-e

Nome/Função/Período: Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Estado, de 16.9 a 31.12.16 e Dayanne Renata Temoteo da Silva, Subsecretária de Administração Geral, de 16.9 a 30.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; Bens desmontados, incompletos e necessitando de reforma; Bens da carga de outras Unidades Administrativas; Bens sem plaqueta de tombamento (plaquetas extraviadas); Bens localizados pela Comissão Inventariante sem plaqueta de tombamento, sem informação de sua origem e/ou provenientes de doação; e Movimentação informal de bens entre Órgãos usuários, todos indicados na tabela 2 do referido Relatório de Contas nº 09/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 1FC93B2F, Peça nº 16) Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determine aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID para que adotem de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 387/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo: 00600-00000294/2020-53-e

Nome/Função/Período: Marcello Nobrega de Miranda Lopes, Subsecretário de Administração Geral, de 30.12 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 388/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Região Administrativa do Brazlândia – RA IV. Exercício financeiro de 2009. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 17720/11-e

Nome/Função/Período: Edis de Oliveira Silva CPF: ***.170.721-**, Administrador Regional, de 1º/1 a 4/1/09, de 6/3 a 2/8/09, de 18/8 a 13/9/09 e de 19/9 a 10/11/09 e José Albino Milani CPF: ***.695.201-**, Administrador Regional-substituto, de 5/1 a 19/1/09, de 3/8 a 17/8/09 e de 14/9 a 18/9/09 e Administrador Regional- Respondendo, de 20/1 a 5/3/09.

Órgão: Região Administrativa do Brazlândia – RA IV.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – Nurec.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: Construção de obra pública em terreno particular; Realização de aditivo sem a devida formalização; Projeto básico não atende aos requisitos da Lei nº 8.666/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5225, de 9 de setembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Sessão
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de setembro de 2020

Despacho nº 522/2020 – Segedam (AP); Processo nº 45/2020-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.727,06 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e seis centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CDA-01, SIGRH 01100431, de Diretor Presidente, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 06 de junho de 2020, publicada na Edição Extra nº 107, de 06 de junho de 2020, página 01, o ato que nomeou JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Especial, CDA-01, SIGRH 01100431, de Diretor Presidente, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições legais.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 04300500, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HUGO FIDELIS BATISTA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 231.627-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 01900854, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CÉSAR GONÇALVES TEIXEIRA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 232.485-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 01900854, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000589, de Gerente, da Gerência de Administração de Terminais, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THYAGO ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000589, de Gerente, da Gerência de Administração de Terminais, da Diretoria Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR DOMINGOS DOS SANTOS SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000779, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000779, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR HÉLCIO BARBOSA DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000771, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000771, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR JÚLIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000769, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO CASTRO MARTINS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000769, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WANDERSON CARLOS CAMPELO DE BRITO, matrícula 1.690.893-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700181, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO DE BRITO PEÇANHA, matrícula 1.690.877-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERSON CARLOS CAMPELO DE BRITO, matrícula 1.690.893-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07700137, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO DE BRITO PEÇANHA, matrícula 1.690.877-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07700181, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY DE SOUZA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000138, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000151, de Chefe, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY DE SOUZA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000151, de Chefe, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA NUNES SHUNK SANTOS DE ALENCAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000138, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 171, de 09 setembro de 2020, página 14, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2020..".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 04, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, AMBOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.488, de 18 de julho de 2016, alterado pelo Decreto Nº 40.242, de 08 de novembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Designar servidores, como membros titulares e suplentes, para compor a Sala Distrital Permanente de Coordenação e Controle das Ações de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo Aedes - SDCC, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.488, de 18 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 40.242, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a SDCC:

I - da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SVS/SES:

SUBSTITUIR o Titular: EDGAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.676.8442 por JAHILA DE SOUZA ANSELMO, matrícula nº 1.686.429-8.

VI - da Secretaria Executiva das Cidades - SECID:

SUBSTITUIR o Titular: ALEXANDRE DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula nº 1.689.552-5 por MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 169.7867-6;

SUBSTITUIR a Suplente: MIKAELY LIMA NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.690.693-4 por ROSÂNGELA CORREA DA SILVA, matrícula nº 169.0336-6.

VII - da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo - SPP/SEGOV:

SUBSTITUIR a Suplente: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN, matrícula nº 1.689.628-9 por PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 1.693.022-3.

XI - da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação SUBEB/SEE:

SUBSTITUIR a Titular: MARTA ELIAS FERREIRA - matrícula: 27.449-6 por WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula nº 36.260-3.

XIII - da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - DEFESA CIVIL/DF:

SUBSTITUIR o Titular: Coronel RRm. QOBM/Comb. SÉRGIO JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 1.676.585-0 pelo Coronel QOBM/Comb. ALAN ALEXANDRE ARAÚJO, matrícula nº 1.688.713-1.

XVI - da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

SUBSTITUIR a Titular: ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 43.029-3 por JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula nº 00382272.

§ 2º A participação dos servidores na SDCC é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Art. 3º Ficam indicados para participar da SDCC como membros convidados, nos termos § 2º do art. 3º do Decreto nº 37.488, de 2016, alterado pelo Decreto Nº 40.242, de 2019, os representantes a seguir relacionados:

I - da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS:

SUBSTITUIR MARCOS DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 0273499-0 por KARE NOGUEIRA FORMIGA, matrícula nº 1691132-6.

II - da Ouvidoria da FEPECS:

SUBSTITUIR da Coordenadoria de Projetos Estratégicos da FEPECS: ROGÉRIO BERTOLOSSI, matrícula nº 0274191 por SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 0277523-9, da Ouvidoria da FEPECS.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE MOTA

Secretária Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas

EDUARDO HAGE CARMO
Subsecretário de Vigilância à Saúde

GUSTAVO BERNARDES
Subsecretário de Atenção Integral à Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027150/2020-73, resolve: DESIGNAR EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 91.376-6, para substituir GILDETE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 114.934-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Mobiliário, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000751/2020-39, resolve: DESIGNAR ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula 46.159-8, para substituir JOSEILDA MENDES DE MELLO, matrícula 44.080-9, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027088/2020-10, resolve: DESIGNAR NÁGILA MEDEREIROS LIMA, matrícula 43.263-6, para substituir ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE, matrícula 115.355-2, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00026811/2020-43, resolve: DESIGNAR IVO NEGREIROS TORRES, matrícula 30.176-0, para substituir GILBERTO PEREIRA RAMOS, matrícula 112.431-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, e de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF do servidor ALDEMIR DOMÍCIO DA SILVA, matrícula nº 155.324-0, Agente Comunitário de Saúde-ACS, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir da data da publicação, conforme o Processo SEI nº 00040-00026441/2020-44. CONCEDER a Licença para o Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF para o servidor FRANCISCO NILSON GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1434922-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde — ACS, da Secretaria de Estado de Saúde, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, da data da publicação até 14/02/2024, conforme o Processo SEI nº 00040-00026441/2020-44.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula nº 174.756-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2020. Processo SEI nº 0150-000604/2010.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2020

Processo: 00050-00032819/2020-10. Interessada: ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula nº 76.833-2, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00061527/2020-49 (45902183) com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa HALEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, quem tem por objeto Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML e outros, conforme processo nº 00060-00061527/2020-49, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 290/2020 – SES/DF (43385477) e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00061527/2020-49 (45902183) com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020B – SES/DF, celebrado com a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, quem tem por objeto Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML e outros, conforme processo nº 00060-00061527/2020-49, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 91/2020 – SES/DF (38139785) e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00409681/2019-72 (44859466) , com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020A– SES/DF, celebrado com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) medicamento ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00409681/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 187/2020 - SES/DF (34042169) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00409681/2019-72 (44859466) , com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020B– SES/DF, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) medicamento TOBRAMICINA POMADA OFTÁLMICA e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00409681/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 187/2020 - SES/DF (34042169) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00409681/2019-72 (44859466) , com a indicação da respectiva localidade, para atuarem

como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020C– SES/DF, celebrado com a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) medicamento DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00409681/2019-72, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 187/2020 - SES/DF (34042169) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059905/2018-18 (43891395), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020A– SES/DF, celebrado com a empresa BEIRAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Maravalha e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00059905/2018-18, a saber: 1. RODRIGO MENNA BARRETO RODRIGUES, Matrícula 1.698.344-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 199/2020 - SES/DF (41618848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059905/2018-18 (43891395), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020B– SES/DF, celebrado com a empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Maravalha e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00059905/2018-18, a saber: 1. RODRIGO MENNA BARRETO RODRIGUES, Matrícula 1.698.344-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 199/2020 - SES/DF (41618848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059905/2018-18 (43891395), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020C– SES/DF, celebrado com a empresa NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Maravalha e outros, conforme processo nº 00060-00059905/2018-18, a saber: 1. RODRIGO MENNA BARRETO RODRIGUES, Matrícula 1.698.344-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 199/2020 - SES/DF (41618848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059905/2018-18 (43891395), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020D- SES/DF, celebrado com a empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Maravalha e outros, conforme processo nº 00060-00059905/2018-18, a saber: 1. RODRIGO MENNA BARRETO RODRIGUES, Matrícula 1.698.344-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 199/2020 - SES/DF (41618848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00059905/2018-18 (43891395), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020E- SES/DF, celebrado com a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Maravalha e outros, conforme processo nº 00060-00059905/2018-18, a saber: 1. RODRIGO MENNA BARRETO RODRIGUES, Matrícula 1.698.344-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ para atuar como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 199/2020 - SES/DF (41618848) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 143, de 08 de maio de 2020, que designou JESSYCA CARDOSO SILVA, matrícula 1.677.770-0, Técnico Administrativo, para substituir o Gerente de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANILO MORENO JUNIOR, matrícula 1.694.780-0, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, para substituir o Gerente de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres, símbolo DFG-14, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDREZA PEREIRA SANTOS RODRIGUES, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 1664018-7, lotado (a) no Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes - SES/SVS/LACEN/GCQA/NBAA, pela participação na apresentação do TCC do curso de especialização em Vigilância em Saúde Ambiental, no período de 25/06/2019 e 26/06/2019, Rio de Janeiro/RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº.00060-00258379/2019-40.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 763, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO FELIPE DE SOUSA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1439179-1, lotado (a) no Núcleo de Bacteriologia - SES/SVS/LACEN/GBM/NBAC, para participar da Oficina de Planejamento para Estruturação da Rede de Laboratório de Hanseníase - Região Centro-Oeste, no período de 01 e 02 de julho de 2019, Goiânia - GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº.00060-00202948/2019-01.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ONILDA MENDES DE LIMA, matrícula nº 183.921-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00370804/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEIDIMAR PEREIRA, matrícula nº 133.545- 6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00386828/2020-82.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo 271000038/2017, em nome de CAROLINE LOUISE HASSELMANN, matrícula 14436922 e Declaração da Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Central de que não existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, CONFIGURAR Acidente em Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA, matrícula 0137770-1, 4º quinquênio 07/02/2015 a 12/02/2020; MARINEIDE COSTA MACEDO VILANOVA, matrícula 1660791-0, 1º quinquênio 18/10/2013 a 16/10/2018; RUY BOLIVAR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 129.003-7, 5º quinquênio 30/10/2009 a 28/10/2014, 6º quinquênio 29/10/2014 a 27/11/2019.

CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 15/08/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a MARIA FATIMA DE MESQUITA, matrícula 0132455-1, Assistente Social, com lotação no SES/SRSC/DIRASE/COMPP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00351806/2020-00.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: TORNAR SEM EFEITO

a concessão de Abono de Permanência do servidor AMAURY AMARAL DA SILVA, Médico Generalista, Matrícula 127.974-2, publicada no DODF Nº 176, de 16 de setembro de 2020, página 09, a fim de evitar duplicidade de publicação. Processo SEI Nº 00060-00436331/2019-89.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 018, de 27 de janeiro de 2020, página 30, no ato que concedeu abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade o servidor AMAURY AMARAL DA SILVA, Médico Generalista, Matrícula 127.974-2, com fundamento no Artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o Artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ONDE SE LÊ: "... a contar de 03/08/2019...", LEIA-SE: "... a contar de 23/07/2019...". Processo SEI Nº 00060-00436331/2019-89.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR EUWILIAN CRISTH DA SILVA, Matrícula nº 1691049-4, para substituir o(a) Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00393142/2020-48, resolve: DISPENSAR MIGUEL FERNANDO TEIXEIRA SAMPAIO, matrícula 1.680.244-6, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir a Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a JOAO LUIZ DA SILVA - Matr.1680464-3, Técnico(a) em Enfermagem, pelo nascimento de sua filha Maria Elizabete Martins da Silva, em 17/08/2020, conforme processo SEI 00060-00356740/2020-36.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES - Matr.0189105-7, Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de seu filho Pedro Mendes Rodrigues, em 04/01/2020, conforme processo SEI 00060-00379608/2020-01.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOAO LUIZ DA SILVA - Matr.1680464-3, Técnico(a) em Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 17/08/2020 a 23/08/2020, pelo nascimento de seu filho Maria Elizabete Martins da Silva, em 17/08/2020, conforme processo SEI nº 00060-00356750/2020-71.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOAO LUIZ DA SILVA - Matr.1680464-3, Técnico(a) em Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 24/08/2020 a 15/09/2020, pelo nascimento de seu filho Maria Elizabete Martins da Silva, em 17/08/2020, conforme processo SEI nº 00060-00356750/2020-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor: WILMAR VIEIRA DE MELO, matrícula 0135811-1, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 16/06/2019, conforme processo SEI nº 00060-00476546/2019-32.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o servidor: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MELO, matrícula 0132638-4, com fundamento no Art. 40 §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05; artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 20/04/2020, conforme processo SEI nº 00060-00472864/2019-24.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 226, de 21 de novembro de 1996, página 9512, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) MARIA HELENA ROSA DO CALE CANTO, 0136090-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.831 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-87 a 1-8-95, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.826 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-87 a 1-8-95, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.045364/1996.

Na Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) IVONE FRANCISCA GOMES, 0134504-4, TÉCNICO EM NUTRICAÇÃO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.498 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 8 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 21 de maio de 1988 a 12 de setembro de 1991 e 1º de setembro de 1993 a 15 de junho de 1994...", LEIA-SE: "...1.497 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 7 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 21 de maio de 1988 a 12 de setembro de 1991 e 1º de setembro de 1993 a 15 de junho de 1994, somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, e finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0282.000843/2015.

Na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2009, página 72, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) LEDA FRANCISCA DE SOUZA, 0132987-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...578 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 3 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Posses/GO, no período de 2 de julho de 1990 a 30 de janeiro de 1992...", LEIA-SE: "...575 dias, ou seja, 1 ano e 7 meses, prestados a Prefeitura Municipal de Posse/GO, no período de 2 de julho de 1990 a 31 de janeiro de 1992..."; e ONDE SE LÊ: "...427 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...425 dias, ou seja, 1 ano e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, a data final do período de prestação de serviço público e nome do município, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0278-000627/2008.

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 234, de 04 de dezembro de 2009, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) MARIA JUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO, 134.534-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.558 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 1990 a 30 de abril de 1993 e 1º de maio de 1993 a 09 de junho de 1994...", LEIA-SE: "...1.555 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 1990 a 30 de abril de 1993 e 1º de maio de 1993 a 09 de junho de 1994...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 0278-000629/2009.

Na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 180, de 15 de setembro de 2011, página 50, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) ILDEFONSO FERNANDES DA SILVA, 119.766-5, AOSD - Serviços Gerais, DGSP, ONDE SE LÊ: "...485 dias, ou seja, 1 ano e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de maio de 1981 a 28 de agosto de 1982, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...483 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de maio de 1981 a 28 de agosto de 1982, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000.547/2011.

Na Ordem de Serviço de 03 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a) JOSE ZACARIAS DA SILVA, 135968-1, ARTIFICE-ELETRICOMUNIC, CGSP, ONDE SE LÊ: "...5.425 dias, ou seja, 14 anos, 10 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de julho de 1977 a 09 de novembro de 1977, 13 de março de 1978 a 22 de maio de 1978, 26 de julho de 1978 a 26 de outubro de 1978, 1º de julho de 1979 a 27 de agosto de 1979, 30 de junho de 1981 a 16 de abril de 1982, 22 de abril de 1982 a 1º de janeiro de 1984, 02 de janeiro de 1984 a 30 de junho de 1988 e 12 de julho de 1988 a 13 de junho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...5.415 dias, ou seja, 14 anos, 10 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de julho de 1977 a 09 de novembro de 1977, 13 de março de 1978 a 22 de maio de 1978, 26 de julho de 1978 a 26 de outubro de 1978, 1º de julho de 1979 a 27 de agosto de 1979, 30 de junho de 1981 a 16 de abril de 1982, 22 de abril de 1982 a 19 de novembro de 1987, 20 de novembro de 1987 a 30 de junho de 1988 e 12 de julho de 1988 a 13 de junho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000.313/2014.

Na Ordem de Serviço nº 121, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, página 32, o ato que concedeu abono de permanência à CARLOS HENRIQUE GUERRA, matrícula 0134995-3, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005. ONDE SE LÊ: "...a contar de 23/04/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 17/05/2020...". Retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00271391/2020-83.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, alínea "J" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do adicional de insalubridade à servidora DÉBORA LOUISE LOPES DA COSTA, matrícula nº 1.688.731-X, Médico, lotada na Central de Regulação de Urgências - CERU/SAMU/CRDF/SES, grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 3786/2020 - GST, a partir de 01/04/2020, conforme Processo SEI nº 0060-003965/2013.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, alínea "J" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do adicional de insalubridade à servidora MAYARA RIBEIRO WOBIDO, matrícula nº 1.697.902-8, Médico, lotada na Central de Regulação de Urgências - CERU/SAMU/CRDF/SES, grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 4167/2020 - GST, a partir de 01/06/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00275213/2020-21.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, alínea "J" da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do adicional de insalubridade ao servidor VITOR VARJÃO CHIANG, matrícula nº 1.688.731-X, Médico, lotado na Central de Regulação de Urgências - CERU/SAMU/CRDF/SES, grau médio (10% do vencimento básico), conforme avaliação constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT 3481/2020 - GST, a partir de 29/11/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00145322/2019-81.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e alterações, que Regula o Acesso a Informações no âmbito de Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 0277523-9, da função de Autoridade de Monitoramento, na condição de titular, conforme atribuições elencadas no art. 45, da Lei nº 4.990/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MILENA FERRAZ GONTIJO SOARES, matrícula nº 1.697.587-1; e MARINA RAISSA DE MENEZES, matrícula 1.694.508-5; e CLEVIO VIANA BORGES, matrícula 353.159-7, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 2º EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.084-X, exercerá a função de Pregoeiro, responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 21, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 11.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Comissão para fins de cumprimento do item "III.a" da Decisão nº 1.807/2020 exarada no processo 8866/2015 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Designar: Titular MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 300832-0, Suplente ARIANA DA ROCHA SARAIVA matrícula 222417-8 / Titular LUCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula 65496-5, Suplente ÂNGELA SORAIA AMORAS COLLARES, matrícula 46951-3 / Titular MARIA ANDREZA COSTA BARBOSA, matrícula 36.527-0, Suplente NELLY ROSE NERY JUNQUILHO, matrícula 26.592-6 / Titular DAVSON DE SOUZA, matrícula 900.20-4, Suplente DANIEL BAKER MEIO, matrícula 36.257-3 / Titular THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 175.735-0, Suplente CLÁUDIO HIROSHI NAKATA, matrícula 235.094-7 / Titular FABIANA BATISTA DA SILVA MORAES, matrícula 38.840-8, Suplente FABRÍCIA CYPRIANO DO NASCIMENTO, matrícula 202.375-x / Titular ADRIANA RIBEIRO ALVIM, matrícula 205.024-2, Suplente LEDA FERREIRA BARROS, 181.383-8 / Titular: MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34.436-2, Suplente MARIA DE FÁTIMA CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 56.424-9 / Titular MARIANA PESSOA DE MELLO C. MANZAN, matrícula 219.798-7, Suplente TIAGO REGES DA SILVA, matrícula 219.800-2, como membros e MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO ROCHA, matrícula 205159-1 como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar ao Gabinete da Secretaria Executiva a conclusão dos trabalhos no prazo de 60 dias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Redistribuir as Tomada de Contas Especial relacionadas aos processos 00080.00028403/2017-81 e 462.000089/2012.

Art. 2º Designar THIAGO ROQUE DE SOUSA RORIZ, matrícula 213.652-X, para, no prazo estabelecido quando da instauração dos processos, apurar os fatos, identificados responsáveis e quantificar o possível dano causado ao Erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; c/c o artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula Nº 1.691.710-3, e DOUGLAS WILLIAN BARBOSA, matrícula Nº 1.699.997-5, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens Nº 054/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF Nº 00050-00030926/2020-03-SSP/DF, firmado entre o FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é a aquisição de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", sistema de armazenamento de dados (Storage) "Híbrido", kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2019-TRT/18º e Ata de Registro de Preços nº 36/2019TRT/18º.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto Nº 32.598/2010, na IN-SEGES/MPDG Nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18-09-2020, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: ST QPPMC LUIZ CANDIDO JARDIM FILHO, Matrícula 15.586/1, Processo nº 00054-00088659/2020-42; ST QPPMC HÉLIO SANTIAGO SILVA DOS SANTOS, Matrícula 15.923/9, Processo nº 00054-00090764/2020-41; ST QPPMC JÚLIO PEREIRA SANTOS NETO, Matrícula 16.368/6, Processo nº 00054-00089409/2020-20; 1º SGT QPPMC SIDNEI GONÇALVES DE MELO, Matrícula 16.113/6, Processo nº 00054-00089859/2020-12; 1º SGT QPPMC JOANA D'ARC RODRIGUES DA SILVA FREITAS, Matrícula 17.343/6, Processo nº 00054-00089245/2020-31; 1º SGT QPPMC FERNANDO MACIEL, Matrícula 17.545/5, Processo nº 00054-00083979/2020-14; 1º SGT QPPMC EGUILBERTO AQUILES RODRIGUES, Matrícula 17.877/2, Processo nº 00054-00088108/2020-89; 1º SGT QPPMC LINDONBERTO JOSÉ DE SÁ MELO, Matrícula 18.251/6, Processo nº 00054-00090545/2020-62; 1º SGT QPPMC WILMAR PEREIRA DA SILVA, Matrícula 19.358/5, Processo nº 00054-00089975/2020-31; 2º SGT QPPMC ALESSANDRO MACIEL DE BARROS, Matrícula 20.610/5, Processo nº 00054-00089885/2020-41.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Lei 12.086/2009, com base no § 1º do Art. 21, inciso II do Art. 17, e Art. 80 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), e de acordo com o Ofício nº 568/2020 - PMDF/DEC/APMB/SADM/SSPES de 26/08/2020, resolve: RESTABELECER a condição de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes ao Ex-CAD PM ISAC BISPO DOS SANTOS JÚNIOR - Mat. 731.579/1, a contar de 16 de setembro 2020, por ter sido desligado do Curso de Formação de Oficiais - 24ª Turma - CFO/2020, em cumprimento a decisão judicial prolatada na Ação Rescisória nº 0701291-27.2020.8.07.0000. II - Determinar à Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho a reversão do policial em lide ao respectivo Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, a contar de 16 de setembro de 2020. III - Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Ofício nº 532/2020 - PMDF/CPRM/3ºBPM/PROT de 17/09/2020, e Requerimento SEI-GDF - PMDF/CPRM/3ºBPM/PROT de 09/09/2020, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD QPPMC GUILHERME HENRIQUE RIZZO - Mat. 732.855-9, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer à PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 18 de setembro de 2020. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo

1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme despacho (SEI n.47282418), da Comissão Central de Executores, o TC QOPM OSVALDO CORDEIRO DE LISBOA JÚNIOR, 50.472/6, da Função de Presidente, Designando para tal função o 1º TEN QOPM MARCELO LANGUEDEY MARTINS, Mat. 72.734/2, referente ao Contrato nº 01/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS - LTDA, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00033647/2019-47.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM MARCELO LANGUEDEY MARTINS, Mat. 72.734/2, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC LEOMAR PEDRO DA SILVA, 24.262/4, na Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC RÔMULO CÉSAR NASCIMENTO CAPILUPE, Mat. 215.202/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RENATO NOBRE BIAS, matrícula 228.251-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00016152/2020-43, a contar de 02 de setembro de 2020.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 711, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 769-2 e ERON CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.609-2, lotados na DIRPOL, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Convênio nº 002/2015, que tem entre as partes o DETRAN X DER, objeto dos processos administrativos nºs 113.017091/2015, 00113-00014853/2018-06 e 00055-00010064/2019-10.

Art. 2º Designar MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula nº 981-4 e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 947-4, para atuarem como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da DIREUC.

Art. 3º Designar PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 251.210-6 e BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES, matrícula nº 250-346-8, para atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da DIREN.

Art. 4º Designar KARINA ALVES FARIA, matrícula nº 199.199-X e ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 195.197-1, para atuarem como co-executoras titular e substituta, respectivamente, no âmbito da GEREST.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 714, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula nº 251.246-7 e FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula nº 251.240-8, como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2015, firmado entre o DETRAN/DF e a empresa WEBSIS Tecnologia e Sistema Ltda ME, nos termos do processo administrativo nº 0055-008718/2013.

Art. 2º Designar RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula nº 194.533-5, CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4 e HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula nº 193.055-9, a fim de comporem Comissão de Fiscalização do Contrato acima citado, sendo sob a presidência do primeiro e em seus afastamentos legais, substituído pelo segundo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 715, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA PALUMBO, matrícula 1.101-0, como Fiscal Administrativo da unidade VIII - Vadel - Setor de Cargas, do Contrato nº 27/2015, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada SUPER ESTÁGIOS LTDA. EPP, nos termos do Processo SEI: 00055-00042908/2020-25.

Art. 2º Designar RICARDO MENDES SUTARELLI, matrícula 195.201-3, lotação: Gerência de Saúde, como Fiscal Administrativo da Unidade VIII do Contrato citado no art. 1º, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir MARRER YOUNES EL HAFI, Agente de Trânsito, matrícula 250.706-4, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 23/09/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00046142/2020-58.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução de Serviço nº 72, de 15 de março de 2005, publicada no DODF nº 57, de 28 de março de 2005, página 43, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade MARIA IRES DINIZ SANTOS, matrícula 1.271-8, referente a concessão do 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 02/12/1999 a 01/12/2004" LEIA-SE: "...o período de 01/12/1999 a 28/11/2004".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 217, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Agente de Trânsito, matrícula 67.494-X, para substituir MARCELO VINICIO RODRIGUES, matrícula 251.257-2, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno - UCI, do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00046044/2020-11.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67.494-X, lotada na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 17 a 26/03/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo das férias pelos dias suspensos, no período de 03 a 12/11/2020, nos termos do Processo SEI: 00055-00042427/2019-86.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.197-1, para substituir KARINA ALVES FARIA, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 199.199-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, do DETRAN/DF, no período de 19 a 28/10/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00038789/2020-14.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR VICTOR HUGO RODRIGUES DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.702-1, para substituir DANILO DE ASSIS MEDEIROS DA COSTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.534-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Gama - NUEVEP V, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 13 a 27/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00003921/2020-69.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), para no prazo de sessenta dias, elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas para fornecimento de vídeo wall para sala de monitoramento dessa Diretoria.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1 (DIRTEC/GERSIN); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula 250.497-9, lotado no Núcleo de Pagamento - NUPAG, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 05 a 10/06/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 26 a 31/10/2020, nos termos do Processo SEI: 00055-00045047/2020-37.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIELE DA HORA DOS SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.262-7, para substituir RODRIGO SALGADO PIRES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.247-3, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Sinalização Estatigráfica - NUEST, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 07 a 16/09/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00041585/2020-52.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS SOUZA LIMA, Agente de Trânsito, matrícula 250.767-6, para substituir LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 250.547-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Paranoá - NUEVEP IV, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/10/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00002124/2020-64.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII

do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR SANDRA CRISTINA LOPES BRITO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 943-1, para substituir EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 251.264-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Material - NUMAT, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 09 a 28/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00045025/2020-77.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 251.209-2, para substituir RIVELTON COSTA DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.454-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Licitação - GERLIC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 03 a 22/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00046641/2020-45.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, mais especificamente com fulcro no art. 2º, item III, alínea "f" da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020 e considerando necessidade de se instituir Comissão no âmbito deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão para promover a análise da execução dos serviços prestados conforme o Contrato Emergencial nº 02/2019, verificando a ocorrência de possíveis irregularidades e impropriedades na execução do objeto, bem como, se o(a) executor(a) designado formalmente designado pela Administração fiscalizou adequadamente o contrato supracitado de acordo com a legislação vigente, propondo, se for o caso, a adoção de medidas administrativas objetivando posterior apuração de responsabilidade(s).

Art. 2º Designar: 1) RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-5, 2) PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA, matrícula 1.432-X; 3) WELINTON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula 182.283-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º O levantamento de que trata o art. 1º da presente Instrução deverá ser elaborado e entregue na forma de Relatório Circunstanciado e encaminhado à Diretoria-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da referida Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.288-7, para substituir KELEN TIBERI CALDAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 984-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade - NUARE, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos períodos de 19 a 28/10/2020 e de 14 a 23/12/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00046938/2020-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 15, de 21 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 37, o ato que homologou o resultado da avaliação do estágio probatório dos servidores: 1.682.715-5, RAFAEL PARRON PRADO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 9,86, 18/12/2017, 03/09/2020; 1.682.719-8, HUGO AURELIO TINOCO BARROS, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 9,6, 18/12/2017, 03/09/2020.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 22 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, considerando o Decreto nº 39.971, de 19 de julho de 2019, publicado no DODF nº 136, de 22 de julho de 2019 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00006129/2018-18, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RICARDO CAVALCANTI BEZERRA DE LIMA, matrícula 276.608-6, para atuar como Gestora Titular do Contrato nº 10/2018, celebrado com a Empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, em substituição a LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER NUNES, matrícula: 276.127-0;

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIO LUÍS SILVA OLIVEIRA, matrícula 240.175-4, Agente Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Processo 00417-00039212/2018-12, da Instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, em substituição ao servidor DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula nº 217.998-9, Especialista Socioeducativo - Administrador, cabendo ao designado as atribuições previstas nos artigos 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ENOQUE INACIO DE CARVALHO, matrícula nº 103.088-4, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de Junho de 2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme o Processo SEI-GDF nº 00400-00029815/2020-47.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2020/2022.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de mar o de 2012, e, ainda, tendo em vista a deliberação qualificada no Plenário do Conselho, 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para as eleições das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso no biênio 2020-2022 nas modalidades: 01 (um) representante titular e um suplente das seguintes entidades da sociedade civil: instituições de defesa de direitos do idoso; instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso; associação de idosos; centro de convivência de idosos e 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil: instituições de longa permanência para idosos; organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso, com base no art. 11, § 1º da Lei nº 4.602/2011, com a seguinte composição: I- Representantes governamentais: a) SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; b) LEONARDO LINO DE SOUZA, representante da Secretaria de Estado de Educação. II- Representantes da Sociedade Civil: A) ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso; b) GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, representante da Instituto Integridade Lar dos Velhinho Maria Madalena. Parágrafo único. A coordenação da comissão eleitoral fica a cargo da conselheira Geovania Maria Gonçalves Soares, representante do Instituto Integridade Lar dos Velhinho Maria Madalena

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de GABRIEL LEVÍ ALVES LUCENA, matrícula 244.346-5, referente ao exercício de 2020, marcada para os dias 21/09/2020 à 21/10/2020, a suspensão é a contar de 06/10/2020, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à CRISTINA MARIA DE LUCENA SILVA, Inspetor Fiscal, Matrícula 43.649-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00012593/2020-62, com vigência a contar de 05 de setembro de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea “a” do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (44799125), a servidora BRUNA ESTRELA NUNES, matrícula nº 277.101-2, para função de EXECUTORA TITULAR e o servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, matrícula nº 275.086-4 para a função de EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente,

sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata. Processo nº 04011-00001208/2020-11. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, celebrado entre a SMDF e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO, cujo objeto é a aquisição de água potável, sem gás, galão 20 litros, marca Hydrate, para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/201; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com o art. 1º, IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, e considerando o disposto no artigo 3º da Portaria SEAGRI Nº 93, de 13 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos e entrega da proposta de minuta de Projeto de Lei pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 93, de 13 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, pág. 21.

Parágrafo único. O prazo do caput não poderá ser prorrogado novamente.

Art. 2º Designar GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X e EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1677623-2, para integrarem o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 37.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO - matrícula nº 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “FAREMAS EM CASA” – Processo nº 00150-00004879/2020-98, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar MARINA SANTANA, matrícula nº 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 23/2020, referente ao Projeto "QUALIFICULTURA" - Processo SEI nº 00150-00001647/2020-88, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 212/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3 - Técnico em Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 26/2020, referente ao Projeto "CIRCUITO CULTURAL DAS CIDADES 2020 (LIVE 2)" - Processo nº 00150-00003974/2020-74, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 221/2020, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, página 16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DANILO REBOUÇAS DOS REIS - matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 32/2020, referente ao Projeto "20º circuito de Quadriilha - LINQDFE" (edição On-line) - Processo nº 00150-00003561/2020-90, conforme Ordem de Serviço nº 247/2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 49/2019 - Projeto "A ESCOLA NO CINEMA" - Processo SEI nº 00150-00004759/2019-57, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 396/2019, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, página 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 63/2019, referente ao Projeto "CIRCUITO DE CULTURAS POPULARES" - Processo SEI nº 00150-00004398/2019-49, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 30/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, página 69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar DIOGO SANTOS FONSECA KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais, como gestor Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 13/2020, referente ao Projeto "ESTÚDIO SOCIAL - II Edição" - Processo nº 150-00003103/2020-51, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 167, de 3 de julho de 2020, publicada no DODF nº 187, de 22 de setembro de 2020, página 40.

Art. 2º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 13/2020, referente ao Projeto "ESTÚDIO SOCIAL - II Edição" - Processo nº 150-00003103/2020-51, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, TAS, 184.822-4, Pós-Graduação, 15%, 27/08/2020, 00431-00015131/2020-28; FRANCISCO FERREIRA CALDAS, AAS, 102.264-4, ENSINO MÉDIO, 7%, 15/09/2020, 00431-00016544/2020-20.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por CASSIO JOSE ROCHA, matrícula 102522-8, Técnico em Assistência Social: 3066 (três mil e sessenta e seis) dias, correspondendo a 8 anos, 4 meses e 26 dias, relativos aos períodos de 04/01/1982 a 02/08/1983, 04/10/2008 a 31/03/2009 e 01/05/2009 a 30/08/2015, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00013848/2019-00.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002434/2018-12, resolve:

Art. 1º Designar WENDEL VANDERLEI LOPES, matrícula nº 265.259-5, membro titular e DEVANIR GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 276.727-9, membro suplente, para comporem a Unidade Gestora do Projeto – UGP, que irão proceder a gestão do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2017/Adasa e respectivo Projeto, que versa sobre o Projeto Produtor de Água no Pipiripau.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 240/2018, de 10 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLO DOS SANTOS VILACA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 194.897-0 e AUGUSTO CESAR RIBEIRO NUNES, Gerente, matrícula nº 274.907-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 004/2020 - CGDF X MICROSTRATEGY BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de atualização e/ou renovação das licenças da ferramenta Microstrategy e suporte da ferramenta, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001316/2020-05.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, Gerente, matrícula nº 274.833-9 e FREDERICO SOUZA MILHOMEM, Gerente, matrícula nº 274.055-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 006/2020 - CGDF X LA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é a contratação de consultoria para migração da versão atual do correio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF: versão Microsoft Exchange 2010 para versão Exchange 2013, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00000148/2020-22.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº

23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, em cumprimento a Decisão 3615/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-001170/2011, referentes a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida por CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 17, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 62.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento a Decisão nº 3614/2020-TCDF (Rito Sumário e Econômico), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-000915/2011, referentes a percepção indevida de valores, a ser conduzida pela Comissão presidida por ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, incisos III e VII ambos da Lei Complementar 80/94, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 102 de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e, considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomadas de Contas Especiais, resolve:

Art. 1º Substituir, na presidência da Comissão de Tomada de Contas Especial da Defensoria Pública do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 251, de 09 de setembro de 2020, DODF nº 174, de 14/09/2020, pág. 67, ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula: 242.053-8, por MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 0174472-0.

Art. 2º Ficam mantidos os demais itens da Portaria nº 251, de 09 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula nº 242.293-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 21/09/2020.

NOMEAR EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 272.008-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 104/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de equipamento permanente de informática (servidor dotado de placa(s) de vídeo dedicada(s) para tarefas de modelagem e inferência em Inteligência Artificial, e com garantia e suporte mínimo de 36 meses) decorrente do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAP/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 96.568,33. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Unidade Orçamentária: 130103. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas dia 06/10/2020, às 09h30min. Processo nº: 00480-00001411/2020-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2020

Extrato do Termo de Re-Ratificação do Contrato nº 05/2020, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa Brasofware Informática LTDA. Processo: 00121.0000.1979/2019-11. Objeto: O objeto do presente Termo é a Retificação da Cláusula Segunda - Da Vigência, e Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento, e Ratificação de todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 05/2020. Data de assinatura: 18/09/2020. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHALLES DE LIMA - Presidente, e JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira. Pela BRASOFTWARE: LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES - Procurador.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 193/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: DEMETRYO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 21/09/2020 à 21/09/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Jean Felipe Mazepas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Adaias Soares Pereira. Processo nº: 041.000.652/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 249/2018

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: M&B Ferragens EIRELI CNPJ: 37.084.647/0001-59. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 249/2018. Objeto do contrato: Execução, pela contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para: Silas Saraiva Comércio de Ferragens Eireli. Assinatura do Termo: 14/09/2020. Licitação: Credenciamento 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Silas Saraiva Santos. Executor: Maria do Socorro do Nascimento Oliveira. Processo nº: 041.000.1338/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio de estatais e Fonte 1 – geração própria.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020A

Processo: 00060-00235440/2019-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 222/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 222/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Dental Comércio de Produtos Odonto - Médicos Ltda. EPP, CNPJ nº 12.936.032/0001-82. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL e outros. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4,5,6,7,8,9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 271.124,10. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANA SILVA A. M FALEIROS DE ANDRADE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020A

Processo: 00060-00092893/2019-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 251/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 251/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VALE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central COMSUMÍVEIS DESCARTÁVEIS para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.753,00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE CUNHA VASCONCELOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020A

Processo: 00060-00061527/2020-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 290/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 290/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 504.505,30. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020B

Processo: 00060-00061527/2020-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 290/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 290/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.5930001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.912.180,20. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020B

Processo: 00060-00125389/2020-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 294/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 294/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 2.388,0960. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAUJO GOMES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07536

Processo: 00060-00166771/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HAROLDO CAMPO. CNPJ Nº 30.572.915/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 20MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002374. VALOR: R\$ 4.136,40 (quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 18/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07666

Processo: 00060-00378166/2020-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002739. VALOR: R\$ 75.006,00 (setenta e cinco mil seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07705

Processo: 00060-00392186/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002808. VALOR: R\$ 8.983,20 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07706

Processo: 00060-00386479/2020-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003476 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002792. VALOR: R\$ 33.660,49 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07707

Processo: 00060-00386476/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXÍVEL 2,5MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002794. VALOR: R\$ 5.346,01 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07708

Processo: 00060-00394153/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 264/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003506 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002818. VALOR: R\$ 2.868,48 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07709

Processo: 00060-00379325/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, conforme Ata de Registro de Preço nº 241/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002745. VALOR: R\$ 240.181,20 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2020. Pela SES/DF:SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº1594/2020, a abertura para recebimento de propostas referentes a aquisição emergencial de Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, fundamentado no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, processo Nº 00060-00028446/2020-37 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 7 de outubro de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RETIFICAÇÃO

No Extratos De Atas De Registro De Preços Nº 302/2020C-SES/DF, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 51, o ato celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, ONDE SE LÊ: "...18/09/2020...", LEIA-SE: "...16/09/2020...".

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 360/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 360/2020, referente a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Refeição e Lanches para Campanhas de Vacinação Humana e Animal, restou fracassado.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 389/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 389/2020, referente a aquisição do medicamento SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, restou fracassado.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020 - UASG 926119 (*)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Broncoscopia para o do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00027038/2018-43. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cota Vinculada destinada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 278.314.6600. Cadastro das Propostas: a partir de 14/09/2020. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 73.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 424/2020 - UASG 926119 (*)

Objeto: Aquisição regular do medicamento INSULINA GLARGINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00028211/2020-45. Total de 08 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.961.612,9256. Cadastro das Propostas: a partir de 25/09/2020. Abertura das Propostas: 07/10/2020, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 53.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) e acessórios para radiologia diagnóstica e intervencionista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00297899/2019-78. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: 919.161,5236. Cadastro das Propostas: a partir de 23/09/2020. Abertura das Propostas: 05/10/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 32/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa START SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.883/0001-76, para aquisição de materiais técnicos, CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 L E 13L E CATÉTER INTRAVENOSO 22 G. Total por fornecedor de R\$ 21.371,60. Processo SEI nº 00063-00004341/2020-16. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 33/2020, processo nº 00063-00001658/2020-92. Ata assinada em 21/09/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente; e, pela contratada: Igor Mendonça Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 27, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o art. 4º, §4º da Lei nº 5.105/2013, o art. 182 do Regimento Interno da SEE, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e a Portaria nº 241/2019 – SEEDF; TORNA PÚBLICA a realização do Procedimento de Remanejamento 2020/2021 para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Procedimento de Remanejamento será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seu anexo e será disponibilizado e efetivado via internet, no site sigep.se.df.gov.br, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP).

1.1.1 – O Procedimento de Remanejamento, realizado anualmente, destina-se à mudança de lotação e de exercício dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante remanejamento interno ou externo.

1.2 – O Procedimento de Remanejamento será realizado nas seguintes fases:

a) Remanejamento Interno com uma etapa;

b) Remanejamento Externo com uma etapa.

1.3 – As datas de realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo estão definidas no cronograma publicado neste Edital e deverão ser respeitadas pelos servidores e pelos setores envolvidos.

1.4 – É competência do servidor estar ciente do conteúdo e dos prazos estabelecidos neste Edital.

2 – DOS PARTICIPANTES

2.1 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno o servidor da Carreira Magistério que possuir Lotação Definitiva na CRE, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado apenas em mudar de uma unidade escolar/ unidade escolar especializada/ escola de natureza especial (UE/ UEE/ ENE) para outra em sua própria CRE.

2.1.1 – O servidor com Lotação Definitiva na condição de Exercício Provisório deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para adquirir Exercício Definitivo.

2.2 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Externo o servidor da Carreira Magistério, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado em mudar de CRE ou quando for servidor na condição de Lotação Provisória e tiver interesse em adquirir Lotação Definitiva em uma CRE.

2.2.1 – O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

2.3 – O servidor remanejado a Pedido deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva em CRE de seu interesse.

2.3.1 – O servidor remanejado a Pedido que desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na CRE de Lotação Definitiva deverá manifestar interesse, seguindo o recomendado no item 5, “dos Casos Especiais”.

2.4 – O servidor da Carreira Magistério investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada e será exonerada do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo de 2021.

2.4.1 – Excetua-se do item 2.4, o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os artigos 11 e 12, da Portaria nº 241-SEEDF, de 19 de julho de 2019.

2.4.2 – O servidor eleito ou indicado, após o Resultado Final da última fase/etapa do Procedimento de Remanejamento, para função de Diretor ou Vice-Diretor em outra UE/ UEE/ ENE terá o Procedimento tomado sem efeito.

2.5 – O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os artigos 11 e 12, da Portaria nº 241-SEEDF, de 19 de julho de 2019.

2.5.1 – Caso a investidura em cargo em comissão ou em função gratificada ocorra até o resultado final da última fase/etapa do Procedimento de Remanejamento e o servidor tiver bloqueado carência no referido Procedimento, este será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo subsequente ao referido Procedimento.

2.6 – O servidor que bloqueou carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em UA, poderá solicitar tornar sem efeito o resultado do Procedimento, por meio de Requerimento Geral, por meio de processo SEI, encaminhado à GLM.

2.7 – O servidor que acumula lícitamente dois cargos de Magistério Público, por possuir dois vínculos com o Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, poderá participar do Procedimento de Remanejamento em uma ou em ambas as matrículas.

2.8 – O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Professor da Educação Básica, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer em

qualquer componente curricular, desde que cadastrado/ habilitado no SIGRH e/ou apto mediante comprovação por meio de aptidão previamente cadastrada no SIGEP.

2.8.1 – O professor que for habilitado em Orientação Educacional não poderá concorrer às carências de Pedagogo-Orientador Educacional, por este não ser o seu concurso de origem.

2.9 – O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer apenas às carências de Orientação Educacional.

2.9.1 – O Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer para os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e/ou para o Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), desde que comprove estar apto, mediante aptidão previamente cadastrada no SIGEP.

2.10 – As habilitações e aptidões que os servidores devem ter para atuar em componentes curriculares especiais/ atendimentos/ UEEs/ ENEs são regulamentadas em Portaria que dispõe sobre os critérios de concessão de aptidão para os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2.11 – Compete ao servidor conhecer as etapas/ modalidades/ atendimentos/ atuações de ensino ofertados em cada UE/ UEE/ ENE, bem como sua localização e os pré-requisitos para efetivar o bloqueio das carências ofertadas no Procedimento de Remanejamento.

3 – DO ACESSO AO SISTEMA DE REMANEJAMENTO

3.1 – Para iniciar o Procedimento de Remanejamento, o servidor deverá acessar o SIGEP, por meio do site sigep.se.df.gov.br.

3.1.1 – O servidor que não tiver acesso liberado ao SIGEP deverá solicitar à equipe gestora ou à CRE/UNIGEP.

3.2 – A equipe gestora ou a CRE/UNIGEP deverão liberar acesso ao servidor para o perfil Professor/ Servidor.

3.2.1 – Para liberação de acesso ao SIGEP, a equipe gestora ou a CRE/UNIGEP deverão usar o módulo Utilitários/ Liberação de Acesso ao Sistema. Em caso de dúvidas deverão acessar o Manual “Liberação Acesso Professor/ Servidor”, disponível no módulo “Publicações”.

4 – DOS DADOS CADASTRAIS E DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

4.1 – O servidor deverá conferir seus dados cadastrais por meio do SIGEP, no módulo Meus Dados / Cadastro.

4.1.1 – Caso haja divergências, deverá solicitar atualização dos dados por meio de requerimento, via SEI, conforme prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.

4.2 – O servidor deverá ter ciência da sua situação funcional/ jornada de trabalho, se possui Lotação Definitiva ou Provisória, se remanejado a Pedido, bem como se está em Exercício Definitivo ou Provisório na UE/ UEE/ ENE e, ainda, confirmar sua atuação no Formulário de Situação Funcional, que deverá estar em conformidade com os dados constantes na modulação do ano letivo.

4.2.1 – O Formulário de Situação Funcional estará disponível no SIGEP, no módulo “Relatórios/ Minha Situação Funcional”.

4.2.2 – Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional o exercício na UE/ UEE/ ENE está sem definição, o mesmo deverá procurar a chefia imediata, a fim de regularizar sua situação funcional, conforme prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.

4.2.3 – Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional a informação de jornada de trabalho está equivocada, o mesmo deverá solicitar ajuste seguindo o recomendado no item 5, “dos Casos Especiais”.

4.2.4 – A Equipe Gestora deverá emitir e imprimir o Relatório de Situação Funcional e afixar em local de fácil visualização para que todos os servidores tenham ciência de seus dados.

4.3 – O servidor readaptado que não estiver previamente identificado como tal, na Ficha Cadastral, disponível no módulo Meus Dados/Cadastro do SIGEP, deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI, anexar laudo, memorando ou informar o número do processo de readaptação, a ser encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/DISER, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.

4.4 – O servidor empossado nas vagas para deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência – PcD previamente no SIGEP, na Ficha Cadastral, disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro” deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI, a ser encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/DISER/GSELP, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I, não sendo necessário anexar laudo médico, nem participar de avaliação médica.

4.5 – O servidor que, após o ingresso na SEEDF, adquiriu a condição de PcD e que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência – PcD previamente no SIGEP, na Ficha Cadastral, disponível no Módulo “Meus Dados/Cadastro” deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI, a ser encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/DICAF/DISER, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I, anexando laudo médico emitido pelo órgão competente ou informar o número do processo pertinente.

5 – DOS CASOS ESPECIAIS

5.1 – O servidor que possuir Lotação Definitiva em CRE, mas se encontrar remanejado a Pedido, no âmbito da SEEDF, ou em Afastamento Remunerado para Estudos com retorno previsto até janeiro de 2021 e desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na sua CRE de Lotação Definitiva, em uma ou ambas as cargas horárias, deverá manifestar seu interesse no SIGEP, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I, em “Remanejamento Casos Especiais”.

5.2 – O servidor que de acordo com a modulação 2020 atuar no regime vinte e duas horas semanais na mesma UE/ UEE/ ENE, mas que no Formulário de Situação Funcional for identificado como “Jornada de Trabalho: 40h – Diurna”, deverá solicitar ajuste em sua

jornada de trabalho no SIGEP, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste Edital, em "Remanejamento Casos Especiais".

5.3 – Os Casos Especiais serão analisados e apreciados pela UNIGEP/CRE, GLM e GMOP, conforme prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.

6 – DAS CARÊNCIAS

6.1 – Em conformidade com a Portaria nº 241-SEEDF, de 19 de julho de 2019 e a Portaria específica que dispõe sobre os critérios de concessão de aptidão, com a Estratégia de Matrícula vigente e com parecer da SUPLAV e/ou da SUBEB, SUBIN, SEPT, serão ofertadas carências definitivas e remanescentes/ temporárias.

6.1.1 – São carências definitivas as decorrentes de vacância do cargo, a saber:

- a) aposentadoria;
- b) exoneração;
- c) demissão;
- d) falecimento.

6.1.2 – São carências temporárias ou remanescentes as decorrentes das situações abaixo especificadas:

- a) abandono de cargo em processo de apuração;
- b) abertura de turmas/ atendimentos devidamente autorizados pela SUBEB, SUBIN, SEPT, SUPLAV e SUGEP em 2020, para o ano letivo de 2021;
- c) readaptação;
- d) carência remanescente de turmas/ carga horária não escolhidas pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, no ano letivo de 2020;
- e) licença para acompanhar cônjuge;
- f) redução de carga horária de quarenta horas para vinte horas semanais de trabalho;
- g) decorrente dos Procedimentos de Remanejamento Externo;
- h) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- i) afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;
- j) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
- k) afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;
- l) licença para o serviço militar;
- m) licença para tratar de interesses particulares;
- n) licença para o desempenho de mandato classista;
- o) remanejamento a Pedido, Interno ou Externo, com autorização da CRE e SUGEP, respectivamente;
- p) abertura de atuações destinadas a readaptados.

6.2 – O servidor integrante da Carreira Magistério Público readaptado ou PcD com adequação para não regência poderá concorrer às carências definitivas ou remanescentes/ temporárias destinadas aos readaptados, a saber: Sala de Leitura, Videoteca, Laboratório de Informática, Laboratórios de Ciências, Brinquedoteca, Ludoteca, Musicoteca, Cineclubes Escolares, Multimídias Didáticas, Atividades de Apoio Pedagógico, Atividade de Apoio à Coordenação Pedagógica, Projetos previstos no Projeto Pedagógico – PP, Atividades Suplementares nas UEs que ofertam Educação Integral.

6.3 – São consideradas carências de ampla concorrência, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo:

I – As definitivas descritas no item 6.1.1.

II – As remanescentes/ temporárias descritas no item 6.1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" e "p";

III – As decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, quando o servidor possuir Exercício Definitivo e tiver bloqueado as carências referidas no item 6.3, I e II, no Procedimento de Remanejamento Interno.

6.4 – São consideradas carências de concorrência restrita, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno para os servidores com Lotação Definitiva na CRE:

I – As carências remanescentes/ temporárias descritas no item 6.1.2, alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o".

II – Quando decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, o servidor possuir Exercício Definitivo na UE/ UEE/ ENE de origem e tiver bloqueado alguma das carências referidas no item 6.4, I, no Procedimento de Remanejamento Interno.

6.5 – Compete à equipe gestora o cadastro das carências definitivas e remanescentes/ temporárias no SIGEP, em "Gestão/ Quadro de Carência", com supervisão da CRE/UNIGEP.

6.6 – Compete à CRE/UNIGEP conferir, analisar e validar as carências definitivas e remanescentes/ temporárias cadastradas pelas equipes gestoras.

6.7 – Compete à GMOP supervisionar as carências definitivas e remanescentes/ temporárias cadastradas pelas equipes gestoras e validadas pelas CRE/UNIGEP.

6.7.1 – Caso a equipe gestora não abra carências definitivas ou remanescentes/ temporárias destinadas aos readaptados, em consonância com o disposto no Capítulo X, na Portaria nº 395, de 14 de dezembro de 2018, deverá apresentar justificativa à CRE/UNIGEP e UNIEB e à GMOP.

6.8 – Compete à CRE/UNIGEP, com supervisão da GMOP, validar as carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Externo, respeitando-se o quantitativo de servidores com Lotação Definitiva e na condição de Exercício Provisório no âmbito da CRE.

6.9 – É condição obrigatória para a abertura das carências com carga horária de vinte horas semanais para o Procedimento de Remanejamento, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, que totalizem, no mínimo, dez horas/aula de regência de classe.

6.10 – Se, comprovadamente, carências definitivas ou remanescentes/ temporárias surgirem após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento e/ou para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e

Atribuição de Atendimento/ Atuação na UE/ UEE/ ENE, estas serão apresentadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

6.11 – Serão ofertadas carências definitivas ou remanescentes/ temporárias para Pedagogo-Orientador Educacional com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte horas mais vinte horas ou com carga horária de vinte horas semanais.

6.11.1 – As carências de Pedagogo-Orientador Educacional serão disponibilizadas após análise e parecer de cada CRE/UNIGEP/UNIEB, com a anuência da SUBEB/DIPEF/GOEAA, em conformidade com a modulação da UE/UEE/ENE, e supervisão da SUGEP/DISET/GMOP.

6.12 – O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo em todas as áreas de que trata este Edital, só ocorrerá mediante a existência de carências definitivas ou remanescentes/ temporárias, previstas na Portaria nº 241-SEEDF, de 19 de julho de 2019.

6.13 – O lançamento das carências no SIGEP obedecerá às datas limites, conforme cronograma deste Edital.

6.14 – As carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Externo são aquelas destinadas à ampla concorrência remanescentes das etapas do Procedimento de Remanejamento Interno.

6.14.1 – As CREs/UNIGEPs juntamente à GMOP e à GLM devem efetuar o controle dos servidores na condição de Lotação Definitiva e Exercício Provisório nas CREs, evitando abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento Externo acima do quantitativo de servidores na condição supracitada.

6.15 – As carências a serem ofertadas serão divulgadas aos servidores de acordo com o cronograma deste Edital, no SIGEP, em "Painel de Carências", nas CREs/UNIGEPs e nas UEs /UEEs/ ENES.

7 – DOS RECURSOS DAS CARÊNCIAS

7.1 – O servidor poderá interpor recurso referente às carências divulgadas no SIGEP, a ser analisado, apreciado e julgado pela SUGEP/DISET/GMOP, em "Painel de Carências", no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.1.1 – Haverá os seguintes recursos de carências:

- a) "Identifico que a carência nº ____ não existe na Unidade Escolar";
- b) "Identifico que há dados inconsistentes na carência nº ____" – ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher o(s) campo(s) que julgar inconsistente(s) e justificar seu recurso, em até 500 caracteres;
- c) "Não encontrei a carência" – ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos: UA, UE, Componente Curricular/ Atendimento e Carga Horária (40h, 20h).

7.1.1.1 – Para interpor os recursos previstos no item 7.1.1, alíneas "a" e "b", o servidor deverá clicar no ícone (Recurso), visualizar os dados da carência e selecionar o tipo de recurso a ser interposto.

7.1.1.2 – Para interpor o recurso previsto no item 7.1.1, alínea "c", o servidor deve, primeiramente, filtrar e buscar a carência. Caso não encontre a carência poderá clicar em "Recurso – Não encontrei a carência", devendo preencher os dados solicitados e justificar o recurso.

7.1.1.3 – Ao enviar recurso o servidor poderá emitir comprovante dos recursos interpostos.

7.1.2 – Será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados, desde que devidamente comprovados pela GMOP, após conferência dos dados apresentados pelos servidores.

7.2 – Os Recursos das Carências serão analisados, apreciados e julgados pela SUGEP/DISET/GMOP, conforme prazo previsto no ANEXO I.

7.3 – Será indeferido o recurso das carências interposto fora do prazo estabelecido no ANEXO I, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto no subitem 7.1.1, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8 – DA PONTUAÇÃO GERAL, DA PONTUAÇÃO PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de efetivo exercício prestados até a data base estabelecida no ANEXO I deste Edital, nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício na SEEDF, na condição de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional, computados até a data base de cadastro constante no ANEXO I deste Edital, exceto o tempo anterior ao vínculo atual, utilizado para fins de aposentadoria;

a.1) no caso de acumulação lícita de dois cargos da Carreira Magistério Público, não poderá, sob hipótese alguma, ser contabilizado o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos;

a.2) o tempo de serviço prestado na Carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual, ou seja, em outro cargo efetivo, poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I;

b) em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 840/2011;

c) em unidades parceiras;

d) em licença para o desempenho de mandato classista, conforme art. 145 da Lei Complementar nº 840/2011.

8.1.1 – Em caso de posse após a data base de pontuação será atribuído ao servidor 1 ponto.

8.2 – Ao servidor que for declarado PcD terá acrescido na sua pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

8.3 – Excetua-se do subitem 8.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de "a" a "d", inclusive o tempo de serviço prestado como professor substituto, por meio de contratação temporária.

8.4 – Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na classificação, pela ordem, o servidor:

- a) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- b) com maior idade;
- c) com maior número de dependentes cadastrados no SIGRH, para fins de Imposto de Renda.

9 – DA LISTA DE PRIORIDADES PARA BLOQUEIO E DA EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – No prazo definido no cronograma deste Edital, o servidor poderá acessar o SIGEP para listar as prioridades das carências de seu interesse, por meio do “Remanejamento Priorizar Carência”.

9.1.1 – O servidor, ciente de sua carga horária e jornada de trabalho, visualizará as carências marcadas como de seu interesse e manifestará qual a forma de participação/ bloqueio.

9.1.2 – O servidor deverá, no momento da escolha das carências, ficar atento aos dados de sua situação funcional referentes à(s) carga(s) primária e/ou secundária.

9.2 – O servidor poderá, de acordo com sua carga horária/ jornada de trabalho, escolher a forma de participação dentre as seguintes opções:

I. Servidor de quarenta horas semanais/ jornada ampliada:

- a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;
- b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, na mesma CRE ou em CRE diferentes, matutino mais vespertino.

II. Servidor de quarenta horas semanais/ regime vinte mais vinte horas semanais:

- a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;
- b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, matutino mais vespertino.
- c) regime vinte mais vinte horas atuando no matutino mais noturno ou vespertino mais noturno: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, matutino mais noturno, vespertino mais noturno ou matutino mais vespertino.
- d) o servidor tenha interesse em participar apenas em uma das cargas horárias, deverá selecionar carências de vinte horas, desde que não conflitem com o turno de atuação da outra carga, sendo vedado o bloqueio de carência no noturno por servidor com cargas do matutino ou vespertino.

III. Servidor de vinte horas semanais:

- a) vinte horas semanais matutino ou vespertino: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino ou vespertino;
- b) vinte horas semanais noturno: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

9.2.1 – A opção mencionada no item 9.2, inciso II, alíneas “b” e “c” obrigatoriamente deverá ser montada com pares de carências escolhidas pelo servidor que concorrerá à combinação registrada.

9.3 – Será desconsiderado o bloqueio de carência efetuado em apenas uma das cargas do servidor de quarenta horas semanais/ diurno, sendo esta ofertada imediatamente para o próximo servidor apto a concorrê-la.

9.4 – O servidor que atua com vinte horas semanais, independentemente do turno de trabalho, não poderá, no Procedimento de Remanejamento, ampliar carga.

9.5 – O servidor poderá montar lista de prioridade com quantas carências forem de seu interesse, de acordo com os componentes curriculares/ habilitações cadastrados no SIGRH e aptidão previamente cadastrada no SIGEP, de acordo com sua carga horária, para a sua CRE de Lotação Definitiva, no Remanejamento Interno, ou para outra CRE de seu interesse, no Remanejamento Externo.

9.6 – O servidor deverá elencar as carências de seu interesse por ordem de prioridade de bloqueio, da seguinte forma:

- a) a sua primeira escolha, como a de seu maior interesse, a segunda, caso não consiga a primeira, e assim por diante, não havendo limite de quantitativo de carências a serem escolhidas e priorizadas pelo servidor;
- b) o servidor visualizará as carências de seu interesse;
- c) o servidor deverá assinalar qual a forma de participação, digitar qual a prioridade para cada carência. E ao término clicar no ícone (Gravar);
- d) ao gravar suas carências, o servidor formará uma Lista de Prioridade para Bloqueio em que verificará a ordem de prioridades;
- e) ao selecionar e não enviar a lista, o servidor poderá, por meio das opções “remover” ou “adicionar”, alterar a ordem de prioridades de sua lista, até a data e horário limites para o seu envio definitivo, previstos no cronograma deste Edital;
- f) ao finalizar a Lista de Prioridade para Bloqueio, o servidor deverá clicar no botão “Enviar Lista”, para efetivar sua participação no Procedimento de Remanejamento e visualizará mensagem para confirmar o envio. Após a confirmação, receberá mensagem de que sua lista foi enviada com sucesso e que sua participação no Procedimento foi efetivada, devendo imprimir ou salvar o Comprovante de Participação;
- g) ao enviar a lista, o servidor confirma sua participação no Procedimento de Remanejamento;
- h) enviada a lista até a data e horário limites, caso o servidor seja contemplado com o bloqueio de carência, não caberá desistência, conforme item 11.5 deste Edital;

9.7 – Serão considerados desistentes do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo aqueles servidores que não efetuarem o envio de sua Lista de Prioridade para Bloqueio no período estabelecido no cronograma e não receberem a mensagem de que sua lista foi enviada com sucesso e que sua participação no Procedimento foi efetivada.

9.8 – No Procedimento de Remanejamento Externo:

9.8.1 – O servidor com carga horária de vinte ou quarenta horas semanais e Lotação Provisória poderá concorrer às carências das quatorze CREs.

9.8.2 – O servidor com carga horária de vinte horas ou quarenta horas semanais (regimes jornada ampliada ou vinte mais vinte horas) e Lotação Definitiva em determinada CRE em uma ou em ambas as cargas poderá concorrer às carências nas treze outras CREs que não a sua de Lotação Definitiva.

9.8.3 – O servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em duas CREs distintas poderá concorrer às carências de quarenta horas – Diurno (jornada ampliada) das quatorze CREs. Ou ainda concorrer aos pares de carências de vinte mais vinte horas das quatorze CREs, respeitada a compatibilidade da carga horária, em conformidade com o item 9.2, inciso II, alíneas “b” a “d”.

9.8.4 – Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em CREs distintas deseje movimentar-se apenas em uma de suas cargas horárias poderá concorrer às carências de vinte horas nas treze outras CREs que não a sua de Lotação Definitiva, em turno distinto de sua outra carga horária não movimentada, em conformidade com o item 9.2, inciso II, alínea “d”.

9.8.5 – Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte horas com Lotação Definitiva em uma CRE e mais vinte horas Lotação Provisória poderá concorrer, nesta última, às carências nas quatorze CREs, em turno distinto de sua outra carga horária, em conformidade com o item 9.2, inciso II, alínea “d”.

10 – DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 – O resultado preliminar será divulgado no SIGEP, no “Resultado Remanejamento”, conforme estabelecido no cronograma ANEXO I.

10.1.1 – Após divulgação do resultado preliminar do bloqueio da carência, o servidor poderá interpor recurso, por meio de requerimento SEI, conforme prazo estabelecido no cronograma, ANEXO I.

10.1.2 – Será desconsiderado o recurso ao resultado preliminar fora do prazo estabelecido no item 10.1, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto acima, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

10.2 – Os recursos ao resultado preliminar serão analisados, apreciados e julgados pela SUGEP/DISET/GMOP e GLM, em até setenta e duas horas.

11 – DO RESULTADO FINAL DO BLOQUEIO DA CARÊNCIA

11.1 – O servidor poderá ser contemplado com o bloqueio da(s) carência(s) por ele escolhida(s), no ato da montagem da Lista de Prioridades, de acordo com sua pontuação/ classificação.

11.2 – O servidor, no dia do resultado final do bloqueio da carência, poderá visualizar quais os servidores concorrentes bloquearam suas outras escolhas, mediante divulgação dos dados da carência que o servidor havia escolhido e dados do classificado (nome, matrícula e classificação para a referida carência).

11.3 – O servidor que estava na condição de Lotação Provisória, uma vez contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo, adquirirá Lotação Definitiva, de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais.

11.4 – Caso o servidor participe e seja contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e, em seguida, participe e seja contemplado no Remanejamento Externo, prevalecerá o resultado obtido no Remanejamento Externo.

11.5 – Ao servidor, uma vez contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo para uma das CREs/ UEs/ UEEs/ ENES, por ele indicada no ato da escolha da carência e envio da Lista de Prioridade para Bloqueio, não caberá desistência e será obrigatória sua permanência na carência bloqueada até o final do ano letivo de 2021.

11.5.1 – Excetua-se do item 11.5, o servidor que for contemplado com bloqueio da(s) carga(s) horária(s) na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.

11.5.2 – Excetua-se do item 11.5, os casos devidamente comprovados pela SUBEB, SUBIN, SEPT e SUPLAV de fechamento de turma e/ou atendimento/ atuação, no início do ano letivo, ou caso a carência deixe de existir na UE/ UEE/ ENE.

11.5.2.1 – O servidor será devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício, na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.

11.5.2.2 – Nos casos previstos no item 11.5.2, o servidor interessado em retornar à lotação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente, não sendo garantido o encaminhamento para a UE/ UEE/ ENE anterior.

11.5.2.2.1 – A solicitação do servidor será submetida à deliberação da SUGEP.

11.5.2.2.2 – Caso autorizado tornar sem efeito Procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

11.6 – Não haverá interposição de recurso referente ao resultado final divulgado de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.6.1 – Em caso de dúvidas, o servidor protocolizará Requerimento Geral, via SEI, que será analisado e apreciado pela SUGEP/DISET/GLM.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O servidor contemplado com bloqueio de carência no Remanejamento Interno ou Externo deve comparecer na UE/ UEE/ ENE no período previsto no cronograma, ANEXO I deste Edital.

12.1.1 – O servidor passa a ter vínculo de lotação e exercício na UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência a partir do primeiro dia de apresentação, conforme calendário escolar de 2021.

12.1.2 – O Memorando de Apresentação deverá ser impresso no SIGEP pela CRE/UNIGEP e arquivado nos assentamentos funcionais do servidor.

12.2 – Os servidores que tiverem aptidão(ões) cadastradas no SIGEP e não forem contemplados com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento formarão

banco de reserva de servidores aptos a atuar em componentes curriculares/ atendimentos/ UEEs / ENEs.

12.3 – Não poderão participar do Procedimento os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que se encontrarem nas situações abaixo, até a data base de cadastro constante no ANEXO I deste Edital:

- a) afastado para mandato classista;
- b) afastado para mandato eletivo;
- c) afastado pelo artigo 156 da Lei Complementar nº 840/2011 (quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança);
- d) em licença para tratar de interesses particulares;
- e) em licença para acompanhar cônjuge;
- f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
- g) cedido para outros órgãos;
- h) requisitado de outros órgãos para a SEEDF;
- i) readaptado com restrição à atuação em ambiente escolar ou em regência de classe, conforme Processo ou Memorando com Laudo emitido por órgão oficial da área de saúde e perícia médica do Governo do Distrito Federal.

12.4 – A responsabilidade pela confirmação dos dados apresentados no Sistema é do servidor.

12.5 – Todas as datas e os períodos estão previstos no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

12.6 – A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.7 – O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, a serem apuradas em processo disciplinar.

12.8 – A data base dos dados cadastrais do servidor no Sistema de Remanejamento, bem como de lançamento das carências definitivas ou remanescentes/ temporárias para o Procedimento de Remanejamento Interno, 1ª e 2ª etapas, e para o Procedimento de Remanejamento Externo serão conforme estabelecidos no cronograma ANEXO I.

12.9 – Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, aplicar-se-ão, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

12.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela SUGEP.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CRONOGRAMA		
PERÍODO	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
30/09/2020	Data base de pontuação dos servidores	SUGEP
30/09/2020	Data base das carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP
Até 25/09/2020	- ENTRADA COM REQUERIMENTO PARA SERVIDOR PcD NÃO IDENTIFICADO NO SIGEP	SERVIDOR
25/09/2020	- ENTRADA COM REQUERIMENTO PARA SERVIDOR READAPTADO NÃO IDENTIFICADO NO SIGEP	SERVIDOR
Até 25/09/2020	- DADOS CADASTRAIS / SITUAÇÃO FUNCIONAL / JORNADA DE TRABALHO: período único para que os servidores visualizem seus dados cadastrais, sua situação funcional e jornada de trabalho. - ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: o servidor deverá solicitar atualização dos Dados Cadastrais por meio de Processo SEI. - MANUTENÇÃO NA SITUAÇÃO FUNCIONAL: caso o exercício do servidor na UE/ UEE/ ENE esteja "sem definição", este deverá, neste período, procurar a equipe gestora para efetuar manutenção na situação funcional.	SERVIDOR
Até 25/09/2020	- CASOS ESPECIAIS: período para manifestação nos Casos Especiais	SERVIDOR
Até 01/10/2020	- APRECIACÃO DOS CASOS ESPECIAIS: período para análise e apreciação dos Casos Especiais pela SUGEP/DISET/GLM e GMOP e CRE/UNIGEP	UNIGEP GLM GMOP
02/10/2020	Divulgação preliminar das Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP SIAE
02 a 05/10/2020	Período de Recurso - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	SERVIDOR
02 a 07/10/2020	Análise dos Recursos - Carências para o REMANEJAMENTO INTERNO	GMOP
13/10/2020	Divulgação Final das carências do REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP SIAE
16 a 19/10/2020	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO INTERNO	SERVIDOR

23/10/2020	Resultado Preliminar - do REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP SIAE
23 a 26/10/2020	Período de Recursos do resultado preliminar - do REMANEJAMENTO INTERNO	SERVIDOR
23 a 27/10/2020	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar - do REMANEJAMENTO INTERNO	GMOP GLM
30/10/2020	Resultado Final - do REMANEJAMENTO INTERNO	SUGEP SIAE
01 a 20/11/2020	Gestão de carências REMANEJAMENTO EXTERNO	UNIGEP GMOP
30/10/2020	Data base das carências para o - REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP
20/11/2020	Divulgação preliminar das Carências para o - REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP SIAE
20 a 23/11/2020	Período de Recurso - Carências para o - REMANEJAMENTO EXTERNO	SERVIDOR
23 a 25/11/2020	Análise dos Recursos - Carências para o - REMANEJAMENTO EXTERNO	UNIGEP GMOP
01/12/2020	Divulgação Final das carências do - REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP SIAE
01 a 03/12/2020	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no - REMANEJAMENTO EXTERNO	SERVIDOR
11/12/2020	Resultado Preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP SIAE
11 a 14/12/2020	Período de Recursos do resultado preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO	SERVIDOR
11 a 16/12/2020	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO	UNIGEP GMOP GLM
21/12/2020	Resultado final - REMANEJAMENTO EXTERNO	SUGEP SIAE
21/12/2020	Resultado Final Geral do PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2020/2021	SUGEP SIAE
04 a 06/01/2021	Período para a apresentação do comprovante de bloqueio no Procedimento de Remanejamento Interno/Externo e entrega de documentação para validação da pontuação para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária/Atribuição de Atendimentos na UE de destino	SERVIDOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

A Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados a abertura de Chamamento Público cujo objetivo é a escolha de entidade sem fins lucrativos para promover a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de professores substitutos, na forma da Lei nº 4.266/2008. O recebimento das propostas ocorrerá até as 16h59min do dia 07/10/2020, no endereço SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III - Asa Norte, Brasília - DF, 70750-543. Os interessados em participar deverão acessar o Projeto Básico com informações detalhadas no site da Secretaria de Estado de Educação, por meio do endereço: <http://www.se.df.gov.br/projeto-basico/>

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA
Subsecretário

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

Processo: 00080-00071291/2020-84 - Partes: SEEDF X TIM S/A. Objeto: a contratação de serviço de internet móvel (tecnologias 3G e 4G), no modelo de acesso patrocinado, com processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e pelos educadores efetivos e temporários lotados nas unidades escolares, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE04832, no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), nº 2020NE04833, no valor nº 500.000,00 (quinhentos mil reais), nº 2020NE04834, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nº 2020NE04835, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2020NE04836, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e nº 2020NE04837, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitidas em 14/09/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor máximo total estimado do Contrato: R\$ 10.192.500,00 (dez milhões, cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Vigência: terá início no dia da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 18/09/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela TIM S/A: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

Processo: 00080-00071291/2020-84 - Partes: SEEDF X CLARO S/A. Objeto: a contratação de serviço de internet móvel (tecnologias 3G e 4G), no modelo de acesso patrocinado, com processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e pelos educadores efetivos e temporários lotados nas unidades escolares, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE04821, no valor de R\$ 2.229.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil reais), nº 2020NE04823, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nº 2020NE04824, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 2020NE04826, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nº 2020NE04828, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e nº 2020NE04830, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitidas em 14/09/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor máximo total estimado do Contrato: R\$ 20.884.500,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: terá início no dia da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Assinatura: 16/09/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela CLARO S/A: FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY e RODRIGO LUIS LOT.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Processo: 00050-00002539/2020-79. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço especializado de Consultoria de Processos Integrativos e Estratégicos de Gestão do Sistema Distrital de Segurança Pública, compreendendo diagnóstico situacional, desenvolvimento, homologação, implantação e entrega do modelo de gestão, bem como transferência de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, visando o aperfeiçoamento da gestão dos processos integrativos e estratégicos de Gestão do Sistema Distrital de Segurança Pública. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item à Memora Processos Inovadores S.A. CNPJ 36.765.378/0001-23, no valor unitário de R\$ 48,90; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 1.824.116,70.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI, (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA), CNPJ: 28.803.940/0001-38, Localizada no Endereço: CNB 03, Lotes 5 E 6, Sala 513 - Avenida Shopping, Comercial Norte, Taguatinga/DF, interessada em se Credenciar para a prestação de serviços na área de saúde em Psicoterapia em Geral, Bloco III, conforme Edital de Credenciamento 01/2016 do Processo 054.001.424/2016. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS – Chefe do DSAP.

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA, (Nome Fantasia: LÂMINA), CNPJ: 00.626.754/0001-51, Localizada no Endereço: SGAS 915, Edifício Office Center, Conjunto B, Bloco B, Salas 01 e 02, Asa Sul-DF, Telefone: 3346-6217, E-mail: laminalab@laminalab.com.br, interessada em se credenciar no Bloco 9 - Anatomia Patológica e Citopatologia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2017 do processo 054.002.962/2016. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS. Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE ADESAO À ARP Nº 9014/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 00053-00077808/2020-76. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no inciso IV do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c com o Inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com o inciso IV do art. 49 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG 73, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e cumpridos os requisitos do Art. 3º da Portaria SEPLAG nº 265, de 07 de junho de 2018, que trata da regulamentação do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços e o art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103/2018, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços N.º 9014/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- Processo nº 00410-00010314/2018-35, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº. 007/2019, em favor da empresa: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37, no valor de R\$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais), referente à aquisição de azeitonas de procedimento para a Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Eduardo José Mundim, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Processo: 00053-00040455/2020-59 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de cones de sinalização e fitas zebradas para o serviço operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 08/10/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA -
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00013161/2020-57. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.575,61 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Objeto do Processo: pagamento de taxa de análise devida ao órgão ambiental IBRAM, visando a obtenção da LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a implantação de um complexo de 4 Obras de Artes Especiais-OAE's na DF-075, para adequar o acesso ao Riacho Fundo I. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 21 de setembro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Processo: 00113-00019098/2018-48; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO NG E SIGMA, constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no CNPJ 04.326.648/0001-03 e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, no CNPJ 20.103.987/0001-8; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do Contrato nº 041/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 23/09/2020 expirando em 22/11/2020; VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 15/06/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: até 22/11/2020; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º Incisos II e III, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 041/2019; DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020; GARANTIA: A Contratada deverá estender o seguro garantia até o final da execução do Contrato, mediante Cláusula 10.1 do Edital de Concorrência nº 002/2018 (SEI 13205009); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor GeralEng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA e ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches às crianças a serem atendidas na Escola Vivencial de Trânsito – Transitólândia, do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00012403/2020-95. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 07 de outubro de 2020, com valor estimado de R\$ 212.662,80. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, CONVOCA as entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2020/2022, na forma deste edital:

1. DA ELEIÇÃO

1.1.A eleição das organizações representativas da sociedade civil para o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF ocorrerá de acordo com a Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e com o presente Edital.

1.2.Participarão do processo de eleição as seguintes organizações representativas:

- Instituições de defesa de direitos do idoso;
- Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso;
- Associações de idosos;
- Centros de Convivência de Idosos;
- Instituições de longa permanência para idosos;
- Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso.

1.2.1.As organizações representativas da sociedade civil deverão estar constituídas há, pelo menos, 03 anos e, em funcionamento regular há, pelo menos, 02 anos.

1.2.2.As organizações representativas da sociedade civil deverão indicar representantes que tenham disponibilidade de comparecer às Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, que ocorrerão uma vez ao mês conforme calendário aprovado pela Plenária, às Reuniões das Comissões Permanentes, conforme calendário de reuniões aprovado pela Resolução nº 89, de 02 de fevereiro de 2017, bem como às Reuniões Extraordinárias, fiscalizações e demais eventos organizados por este órgão.

1.2.3.As organizações representativas da sociedade civil deverão dispensar os seus representantes de suas atividades sempre que estas coincidam com o calendário das Reuniões e eventos descritos no item 1.2.2, a fim de que estes possam cumprir com as atribuições inerentes à função de Conselheiros do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, previstas na Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno deste órgão.

1.3.O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 154, de 21 de setembro de 2020, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

2. DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

2.1.Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a instituição que apresentar a seguinte documentação:

- Formulário próprio devidamente preenchido e dirigido à Comissão Eleitoral do CDI/DF, de acordo com o modelo anexo;
- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
- Cópia do documento de identidade e CPF do dirigente da instituição;
- Cópia do documento de identidade e CPF dos indicados a conselheiros titular e suplente;
- Comprovação do tempo de funcionamento, consoante item 1.2.1 deste edital;
- Alvará de funcionamento;
- Certidões negativas originais da justiça federal e estadual, cível e criminal, dos membros da Diretoria Executiva e dos indicados a conselheiros titular e suplente;
- Relatório sintético das atividades desenvolvidas na área do envelhecimento, no último ano.

A entidade poderá de modo complementar, apresentar folder, jornais, publicações que demonstrem as atividades realizadas.

2.1.1.As entidades representativas dos segmentos instituições de longa permanência para idosos, centros de convivência para idosos e associações de idosos deverão comprovar o devido registro no CDI/DF.

2.1.2.As organizações da sociedade civil podem participar do processo eleitoral independentemente do tempo de mandato no CDI/DF, sendo que seus representantes terão mandato de 2 anos, permitida somente uma recondução por igual período.

2.1.3.A entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 1.2, a qual deverá estar prevista nas finalidades estabelecidas no seu Estatuto.

2.1.4.A documentação completa deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2020.

2.1.5.Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral que emitirá certidão de habilitação para o processo de eleição, no dia 21 de outubro de 2020, publicada no site da SEJUS/DF.

2.1.6.Eventual impugnação ao indeferimento da habilitação da instituição deverá ser encaminhada formalmente para o e-mail: cdi@sejus.df.gov.br para a Comissão Eleitoral no prazo de até 02(dois) dias a contar da data de divulgação do resultado, até 23 de outubro de 2020, consoante calendário anexo.

2.1.7.A divulgação de eventuais impugnações deverá ocorrer até o dia 28 de outubro de 2020, publicada no site da SEJUS/DF, conforme calendário no ANEXO I.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1.Os representantes da sociedade civil organizada no CDI/DF serão eleitos em Assembleia a ser realizada por videoconferência, através do CISCO WEBEX, no dia 04 de novembro de 2020, às 14h.

3.2. A assembleia será conduzida pela Comissão Eleitoral, sob a presidência da coordenadora da citada comissão, a conselheira Geovania Maria Gonçalves Soares, representante do Instituto Integridade- Lar dos Velhinhos Maria Madalena.

3.3. Os representantes da sociedade civil organizada no CDI/DF serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuem nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

- Instituições de defesa de direitos do idoso – 01 vaga;
- Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso – 01 vaga;
- Associação de idosos – 01 vaga;
- Centro de Convivência de Idosos – 01 vaga.
- Instituições de longa permanência para idosos – 02 vagas;
- Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso – 02 vagas.

3.4. A entidade qualificada a participar dessa assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida com poderes específicos para fins desta Eleição.

3.5. O representante de uma entidade habilitada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no CDI/DF.

3.6. Cada entidade candidata terá 03(três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CDI/DF.

3.7. O representante da entidade deverá votar em cada um dos segmentos especificados no item 3.3 e em tantas entidades quanto forem o número de vagas de cada área de atuação.

3.8. Os votantes terão um prazo máximo de 03 (três) minutos para enviar seu voto de forma virtual, através do um aplicativo de mensagens WHATSAPP, fazendo assim o processo de escolha das 08 (oito) entidades da sociedade civil, dentre as habilitadas de acordo com a área de atuação.

3.9.Será considerada eleita a entidade que receber o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 3.3 deste Edital.

3.10. No caso de empate no número de votos, que impossibilite o preenchimento da (s) vaga(s) em cada área de atuação, a Comissão Eleitoral deverá observar os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- Tempo de serviço;
- Experiência na área;
- Qualificação profissional.

3.11. Terminada a votação e a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata com os resultados finais para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Os representantes titulares e suplentes, governamentais e da sociedade civil, tomarão posse na 10ª Reunião Ordinária do CDI/DF, no dia 02 de dezembro de 2020, após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal das designações pelo Governador do Distrito Federal.

4.2. A gestão do colegiado 2020-2022 iniciará no dia 02 de dezembro de 2020 e terminará em 02 de dezembro de 2022.

4.3. Após a supracitada publicação, o novo colegiado será convocado em caráter extraordinário para a composição das comissões permanentes.

4.4. A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral correrá com ônus para os próprios interessados.

4.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA EVENTO

14/10/2020 - Data limite para registro (apresentação de documentação)
21/10/2020 - Divulgação da relação das entidades habilitadas, publicada no site da SEJUS/DF
23/10/2020 - Data limite para apresentação de impugnação
28/10/2020 - Divulgação da análise das impugnações, publicada no site da SEJUS/DF
04/11/2020 - Assembleia de eleição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO – 2020/2022

À Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO

1.Nome:.....
2.Endereço:.....
3.Telefone:.....
4.Celular:.....
5.Email:.....

II – DADOS DO DIRIGENTE

1.Nome:.....
CI nº: CPF nº:
2.Profissão:.....
3.Telefone/celular:.....

III – SEGMENTO

- () Instituições de defesa de direitos do idoso;
() Instituições de ensino superior com programa de atendimento ao idoso;
() Associação de idosos;
() Centro de Convivência de Idosos;
() Instituições de longa permanência para idosos;
() Organizações de caráter técnico-científico com atuação na área do idoso.

A instituição acima qualificada requer HABILITAÇÃO para participar da eleição dos representantes da sociedade civil no CDI/DF, e indica, como TITULAR (nome).....

portador da CI nº CPF nº e SUPLENTE (nome).....

.....portador da CI nº CPF nº anexando a documentação pertinente e assumindo inteira responsabilidade, civil e criminal, pelas informações prestadas.

Pede deferimento. Brasília, ___/___/_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. PROC.: 00015-00012963/2020-30

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI (LUDISHOP)

CNPJ: 23.796.817/0001-13

Endereço: Rua CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE, 107, TORRE B, 10 ANDAR, CONJUNTO 101 B, CIDADE MONÇÕES

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CEP: 04.563-060

Resumo dos Fatos: Teor do Ofício 581/2020, da 4ª PRODECON/MPDFT e cópia de manifestação de consumidor anexada (44962590) e despacho de instauração do processo administrativo por ato de ofício (45155676), que noticiam que a reclamada - LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI (LUDISHOP) - possivelmente se eximiu do cumprimento de oferta anunciada de aparelho celular, quando deixou de cumprir o prazo de entrega estipulado de tal produto ao consumidor Sr. Luis Fernando Matricardi Rodrigues e, não possibilitou meios de solução para pedido de cancelamento do contrato de venda realizada, com provável desrespeito a direito coletivo dos consumidores.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 13, I e VI, do Decreto 2.181/1997.

2. PROC.: 00015-00012630/2020-19

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: AUTO GIRO MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.543.625/0001-60

(situação cadastral baixada - 45893707)

Resumo dos Fatos: Teor do Ofício 463/2020, da 4ª PRODECON/MPDFT (44654434) e documentos anexos, que noticia que a reclamada - AUTO GIRO MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, - possivelmente adulterou o hodômetro do veículo FIAT PÁLIO JIE - 2095, com posterior venda ou exposição a venda do veículo, cujo comprador e suposta vítima é o Sr. DEUZIMAR DANTAS DE FARIAS.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 18 caput, § 6o, II e artigo 39, IV, do Código de Defesa do Consumidor.

Ficam as empresas qualificadas NOTIFICADAS para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97.

Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG, e CPF). A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À DEFESA A "DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANUAL, CONFORME ARTIGO 4o DA PORTARIA No 03, DE 04 DE JULHO DE 2011 DO IDC/PROCON/DF.

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação do Ato de Ofício, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2181/97.

1. PROC.: 00015-00006686/2020-26

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: FPP TAGUATINGA II COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (Farmácia Precinho Popular)

CNPJ: 34.579.861/0001-98

Endereço: Q C 12 AREA ESPECIAL PARA CINEMA, LOJA 2A, TAGUATINGA CENTRO

Cidade/UF: BRASÍLIA-DF

CEP: 72.010-120

Resumo dos Fatos: Teor do Despacho de Instauração de Ato de Ofício, de 31 de março de 2020 (id 37922922), a respeito de possível abusividade nos preços das máscaras de proteção respiratória individual no período de combate ao COVID-19, sem anterior aumento significativo na precificação destes produtos essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 39, X, da Lei 8.078/1990.

2. PROC.: 00015-00007213/2020-46

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: EDEFARMA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI (Farmácia Popular do Trabalhador)

CNPJ: 28.487.207/0001-51

Endereço: QUADRA 1 CONJUNTO 1 LOTE 29, SETOR LESTE - VILA ESTRUTURAL

Cidade/UF: BRASÍLIA-DF

CEP: 71.261-015

Resumo dos Fatos: Teor do Despacho de Instauração de Ato de Ofício, de 17 de abril de 2020 (38816628), a respeito de possível abusividade nos preços de máscaras no período de combate ao COVID-19, sem anterior aumento significativo na precificação destes produtos essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Dispositivos legais aplicáveis: artigo 39, X, da Lei 8.078/1990.

Ficam as empresas qualificadas NOTIFICADAS para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97, bem como juntar as notas de compra e venda dos referidos itens no período de 1 de fevereiro até a data de recebimento da Notificação 126/2020.

Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG, e CPF).

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação do Ato de Ofício, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2181/97.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, em atenção à solicitação da Superintendência de Operação e Manutenção de Redes Centro-norte - PAN, com a instrução da Superintendência de Logística - SLG, substanciadas no Parecer nº606/2020- PRJ, e com fulcro no Artigo 29, inciso II, da Lei nº13.303/2016, e no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA., CNPJ: 22.538.071/0001-85, para aquisição de equipamento de monitoramento de pressão e vazão (datalogger), conforme quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Nota de Empenho: nº 2877/2020; Data: 21/09/2020; Valor da Nota/Contratação: R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. AUTORIZAÇÃO: 17/09/2020 – Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 18/09/2020, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA – Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Gestão Operacional - PGO, item 2 do Termo de Referência, a pesquisa de preços contidas neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica - PRJ - Parecer PRJA, o atendimento ao disposto no item 17 do parecer conforme documentação anexas ao Despacho GAB DP e Formulário GAB DP, a efetivação do empenho correspondente ao exercício de 2020, e, ainda, em conformidade com o previsto no inciso II, artigo 122, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. - CNPJ 03.290.250/0006-06, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva em Cromatógrafo Gasoso - GCM002, marca AGILENT, Modelo MS7890B G3440B, incluindo peças, visitas e mão-de-obra necessária para o referido serviço. Nota de Empenho: nº 2845/2020; Data: 15/09/2020; Valor da Nota/Contratação: R\$ 33.331,20 (trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço. AUTORIZAÇÃO: 17/09/2020 - Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 18/09/2020, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente.

O Diretor de Operação e Manutenção, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência de Gestão Operacional - PGO, à fl. 1 do Termo de Referência PGOP, a pesquisa de preços contidas neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica - PRJ (Parecer PRJA), o atendimento ao disposto nos itens 12, 15, 16 e 17 do parecer conforme documentação anexas aos Despachos PGO, Despacho PGOP, a efetivação do empenho correspondente ao exercício de 2020, e, ainda, em conformidade com o previsto no inciso II, artigo 121, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZO a contratação da empresa DIGITROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 53.153.649/0001-09, por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, para a aquisição de transmissores de pressão para substituição. Nota de Empenho: nº 2840/2020; Data: 14/09/2020; Valor da Nota/Contratação: R\$ 49.930,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. AUTORIZAÇÃO: 17/09/2020 - Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 18/09/2020, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0157/2020 - CAESB. Processo: 00092-00007500/2020-86 - Pregão Eletrônico nº 105/2020 - CAESB. ASSINATURA: 22/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos para medição e inspeção (adaptador, bucha, joelho, luva, válvula e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: D & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; VALOR: R\$ 3.441,86 (Três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 2, 9, 33 e 39; FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 2.098,58 (Dois mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o(s) item(ns) 4, 6, 12, 14, 18, 24, 26, 34, 38, 40, 42, 48 e 50; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; VALOR: R\$ 7.177,50 (Sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para o(s) item(ns) 1, 8, 35 e 36; ITACA EIRELI; VALOR: R\$ 12.075,62 (Doze mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o(s) item(ns) 5, 7, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 45, 46, 47 e 49. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: D & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP: Celio Alves Sousa; FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP: Marcio Pereira Da Silva; ITACA EIRELI: Ismael Geovani Reichert.

ARP Nº 0158/2020 - CAESB. Processo: 00092-00007391/2020-49 - Pregão Eletrônico nº 116/2020 - CAESB. ASSINATURA: 16/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (disjuntor, interruptor, tomada, lâmpada, luminária e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI; VALOR: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) para

o(s) item(ns) 21 e 22; DENISE T PETRY CAMEJO - EPP; VALOR: R\$ 54.254,02 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para o(s) item(ns) Grupos 13 (itens 67, 69 e 71) e 14 (itens 68, 70 e 72) e dos itens 73 e 74; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 49.146,25 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o(s) item(ns) Grupos 1 (itens 5 e 7), 2 (itens 6 e 8), 4 (itens 10 e 12), 7 (itens 33, 35, 37 e 39) e 8 (itens 34, 36, 38 e 40) e dos itens 45, 46, 57, 58, 59 e 60; ITATIAIA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 8.292,65 (Oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o(s) item(ns) Grupos 3 (itens 9 e 11) e 25 (itens 103 e 105); COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ 13.420,37 (Treze mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos) para o(s) item(ns) Grupos 15 (itens 75 e 77), 16 (itens 76 e 78), 17 (itens 81 e 83) e 18 (itens 82 e 84) e dos itens 3 e 4; COSTA & DIAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA; VALOR: R\$ 1.665,05 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para o(s) item(ns) Grupos 21 (itens 89, 91 e 93) e 22 (itens 90, 92 e 94); ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME; VALOR: R\$ 2.702,52 (Dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) para o(s) item(ns) Grupos 5 (itens 29 e 31) e 6 (itens 30 e 32) e dos itens 17 e 18; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 90.787,38 (Noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) para o(s) item(ns) Grupos 9 (itens 41 e 43) e dos itens 47 e 48. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI: Julio Cezar Gerzson Jardim; DENISE T PETRY CAMEJO - EPP: Denise Terezinha Petry Camejo; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; ITATIAIA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Cecin Sarkis Simão Filho; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP: João da Silva Mendonça; COSTA & DIAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA: Marizete Vieira de Souza Dias; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME: Clesio Monteiro Da Silva; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Fernando de Souza Urzedo.

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF Nº 011/2020

Processo: 092.020306/2020, OBJETO: Serviços de topografia e levantamento geotécnico, necessários à elaboração de estudos e projetos de expansão, adequação, revitalização e pré-obra dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em toda a área de atuação da Companhia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 3.104.247,12, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995/0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.201.013.031-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, Código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1.095 (mil e noventa e cinco) dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.215 (mil duzentos e quinze) dias consecutivos. ABERTURA: 15/10/2020, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 23/09/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 205/2020

Processo: 092.022016/2020, OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceadeira, bateria, cabo, conector, filtro, pilha, terminal e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 07/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 23/09/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição de Luminárias de tecnologia LED para eficiência da Iluminação Pública em diversas localidades do Distrito Federal. Contrato nº 018/2020-CJU/CEB-H. Processo nº 00093-00000145/2020-52. Contratada: REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ 12.513.538/0001-89. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 280 Watts. Obedecendo aos ITENS: 3, 4 E 5 da especificação técnica 001/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTP-1.01-CEB IP. Do valor: R\$ 4.333.050,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil e cinquenta reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial - DODF. Da assinatura do contrato: 21 de setembro de 2020. Pela CEB: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor - Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Procurador Jurídico da CEB-Holding. Pela Contratada: Leonardo Pulvirenti Iannuzzi.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 577/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Processo SEI nº 00310-00007867/2018-57, regido pelas leis 11.465/2007, 12.212/2010, 13.203/2015, 13.280/2016, 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.843/2016, e pelo Decreto nº 8.726/2016, subsidiariamente pela Lei 13.303/2016, suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência sem a necessidade de suplementação financeira. Vigência: 05 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pelo SERPRO: Roberto Luiz Peixoto Guimarães.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 801/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Intral S/A Indústria de Materiais Elétricos. Processo SEI nº 00310-00014169/2018-16, regido pelas leis nºs 9.991/2000, 11.465/2007, 12.212/2010, 13.203/2015 e 13.280/2016, 13.303/2016 e 13.969/2019. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Aditamento de valor do contrato referente ao aumento de 8% na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que ocorreu a partir de 1º de abril de 2020, com base na Cláusula Décima Segunda – Da Contratação e Alteração Contratual, do Contrato nº 801/2019, sem a necessidade de prorrogação de prazos. Valor: R\$ 29.019,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pela Intral: Wilson Paulo Rech e Maria Faccio Busatto.

Espécie: Contrato nº 872/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Primata Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA. Processo SEI nº 00310-00013345/2019-75, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Aquisição de registrador gráfico de tensão e corrente conforme especificação técnica nº 001/2019/GRQE. Vigência: 210 dias. Valor: R\$ 158.460,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Valdir Santa Maria.

Espécie: Contrato nº 877/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a PLP Produtos Para Linhas Prefabricadas LTDA. Processo SEI nº 00310-00002369/2020-32, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Aquisição de preformados pelo sistema de registro de preços. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 2.925,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Graziela Maria Fernandes das Neves e Raisler Batista de Oliveira; e pela Contratada: Paulo Sergio Pinto Borges.

Espécie: Contrato nº 890/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a KV LUX Media e Alta Tensão de Materiais Elétricos Eireli Me. Processo SEI nº 00310-00003609/2020-16, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Aquisição de alça estribo, conectores terminais e de perfuração pelo sistema de registro de preços, conforme especificação técnica nº EMD 08.034 e especificação técnica nº EMD 08.031. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 65.865,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Britto.

Espécie: Contrato nº 892/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Ficapços Fios & Cabos Ltda. Processo SEI nº 00310-00003609/2020-16, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2020. Objeto: Aquisição de alça estribo, conectores terminais e de perfuração pelo sistema de registro de preços, conforme especificação técnica nº EMD 08.034 e especificação técnica nº EMD 08.031. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 59.951,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademir Machado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01335/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00015572/2020-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE/20 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 01/10/2020, às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo:00112-00022700/2018-52. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 054/2020 – DJ/PRES/NOVACAP Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e C MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do Contrato, cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de 8.000 toneladas de brita nº 1, visando atender as demandas da NOVACAP. Acrescenta-se 25%, no objeto originalmente contratado, que impactará no montante correspondente de R\$ 85.840,00, referente a 2.000 toneladas de brita nº 1.VALOR: Contrato passa de R\$ 343.360,00 para R\$ 429.200,00. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02309 no valor de R\$ 30.000,00 à conta do Programa de Trabalho: 15.425.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, adendo ao empenho original nº 2020NE00826. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. pela contratada: Clóvis Gomes de Araujo.

Processo: 00112-00016984/2019-29. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 087/2019 – DJ /NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. DO OBJETO: Supressão financeira, bem como prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. VALOR: Suprime-se o valor de R\$ 57.062,08, correspondente a aproximadamente 15,07%, do saldo contratual existente. Após o presente ajuste o valor originalmente contratado passa de R\$ 1.031.846,01 para R\$ 974.783,93, com valor unitário de R\$ 2.930,92 por tonelada. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando o seu vencimento de 20/09/2020 para 20/03/2021.DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Lucas de Paula Albernaz.

Processo: 00112-00024219/2019-82. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 017/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução. LOTE: Nº 02. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 27/09/2020 para 27/05/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 26/06/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período convalidado, passando seu vencimento para 22/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wesly Jose Ferreira.

Processo: 00112-00024219/2019-82. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 019/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução. LOTE: Nº 04. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 27/09/2020 para 27/05/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 26/06/2020 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período convalidado, passando seu vencimento para 22/11/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Wesly Jose Ferreira

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2020 – ASCAL/PRES, que a Comissão Especial de Licitação - CEL, após análise dos procedimentos licitatórios, julgou vencedor do certame o Consórcio FUTURE ATP/PRISMA – (FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda e PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda), com o preço total de R\$ 5.911.339,23 e pontuação final de 98,25 (noventa e oito vírgula vinte e cinco) pontos, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e fundamentações constantes nos autos do processo nº 00110-00000974/2019-28. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2020

Processo: 04011-00001208/2020-11. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL,CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. OBJETO: aquisição de água potável, de mesa, sem gás, composição normal proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas

em condições de potabilidade – galão 20 litros - marca - hydrate em garrafão, consoante específica o edital de pregão eletrônico nº 35/2019-sefp/saga/scg (43504058), da ata de registro de preços nº 9013/2019 (43505158). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2020NE00032, no valor de R\$ 2.772,64 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 27/08/2020. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.105,50 (oito mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 02/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, na qualidade de Secretária de Estado; pela Contratada: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00441

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 26.976.381/0001-32. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0020/2020 – SEEC – ATA 0026/2020. Item 5 - papel A4, cor: branca, unidade de fornecimento: resma com 500 folhas. - Unidade: resma. Prazo: 5 dias. Valor: R\$7.937,28 (Sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00442

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.735.649/0001-11. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 0104/2020. Item 5 - organizador de mesa, descrição: confeccionado em acrílico, capacidade: 3 posições. Item 10 - pasta suspensa. Item 13 - pistola para cola aplicação: cola de silicone a quente, funcionamento: elétrica, voltagem: 220 v, potência: 15 w. Item 17 - prancheta, de madeira. Item 21 - régua plástica transparente. Item 24 - tinta para carimbo material tubo: plástico, cor: azul e item 25 - umidificador de dedos (molha dedo). Prazo: 5 dias. Valor: R\$591,26 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00443

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ nº 03.599.727/0001-25. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 0102/2020. Item 14 - pistola para cola, aplicação: cola de silicone a quente, funcionamento: elétrica, voltagem: 110/ 220 v, potência: 40 w, capacidade: uso de bastão grosso. Item 20 - registrador (AZ. Prazo: 5 dias. Valor: R\$322,29 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00444

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO, CNPJ nº 14.396.046/0001-86. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 0101/2020. Item 12 - perfurador, descrição: metálico, Item 23 - tesoura, material: aço inoxidável, tipo ponta: ponta arredondada. Prazo: 5 dias. Valor: R\$320,76 (trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00445

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI, CNPJ nº 01523959000174. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 0100/2020. Item 7 - pasta plástica, com aba e elástico. Prazo: 15 dias. Valor: R\$227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00446

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08331877000177. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 098/2020. Item 1 – cavalete material: madeira natural maciça, tipo: flip chart, dimensões: 60 x 90cm, altura mínima: 170cm, características adicionais: porta blocos para até 50 folhas. Prazo: 15 dias. Valor: R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00447

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26780991000166. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0052/2020 – SEEC – ATA 097/2020. Item 19 - quadro de avisos, material: corça, moldura: alumínio, dimensões: 60 x 40 cm. Prazo: 15 dias. Valor: R\$72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00448

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ERIKA VALERIA DE SOUSA MENDES 04238410173, CNPJ nº 35730798000101. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0044/2020 – SEEC – ATA 075/2020. Item 14 - disco compacto capacidade: CD R, 700 MB, tempo duração: 80 min. Prazo: 15 dias. Valor: R\$282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00449

Processo: 00150-000003459/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA, CNPJ nº 30148905000174. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme especificado nas solicitações de compras, para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e os Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico nº0044/2020 – SEEC – ATA 074/2020. Item 4 - clipe, tamanho: nº 6/ 0, caixa com 50 unidades. Item 5 - clipe, tamanho: nº 2/0 (00), unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades e Item 15 - disco compacto capacidade: DVD R, 4,7 GB, tempo duração: 120 min. Prazo: 15 dias. Valor: R\$621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00450

Processo: 00150-000004879/2020-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CASA DA VILA, CNPJ nº 07.996.915/0001-48 -. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FAREMAM EM CASA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 2 dias. Valor: R\$ 149.974,52 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0136, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2020.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 35/2020
PROCESSO: 00150-00004879/2020-98

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CASA DA VILA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.996.915/0001-48, neste ato representada por CAMILA PALATUCCI ARANTES, que exerce a função de Presidente,, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FAREMAS EM CASA", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.974,52 (cento e quarenta e nove mil, novecentos setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0136; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 149.974,52 (cento e quarenta e nove mil, novecentos setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00450, emitida em 21/09/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/01/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BÁBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 21 de setembro de 2020. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA; p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMILA PALATUCCI ARANTES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040.307/2019
Processo: 0370-000468/2016 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 86.826.443/0001-51, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: Fica o contrato nº 37.781/2018, reajustado no valor total R\$ 197.124,57 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 15.086.398,60 (quinze milhões, oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). DA ASSINATURA: 18/09/2020. DOS SIGNATÁRIO: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na qualidade de Secretário de Estado.

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2020
(Processo: 00040-00019585/2019-19)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2020, celebrado com a sociedade empresária NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CF/DF nº 07.302.084/025- 58 e CNPJ nº 01.534.080/0192-28, estabelecida na Rodovia BR-060 KM 05 Galpão Módulos 1, 2, 3, 4 - Recanto das Emas - BRASÍLIA/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 1.***.286 - SSP/GO, e CPF nº ***.505.381-**, na forma como se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O inciso II do parágrafo primeiro e os parágrafos quarto e quinto, todos da Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2020 passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

...

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - ...

II – nas operações de comercialização direta efetuadas via multiplataformas digitais de comércio, concessão de percentual crédito presumido de 83% (oitenta e três por cento) sobre o ICMS apurado em decorrência dessas operações de venda;

...

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no inc. II do PARÁGRAFO PRIMEIRO não se aplica às:

I - operações de venda presenciais efetuadas com estoques disponíveis nas lojas de varejo da Sociedade Acordante situadas no Distrito Federal;

II - operações relativas às aquisições efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas com habitualidade e volume que caracterize intuito comercial, ainda que processadas via multiplataformas digitais de comércio.

PARÁGRAFO QUINTO - Ato do Subsecretário da Receita do Distrito Federal disciplinará os procedimentos de ajustes na Escrituração Fiscal Digital (EFD) decorrentes deste Termo de Acordo, inclusive quanto a eventuais regimes especiais de escrituração e apuração do imposto."

CLÁUSULA SEGUNDA – O caput da cláusula sétima do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e produzirá efeitos retroativos à data da publicação do ajuste originário.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2020.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO

NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00003360/2020-11; Espécie: Contrato nº 59/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP; Objeto: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos com a avaliação das interferências das instalações existentes para complementação da Drenagem Pluvial e Pavimentação do SMDB - CONJ. 28 - Área Especial.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 0122/2020, datada de 09/09/2020, do Diretor Técnico, nos termos do item 6.1.2.3, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, com base no Parecer nº 382/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 31/07/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102º - I, da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 22.071,21 (vinte e dois mil, setenta e um reais e vinte e um centavos); VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.194 – Elaboração de Projetos - Terracap-DF, Elemento de Despesas 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0608/2020, datada de 11/09/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, BRUNO DA SILVA SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41635/2020

Processo: 00431-00008249/2020-08. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI. OBJETO: o presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições do tipo Café da Manhã, Almoço, e Jantar, pelo regime de execução indireta, pelo valor unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades e às ações desta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, voltadas à POPULAÇÃO DE RUA do Distrito Federal, para atender às pessoas em VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, visando o desenvolvimento de atividades, programas e atendimentos socioassistenciais, decorrentes do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA ocasionado pela pandemia do COVID-19. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 1.216.800,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais); precedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO/U.G.: - 180902 - 18902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17902 – FAS/DF; FONTES DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; 158 - Recursos do Sistema de Assistência Social; e 358 - Recursos do Sistema de Assistência Social – Exercícios Anteriores PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.6228.2944.0006 – Proteção Social Especial – Demais Indivíduos e Famílias; NATUREZA DE DESPESA: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato será de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do DF, podendo ser prorrogado desde que permaneça o estado de calamidade pública causado pela pandemia do COVID-19. DA ASSINATURA: 28/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MAYARA ROCHA – Secretária de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 02/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e visando à seleção de entidades para representarem a sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público – SEDUH nº 02/2020, resolve:

I. Tornar pública a segunda prorrogação para apresentação de requerimento de inscrição e credenciamento por 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de setembro de 2020, na página oficial <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>;

II. Acrescentar no item 10 que trata do Cronograma, o subitem 10.1 Cronograma A e subitem 10.2 Cronograma B conforme abaixo descrito:

10.1 Cronograma A

DATAS	ETAPAS
Ciclo 1: 05 de agosto de 2020	Publicação do Edital – DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclo 1: De 05 de agosto de 2020, ininterrupto, a 20 de setembro de 2020, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclo 1: 13 de outubro de 2020	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclo 1: De 15 de outubro de 2020, ininterrupto, a 19 de outubro de 2020, imprerivelmente até às 18:00h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclo 1: 29 de outubro de 2020	Divulgação do Resultado do Recurso
Ciclo 1: 03 de novembro de 2020	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ver Cronograma B	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades. Link de acesso a sala virtual: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH
Ver Cronograma B	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ver Cronograma B	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da indicação via Ofício do representante da entidade.

10.2 Cronograma B

DATAS	ETAPAS
Ciclo 2: De 21 de setembro de 2020, ininterrupto, a 31 de outubro de 2020, imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 3: De 01 de novembro de 2020, ininterrupto, a 30 de novembro de 2020, imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 4: De 01 de dezembro de 2020, ininterrupto, a 31 de dezembro de 2020, imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 5: De 01 de janeiro de 2021, ininterrupto, a 31 de janeiro de 2021 imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília). Ciclo 6: De 01 de fevereiro de 2021, ininterrupto, a 28 de fevereiro de 2021 imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília).	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
20 dias úteis ininterruptos, a contar da data de encerramento do credenciamento do ciclo específico.	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .

5 dias úteis ininterruptos, a contar da data divulgação da Lista das Entidades e Instituições do ciclo específico, imprerivelmente até às 24:00h (horário de Brasília)	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
10 dias úteis, a contar da data final da interposição do Recurso para o ciclo específico.	Divulgação do Resultado do Recurso
05 dias úteis, a contar da Divulgação do Resultado do Recurso para o ciclo específico.	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
05 dias úteis, a contar da Divulgação da Relação final do Ciclo 5, das Entidades Credenciadas nos Ciclos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades. Link de acesso a sala virtual: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH
05 dias úteis, a contar da Reunião Pública para escolha das entidades.	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
05 dias úteis, a contar da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF.	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da indicação via Ofício do representante da entidade.

III. Realizar correção do item 5 do Anexo I do Chamamento Público 02/2020: onde se lê “Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos, conforme item 8.6”, lê-se “Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos, conforme item 9.6”.

IV. Realizar correção do item 6.2.2.1, do Chamamento Público 02/2020: onde se lê “Uma organização poderá ser entidade parceira para apenas uma entidade solicitante de vaga no CGP e não poderá, assim, acumular outras titularidades e suplências no mesmo CGP.”, lê-se “Uma organização poderá concorrer a uma vaga do segmento que representa no CGP e ser entidade apoiadora para apenas uma entidade ou coletivo solicitante de vaga no mesmo CGP, desde que este não seja constituído de personalidade jurídica formal.”

V. Acrescentar ao Edital de Chamamento Público os seguintes itens, na sequência numérica do edital dos itens 6 e 7:

6.5 Durante a fase de prorrogação de 6 meses, o chamamento obedecerá um ciclo contínuo e incremental, mantendo-se em aberto durante todo o período.

6.5.1 Cada ciclo apresenta uma fase de credenciamento e habilitação, constituindo períodos de inscrições e resultados específicos, conforme item 10.2 Cronograma B.

6.5.2 O chamamento que se encerra no dia 20 de setembro constitui-se o primeiro Ciclo de inscrição.

7.10 Enquanto durar a prorrogação, as entidades credenciadas fazem parte de uma composição prévia do CGP até a data da Reunião Pública para escolha das entidades.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – UASG 926209

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes - cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, mesa dobrável e mesa de reunião, com fornecimento e montagem, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 108.406,46 - Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº 00390-00008243/2019-40. Abertura das Propostas dia 06/10/2020 às 9h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

Progeoiria

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: 00392-00011599/2019-12 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: POLISERV CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 28.172.885/0001-25. Constitui objeto do presente Termo o Aditivo (I) ADITIVO DE VALOR, haja vista alterações de composições da Planilha Orçamentária para melhor adequação técnica aos seus objetivos - e a execução de serviços de terraplanagem inicialmente não previstos, na importância de R\$ 34.307,00 (trinta e quatro mil trezentos e sete reais), cujo percentual acrescido fixa-se em 10,33% - ou seja, dentro do limite estabelecido no § 1º, do art. 81, da

Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 133 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB); e (II) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO destinado à execução dos 05 (cinco) Módulos Embriões para o seguinte: QS 431 Conjunto H lote 4 ao 8. Data da Assinatura: 18/09/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: PAULO CESAR SOARES GARCIA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 064/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020).

EDITAL Nº 113/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 02 (dois) associados, sendo 01 (um) da Entidade ASISTET e 01 (um) da Entidade CONDECREM 8 DE MARÇO e HABILITAR 17 (dezesete) associados, sendo 02 (dois) da Entidade ASSUNI, 01 (um) da ASCANDANGA, 01 (um) da ARCUS- DF, 03 (três) da ABML, 05 (cinco) da ASISTET, 04 (quatro) da ANMH e 01 (um) da COOHREMAS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 114/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Charlene Ferreira de Oliveira – CPF 723.5xx.xxx-97, convocada para apresentar documentação via aplicativo CODHAB em atendimento aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006 e encontra-se apta para habilitação no Programa Habitacional do DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CETEFE - ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FISICA ESPECIAL - CNPJ nº 26.444.653/0001-53 - Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo sua preparação, higienização, digitalização, validação, controle de qualidade e indexação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento às necessidades do TCDF - prorrogação de vigência - Processo nº 18390/2019 - Licitação: Dispensa de Licitação, com base no inciso XX da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência: de 07/10/2020 a 06/10/2021 - Execução: de 07/10/2020 a 06/10/2021 - Valor do Aditivo: R\$378.722,88 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00589 - Data de Emissão da NE: 22/07/2020 - Valor da NE: R\$12.851,96 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura: 21/09/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rômulo Júnio Soares. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 21/2019 (DODF nº 198, pág. 114, 16/10/2019); 1º TA (DODF nº 243, pág. 54, 23/12/2019); 2º TA (DODF nº 133, pág. 37, 16/07/2020).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 255/2020

PROCESSO: 04024-00005025/2020-52

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/09/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 255/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável (Saco Plástico, Plástico Filme), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 22 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 454/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 30, 34, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 64, 68, 69, 75, 77, 84, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 112, 113, 114, 119 e 122 para a empresa J2 Comércio de Utilidades e Distribuidora Logística Eireli, publicado no DODF Nº 161, pág 69 em 25/08/2020, referente ao Chamamento 454/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.08.3509.00, pelo motivo da não assinatura da minuta da Ata de Registro de Preço, pela empresa supracitada dentro do prazo estabelecido. Brasília, 22 de Setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 454/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 454/2019, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 21/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 06, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 30, 34, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 64, 68, 69, 75, 77, 84, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 112, 113 e 114 para a empresa RT Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 83.961,45 (Oitenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); itens 119 e 122 para a empresa Ótimo Comércio de Informática e Tecnologia Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 17.999,40 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Brasília - DF, 22 de setembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-120/2020

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de desativação e Remoção de tanques, no ST BANCARIO NORTE, S/N, QUADRA01 BLOCO C EDIF ROBERTO SIMONSEN ANDAR 6,7,8,9 E 17 SUBSL 1 E 2 ANDAR 1 PARTE A, SBN . BRASÍLIA Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI. DAR-797/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO RESUMIDO

Será realizada eleições nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2020, no horário 09(nove) às 17(dezesseis) horas na sede desta entidade bem como através de urnas itinerantes, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados. Caso não haja alcançado o quórum em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020. O pedido do registro de chapas deve ser apresentado pessoalmente à Secretaria Geral do Sindicato, localizado no SDS EDIFÍCIO VENÂNCIO IV, 1º andar, sala 117, BRASÍLIA-DF no horário de 09h00min as 17h00min, no prazo de 05 (dias) dias, a contar do dia 05.10.2020 (primeiro dia útil após a eleição da comissão eleitoral) até o dia 09.10.2020. O sindicato tomará todas as medidas de proteção recomendadas pelas autoridades sanitária local e Federal no que diz respeito à COVID-19 na recepção dos candidatos. O Edital de convocação da eleição encontra-se afixado no Quadro de Avisos na Sede do Sindicato e a cópia poderá ser obtida pelos sócios no horário de atendimento da Secretaria Geral a qualquer tempo.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO PAULO DE QUADROS
Presidente.

ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela CLT e os Estatutos Sociais, em atendimento ao que dispõe o artigo 54, caput, do Estatuto Social CONVOCA todos os trabalhadores representados pelo sindicato que possuam direito de votarem e ser votados para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 02 de outubro de 2020, às 19h00mim, em primeira convocação, ou às 19h30min horas em segunda convocação, que neste caso se realizará com qualquer número de presentes, conforme previsão estatutária, no auditório do sindicato, situado no SDS, Edifício Venâncio V, cobertura, Brasília-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Informação sobre o processo eleitoral, eleição e posse da Comissão eleitoral;
- B) Assuntos gerais pertinentes à eleição.

Brasília- 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO PAULO DE QUADROS
Presidente

DAR-803/2020

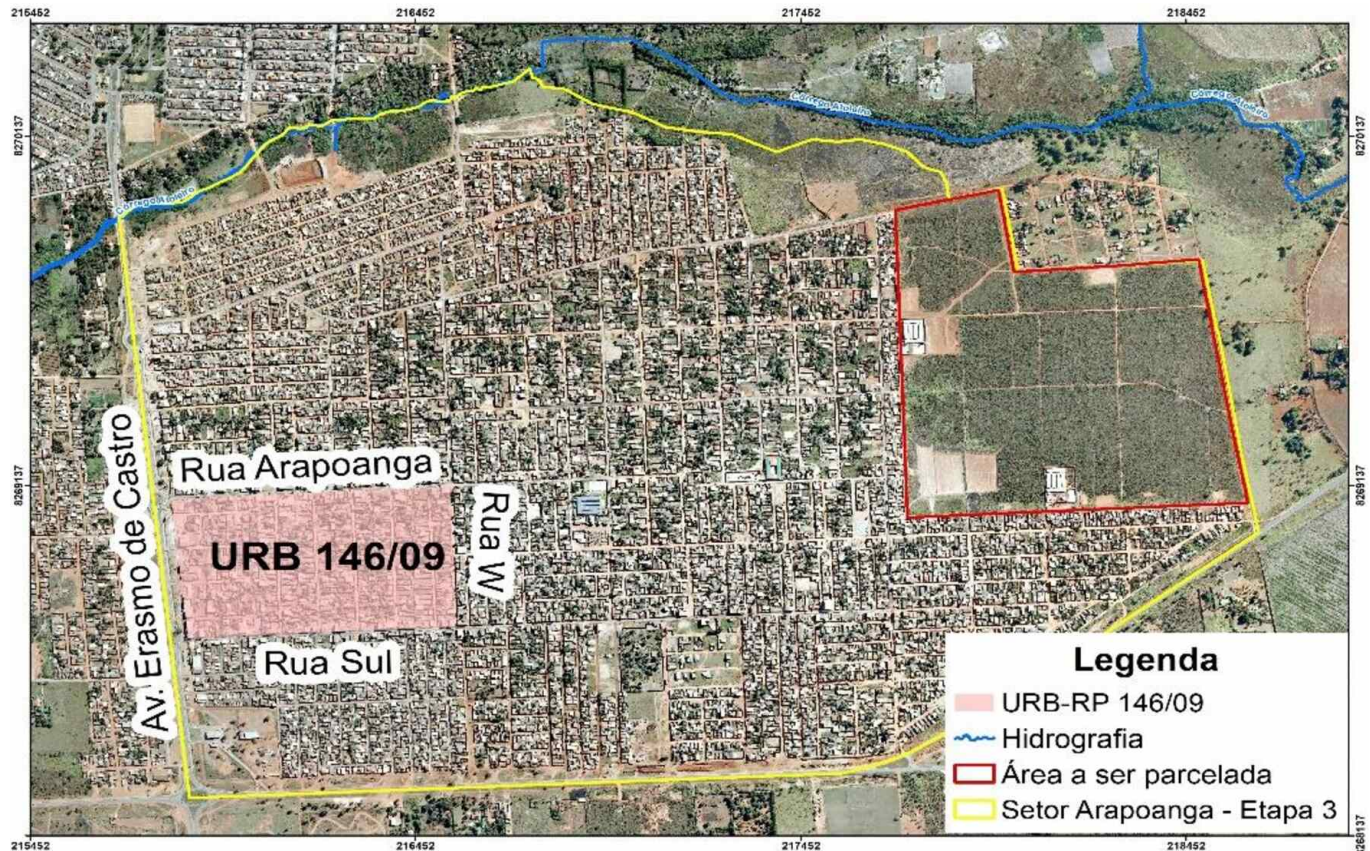
8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n.º 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D’armas, conforme matrículas n.º 8.569 a 8.582 desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para os fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18 da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 146/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo MDE-RP 146/2009 e URB-RP 146/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 478 unidades imobiliárias, sendo: (i) 357 lotes de uso RO 1, obrigatório o uso residencial unifamiliar e facultativo o uso simultâneo em atividade econômica no âmbito doméstico, vedado acesso independente; (ii) 120 lotes de uso CSIIR 1, comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas áreas internas dos núcleos urbanos; e (iii) 1 lote para abrigar os equipamentos públicos institucionais – Inst. EP. O Decreto n.º 40.437, de 3 de fevereiro de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 24 de 4/2/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 17 de setembro de 2020.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR

DAR-796/2020



POSTO DE SERVICOS PEDRO RIBEIRO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 108/2019, para atividade de Posto de Combustível, no endereço ROD BR 251 KM, Nº 31/32 - SAO SEBASTIAO. processo nº 00391.0001.5695/2017-98. POSTO DE SERVICOS PEDRO RIBEIRO LTDA.
DAR-798/2020

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CERÂMICA SANTA MARIA

RETIFICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RETIFICAR o local da Assembléia Geral Extraordinária Associação Dos Produtores Rurais Da Cerâmica Santa Maria, Inscrita No Cnpj Sob O Nº 09.254.627/0001-43, que se realizará dia 26 de setembro de 2020, às 16 horas primeira chamaem segunda às 16:30 horas local: CHÁCARA Nº.36 LOCALIZANDO NA FAZENDA BOM SUCESSO ANTIGA CERÂMICA SANTA MARIA, GAMA DF, conforme a convocação publicação dia 18/09/2020 para dos associados APROSANTA DF sobre DAR-794-2020
DAR-800-2020

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 179/2020, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas – TRCP no SIN Trecho 2 Lotes 03 e 03 A – Guara – Brasília/DF processo nº 00391-00005917/2018-45.

Brasília/DF, 16 de Setembro 2020
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

DAR-821/2020